

ANO X - EDIÇÃO 2240 - 28 DE OUTUBRO DE 2026



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

EXTRAORDINÁRIA

ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Departamento de Compras e Licitações

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br

SEMANÁRIO MUNICIPAL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026

TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão menor preço; OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação mensal de licença de uso de softwares de Gestão Pública, compostos por sistemas/módulos integrados (SIAFIC e Estruturantes), incluindo serviços complementares de migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em nuvem e todas as demais condições necessárias ao funcionamento do sistema, em consonância com a legislação vigente e suas alterações posteriores, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Recebimento do cadastro de propostas iniciais: 29/10/2026 às 09:00h; abertura das propostas iniciais as 09:00h e início do pregão (fase competitiva) as 09:01 horas do dia 16/11/2026. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Compras na Rua Dr. Campos Salles, nº 398, Centro, Cosmópolis-SP – CEP: 13.150-027 nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas, cujo o custo da reprodução gráfica será cobrado, através de solicitação no e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br, pelo site www.cosmopolis.sp.gov.br, www.novobbmnet.com.br e PNCP. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cosmópolis, 27 de outubro de 2026.
Antônio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Departamento de Compras e Licitações
Telefone: (19) 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br

SEMANÁRIO MUNICIPAL

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026; TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM; OBJETO: Aquisição de Ácido Fluossilícico 20% para uso na Estação de Tratamento de Água (ETA). Recebimento do cadastro de propostas iniciais: 28/10/2026 às 9h; abertura das propostas iniciais às 09:01h e início do pregão (fase competitiva) às 09:02h do dia 17/11/2026. O Edital completo poderá ser obtido no Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Dr. Campos Salles, 398, Centro, Cosmópolis/SP, CEP: 13.150-027, nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas, cujo o custo da reprodução gráfica será cobrado, através de solicitação no e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br, pelo site www.cosmopolis.sp.gov.br, www.novobbmnet.com.br e Portal Nacional Compras Públicas – PNCP. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cosmópolis/SP, 27 de outubro de 2026
Antonio Claudio Felisbino Junior - Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Departamento de Compras e Licitações
Telefone: (19) 3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

A Prefeitura Municipal de Cosmópolis comunica que o PE Nº 046/2026 foi homologado e adjudicado a empresa Núcleo Saúde Ambiental e Agropecuária Ltda.
Cosmópolis, 27 outubro de 2026 – Sr. Antonio Claudio Felisbino Junior - Prefeito Municipal.

EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

PORTARIA SME Nº 06/2026

Dispõe sobre a implementação e a composição da estrutura administrativa e pedagógica para a Política de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, define atribuições, regime de dedicação e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e estruturar administrativamente os fluxos, as funções técnicas e os regimes de dedicação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação para o pleno cumprimento das metas legais;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que visa assegurar a alfabetização baseada em evidências e a recomposição contínua da aprendizagem,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO

Art. 1º A estrutura administrativa e pedagógica central da Secretaria Municipal de Educação voltada ao planejamento, suporte, monitoramento e execução da Política Pública Municipal de Alfabetização passa a ser integrada, de forma intersetorial e sistêmica, pelas seguintes funções técnicas e representações:

- I – Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação;
- II – Coordenação Pedagógica dos Anos Iniciais;
- III – Coordenação da Educação Infantil;
- IV – Coordenação da Educação Especial;
- V – Direções Escolares de Unidades de Educação Infantil; e
- VI – Direções Escolares de Unidades de Ensino Fundamental.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS NA ALFABETIZAÇÃO

Art. 2º Sem prejuízo de suas funções originárias, as coordenações, a supervisão e as direções escolares desempenharão as seguintes atribuições voltadas à consecução dos objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I – à Coordenação Pedagógica dos Anos Iniciais: planejar e orientar as diretrizes curriculares com foco absoluto na alfabetização plena e na consolidação da fluência leitora até o final do 2º ano do Ensino Fundamental; coordenar as formações continuadas de professores alfabetizadores baseadas em evidências científicas; acompanhar os resultados do Sistema Municipal de Avaliação Diagnóstica e exames em parceria com o Estado; e estruturar, junto às escolas, os planos e as rotinas de Recomposição de Aprendizagem para estudantes do 3º ao 5º ano e da Educação de Jovens e Adultos (EJA);

II – à Coordenação da Educação Infantil: articular a transição pedagógica da pré-escola para o Ensino Fundamental, orientando e acompanhando as práticas voltadas ao desenvolvimento da literacia emergente, das vivências da cultura escrita e da consciência fonológica ampla (sílabas, rimas e aliterações), de modo a garantir que essas ações ocorram de forma exclusivamente lúdica, integrada aos eixos das interações e brincadeiras e em estrita conformidade com os direitos de aprendizagem da criança, vedada qualquer antecipação mecânica do código escrito ou da alfabetização formal;

III – à Coordenação da Educação Especial: garantir a acessibilidade curricular, a equidade inclusiva, as adaptações metodológicas personalizadas e o suporte técnico-pedagógico para os estudantes público-alvo da Educação Especial (deficiências, Transtorno do Espectro Autista - TEA, altas habilidades ou superdotação) em processo de alfabetização, qualificando o atendimento das Salas de Recursos Multifuncionais;

IV – à Supervisão de Ensino: monitorar o cumprimento das metas, das diretrizes curriculares e dos planos de ação da política municipal de alfabetização nas unidades escolares; auditar e orientar os registros pedagógicos das equipes gestoras; e atuar na garantia da conformidade legal e da qualidade social do ensino ofertado pela rede; e

V – às Direções Escolares (Educação Infantil e Ensino Fundamental): exercer a liderança pedagógico-institucional na aplicação prática das diretrizes da política de alfabetização e letramento no âmbito escolar; monitorar assiduamente os indicadores locais de frequência e de proficiência dos alunos; coordenar a execução interna dos fluxos de recomposição de aprendizagem; e promover o acolhimento e a integração escola-família com equidade, fornecendo subsídios e materiais para o

estímulo à leitura familiar, sem transferir aos responsáveis a corresponsabilidade técnica pela instrução formal.

Parágrafo único. Os Diretores Escolares de Educação Infantil e de Ensino Fundamental comporão, de forma descentralizada, o Comitê Consultivo Territorial da Secretaria Municipal de Educação, que atuará como elo oficial para a análise imediata de indicadores educacionais, difusão de redes de compartilhamento de práticas e suporte direto ao trabalho docente em sala de aula.

CAPÍTULO III
DO QUADRO DE CARGOS E REGIME DE TRABALHO

Art. 3º Os servidores lotados na administração central e descentralizada que integram a estrutura de apoio à alfabetização atuarão sob o seguinte regime de carga horária e dedicação prioritária para as ações específicas:

Cargo / Função Técnica	Quant.	Carga Horária	Dedicação Específica à Alfabetização
Supervisor(a) de Ensino da SME	01	40 horas semanais	08 horas semanais
Coordenador(a) Pedagógico(a) dos Anos Iniciais	01	40 horas semanais	08 horas semanais
Coordenador(a) da Educação Infantil	01	40 horas semanais	08 horas semanais
Coordenador(a) da Educação Especial	01	40 horas semanais	08 horas semanais
Diretor(a) Escolar de Unidade de Educação Infantil	01	40 horas semanais	04 horas semanais
Diretor(a) Escolar de Unidade de Ensino Fundamental	01	40 horas semanais	04 horas semanais

Parágrafo único. As horas de dedicação estipuladas no caput deste artigo serão destinadas obrigatoriamente à participação em reuniões de alinhamento setorial ou intersetorial, ao monitoramento de indicadores locais de fluência leitora, a formações contínuas, à aplicação de diagnósticos pedagógicos rápidos e a visitas técnicas de orientação às unidades escolares.

CAPÍTULO IV
DO ORGANOGRAMA DESCRITIVO E FLUXO DE GOVERNANÇA

Art. 4º A linha de articulação pedagógica, a governança e o fluxo organizacional da estrutura instituída obedecerão ao seguinte organograma funcional, pautado pelo regime de colaboração e pelo setor pedagógico:

- I – Supervisão de Ensino da SME, responsável pela auditoria, monitoramento de metas e conformidade legal;
- II – Coordenações Pedagógicas Centrais da SME, divididas em:
 - a) Coordenação dos Anos Iniciais (Alfabetização Plena no 2º Ano, Recomposição e EJA);
 - b) Coordenação da Educação Infantil (Literacia Emergente e Vivências da Cultura Escrita); e
 - c) Coordenação da Educação Especial (Inclusão; Acessibilidade e Salas de Recursos Multifuncionais);
- III – Comitê Consultivo Territorial, como instância descentralizada de articulação e troca de práticas; e
- IV – Unidades Escolares da Rede Municipal, lideradas pelas Direções Escolares.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

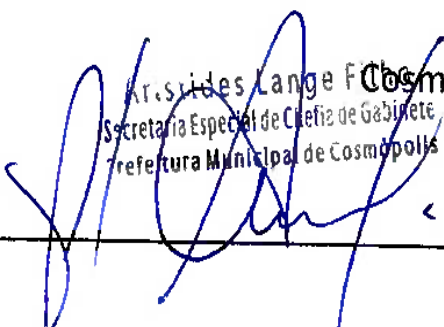
Art. 5º Os casos omissos ou as dúvidas surgidas na aplicação e interpretação desta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida, quando necessário, a Assessoria Jurídica do Município.

Art. 6º A estrutura administrativa, o fluxo de governança e as atribuições previstas nesta normativa serão objeto de monitoramento contínuo e poderão ser revisados anualmente, com o objetivo de garantir o realinhamento com as metas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e com os indicadores da rede municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução das ações previstas nesta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário, em estrita observância à legislação fiscal vigente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cosmópolis – SP, 15 de outubro de 2026.



Arlindo Lange Filho
Secretaria Especial de Chefia de Gabinete
Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ISABEL CRISTINA DA SILVA

RG: 27.887.855-6

Secretária Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br



RESOLUÇÃO SME Nº 06/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Institui as Diretrizes Municipais para a Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Cosmópolis e estabelece normas para sua implementação, acompanhamento e avaliação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COSMÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as Diretrizes Curriculares Nacionais aplicáveis às diferentes etapas da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na Educação Básica em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, com as alterações promovidas pela Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE);

CONSIDERANDO a apreciação e aprovação das Diretrizes Municipais para a Educação em Tempo Integral pelo Conselho Municipal de Educação de Cosmópolis, conforme parecer nº 012, aprovado em reunião realizada em 26 de outubro de 2026, registrado em ata própria.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a formação integral dos estudantes, assegurando o desenvolvimento de suas potencialidades intelectuais, físicas, sociais, emocionais, culturais e éticas;

CONSIDERANDO a importância de organizar uma política educacional que assegure a qualidade do ensino, a equidade, a inclusão e a ampliação das oportunidades de aprendizagem;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer orientações comuns para a implementação, o acompanhamento e a avaliação da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Cosmópolis;

RESOLVE:



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br



Art. 1º Ficam instituídas as Diretrizes Municipais para a Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Cosmópolis, abrangendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, observadas as especificidades pedagógicas de cada etapa da Educação Básica.

Art. 2º Integram esta Resolução, como partes constitutivas, os seguintes documentos:

I – Anexo I: Diretrizes Municipais para a Educação Infantil em Tempo Integral;

II – Anexo II: Diretrizes Municipais para a Educação Integral em Tempo Integral no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, do 1º ao 5º ano;

III – Anexo III: Diretrizes Municipais para a Educação Integral em Tempo Integral no Ensino Fundamental – Anos Finais, do 6º ao 9º ano.

Art. 3º As Diretrizes Municipais têm por finalidade orientar a organização, a implementação e o desenvolvimento da política de Educação Integral em Tempo Integral, promovendo a formação integral dos estudantes e a garantia do direito à educação, à permanência, à participação e à aprendizagem.

Art. 4º A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deverá observar:

I – A legislação educacional vigente;

II – Os princípios, as diretrizes e os objetivos estabelecidos nos documentos que integram esta Resolução;

III – A organização curricular e as especificidades pedagógicas de cada etapa da Educação Básica;

IV – Os Projetos Político-Pedagógicos das Unidades Escolares;

V – A promoção da equidade, da inclusão, da participação e do respeito à diversidade;

VI – A articulação entre as práticas pedagógicas, os espaços educativos e as experiências de aprendizagem;

VII – O planejamento, o acompanhamento e a avaliação contínua das ações desenvolvidas.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, orientar e acompanhar a implementação das Diretrizes Municipais, promovendo ações de formação continuada, monitoramento e avaliação da política de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 6º Compete às equipes gestoras das Unidades Escolares assegurar a implementação das Diretrizes no âmbito de suas respectivas unidades, articulando-as aos documentos pedagógicos, ao planejamento escolar e às práticas educativas, em conformidade com as orientações da Secretaria Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br



Art. 7º O monitoramento e a avaliação da Educação Integral em Tempo Integral deverão considerar os objetivos e os indicadores estabelecidos nas Diretrizes Municipais, as condições de oferta, os processos de ensino e aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes, subsidiando o planejamento e o aprimoramento contínuo da política educacional.

Art. 8º A ampliação da oferta de Educação Integral em Tempo Integral será planejada de forma progressiva e responsável, considerando as necessidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, a infraestrutura disponível, os recursos humanos, as condições orçamentárias e financeiras e a organização pedagógica das Unidades Escolares.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares necessárias à execução desta Resolução, observada a legislação vigente e respeitadas as competências dos órgãos educacionais competentes.

Art. 10. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação educacional vigente e, quando necessário, ouvidos os órgãos competentes.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação educacional vigente e, quando necessário, ouvidos os órgãos competentes.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 2, de 24 de junho de 2025.

Cosmópolis, 27 de outubro de 2026.

Arístides Lange Filho
Secretaria Especial de Gestão de Gabinete
Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Isabel Cristina da Silva

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**DIRETRIZES MUNICIPAIS
PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL
EM TEMPO INTEGRAL
NA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Cuidar, educar e ampliar experiências,
garantindo os direitos de todas as crianças.

DOCUMENTO ORIENTADOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

Prefeito do Município de Cosmópolis

Antônio Cláudio Felisbino Júnior

Secretária Municipal da Educação

Isabel Cristina da Silva

Supervisoras de Ensino

Elaine Almeida da Silva Silveira
Priscila Marques de Maio Lacerda
Sandra Maria Botezelli Morente

Coordenadoras Pedagógicas

Karen Liete Daineze Pereira
Flávia Cristina Rafael Ferreira
Silsy Helena de Faveri Nascimento
Luciana Aparecida Moreira Silva

Elaboração Técnica

Luciana Ap. Moreira Silva
Coordenadora da Educação Infantil

Revisão Geral

Supervisoras de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e Equipes Gestoras das Unidades Escolares que ofertam Educação Infantil em Tempo Integral.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

“Na Educação Infantil em tempo integral, cada momento é uma oportunidade de cuidar, educar, brincar e descobrir, respeitando os ritmos e as singularidades de cada criança e promovendo seu desenvolvimento integral em experiências que dão sentido à infância.”

Inspirada na concepção de Educação Integral de Jaqueline Moll.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

SUMÁRIO

Elaboração Técnica 2

APRESENTAÇÃO 5

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 6

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS ORIENTADORES 7

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS 8

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DA OFERTA E DA JORNADA 9

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E DAS EXPERIÊNCIAS 11

CAPÍTULO VI DO ACOLHIMENTO, CUIDADO, ALIMENTAÇÃO, HIGIENE E DESCANSO 16

CAPÍTULO VII DOS AMBIENTES EDUCATIVOS, INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA 17

CAPÍTULO VIII DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EQUIDADE E RESPEITO À DIVERSIDADE 21

CAPÍTULO IX DA OBSERVAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO PEDAGÓGICA E AVALIAÇÃO 22

CAPÍTULO X DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO E DO PLANEJAMENTO 23

CAPÍTULO XI DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DA FORMAÇÃO CONTINUADA 24

CAPÍTULO XII DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS E DA COMUNIDADE 25

CAPÍTULO XIII DA PROTEÇÃO INTEGRAL, SAÚDE E ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL 26

CAPÍTULO XIV DA GESTÃO E DAS RESPONSABILIDADES 27

CAPÍTULO XV DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCIAMENTO 29

CAPÍTULO XVI DA EXPANSÃO DA OFERTA EM TEMPO INTEGRAL 31

CAPÍTULO XVII DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA POLÍTICA 32

CAPÍTULO XVIII DA IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E REVISÃO 33

CAPÍTULO XIX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 34

ARTICULAÇÃO ENTRE OS PLANOS DE CURSO MUNICIPAIS
E A EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL 36

CRITÉRIOS DE CONFORMIDADE CURRICULAR 38

ORGANOGRAMAS E ESQUEMAS VISUAIS DE REFERÊNCIA 39

1. Organização e responsabilidades 39

2. A jornada integral 40

3. Direitos de aprendizagem e desenvolvimento 40

4. Ciclo de acompanhamento pedagógico 41

REFERÊNCIAS NORMATIVAS E DOCUMENTAIS 42



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

APRESENTAÇÃO

As presentes Diretrizes Municipais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Cosmópolis estabelecem princípios, objetivos e orientações pedagógicas, administrativas e de gestão para a organização e a oferta da jornada em tempo integral às crianças de 0 a 5 anos, respeitadas as especificidades da creche e da pré-escola, as características das diferentes faixas etárias e os direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças.

A Educação Integral compreende o desenvolvimento da criança em suas múltiplas dimensões — física, afetiva, cognitiva, social, ética, cultural, linguística e ambiental —, reconhecendo-a como sujeito de direitos, ativa em seu processo de aprendizagem e participante da construção de suas experiências. Nessa perspectiva, a ampliação da jornada não se limita ao aumento do tempo de permanência na instituição, mas pressupõe a qualificação dos tempos, dos espaços, das relações e das oportunidades educativas oferecidas às crianças.

A organização da jornada em tempo integral deve assegurar a indissociabilidade entre o cuidar e educar, tendo as interações e a brincadeira como eixos estruturantes das práticas pedagógicas, ampliando as possibilidades de convivência, exploração, expressão, participação, investigação, criação e contato com a natureza, por meio de experiências significativas, planejadas de acordo com as necessidades, os interesses e as potencialidades das crianças.

Este documento fundamenta-se na legislação educacional vigente, nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), no Currículo Paulista, no Plano Municipal pela Primeira Infância de Cosmópolis 2024–2034, nas Diretrizes para Ambientes da Primeira Infância em Cosmópolis (2026), no Plano Municipal de Expansão de Vagas da Educação Infantil 2026–2029 e nas demais normas aplicáveis ao sistema municipal de ensino.

Estas Diretrizes orientam a organização, a implementação, o acompanhamento e a avaliação da oferta de Educação Infantil em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Cosmópolis.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

Destinam-se à Secretaria Municipal de Educação, às equipes gestoras, aos coordenadores pedagógicos, aos professores e aos demais profissionais da rede, respeitadas as atribuições de cada instância.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1. Estas Diretrizes estabelecem princípios, objetivos e orientações para organizar, implementar e acompanhar a oferta da Educação Infantil em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Cosmópolis.

Art. 2. A Educação Integral em Tempo Integral constitui política educacional comprometida com os direitos das crianças, a proteção integral, a equidade, a inclusão e o desenvolvimento em suas múltiplas dimensões.

Art. 3. Estas Diretrizes aplicam-se às Unidades Municipais de Educação Infantil que ofertam ou venham a ofertar jornada em tempo integral, na creche e na pré-escola, observadas a legislação vigente e as especificidades de cada faixa etária.

Art. 4. A oferta deverá articular tempos, espaços, profissionais e práticas pedagógicas, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico (PPP) e o currículo da Rede Municipal.

Art. 5. A Educação Integral em Tempo Integral será desenvolvida em consonância com o art. 205 da Constituição Federal; a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB); a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA); a Lei Federal nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância); a Lei Federal nº 14.640/2023; as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 5/2009; a Base Nacional Comum Curricular (BNCC); o Currículo Paulista; os Planos de Curso da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Cosmópolis para Berçário, Maternal 1, Maternal



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

2, Fase 1 e Fase 2; o Plano Municipal pela Primeira Infância de Cosmópolis; o Plano Municipal de Educação; o Plano Municipal de Expansão de Vagas da Educação Infantil 2026–2029; as normas do sistema municipal de ensino e demais disposições aplicáveis. As referências normativas deverão ser observadas conforme sua vigência, sem prejuízo de normas supervenientes aplicáveis.

Art. 6. Para fins destas Diretrizes, considera-se:

- I – Educação Integral: concepção que promove o desenvolvimento da criança em suas múltiplas dimensões — física, cognitiva, emocional, afetiva, social, cultural, ética e ambiental —, respeitando suas singularidades, seus ritmos e suas potencialidades;
- II – Educação em Tempo Integral: oferta educacional em jornada de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, conforme a legislação nacional vigente;
- III – Criança: sujeito histórico e de direitos, que aprende e se desenvolve nas interações, relações e práticas cotidianas;
- IV – Currículo integrado: conjunto de práticas que articula experiências, saberes e conhecimentos;
- V – Território educativo: espaços, serviços, relações e recursos comunitários que podem ampliar as experiências infantis.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS ORIENTADORES

Art. 7. A Educação Integral em Tempo Integral na Educação Infantil será orientada pelos seguintes princípios:

- I – Reconhecimento da criança como sujeito de direitos e participante ativa de seu processo de desenvolvimento;
- II – Indissociabilidade entre cuidar e educar;



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

6. RESPONSÁVEIS

Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as Equipes Gestoras das Unidades Escolares e demais setores da Administração Municipal envolvidos, conforme suas respectivas atribuições.

7. PRAZO

Período definido no Planejamento Educacional Municipal, com atualização periódica conforme os resultados do monitoramento e da avaliação.

8. INDICADORES

Poderão ser utilizados, entre outros:

- Número de Unidades Escolares avaliadas;
- Número de Unidades consideradas aptas à ampliação;
- Número de estudantes atendidos em Tempo Integral;
- Percentual de matrículas em Tempo Integral;
- Frequência dos estudantes;
- Permanência escolar;
- Resultados de aprendizagem;
- Disponibilidade de profissionais;
- Adequação da infraestrutura;
- Disponibilidade de espaços educativos;
- Condições de alimentação escolar;
- Participação da comunidade escolar;
- Execução dos recursos planejados;
- Cumprimento das etapas previstas no Plano de Expansão.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E LEGAIS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Brasília, DF: MEC, 2017.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

BRASIL. Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023. Institui o Programa Escola em Tempo Integral.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, com as alterações promovidas pela Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Currículo Paulista: Educação Infantil e Ensino Fundamental. São Paulo: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, 2019.

COSMÓPOLIS. A apreciação e aprovação das Diretrizes Municipais para a Educação em Tempo Integral pelo Conselho Municipal de Educação de Cosmópolis, conforme Parecer nº 012, aprovado em reunião realizada em 26 de outubro de 2026, registrado em ata própria.

COSMÓPOLIS (Município). Secretaria Municipal de Educação.
Documentos curriculares, orientações pedagógicas e demais normativas municipais pertinentes à organização do Ensino Fundamental e à oferta da Educação em Tempo Integral

Cosmópolis, 23 de outubro de 2026.


Aristides Lange Filho
Secretaria Especial de Chefia de Gabinete
Prefeitura Municipal de Cosmópolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS – SP



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

- III – Centralidade das interações e da brincadeira;
- IV – Respeito às singularidades, ritmos, necessidades e às diferentes infâncias;
- V – Garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na BNCC;
- VI – Inclusão, acessibilidade, equidade e respeito à diversidade;
- VII – Proteção integral e promoção de ambientes seguros, acolhedores e saudáveis;
- VIII – Valorização das culturas infantis, da participação e da escuta das crianças;
- IX – Relação de parceria entre instituição, famílias e comunidade;
- X – Valorização dos profissionais com oportunidades de formação continuada;
- XI – Integração entre tempos, espaços, experiências e profissionais;
- XII – Sustentabilidade, contato com a natureza e respeito ao meio ambiente;
- XIII – Gestão democrática, transparência e avaliação contínua;
- XIV – Articulação intersetorial para a garantia dos direitos da Primeira Infância.

Art. 8. A ampliação da jornada deverá diversificar e aprofundar as experiências educativas, sem se limitar apenas ao aumento do tempo de permanência ou à repetição de atividades.

Art. 9. A rotina deverá garantir oportunidades de brincar, explorar, conviver, movimentar-se, imaginar e descansar, respeitando as necessidades e os ritmos das crianças. As propostas pedagógicas terão intencionalidade educativa, sem tornar a rotina rígida.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

- Art. 10. São objetivos da Educação Integral em Tempo Integral na Educação Infantil:
- I – Promover o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos;
 - II – Ampliar oportunidades de interações, brincadeiras e experiências significativas;



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

- III – Garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem com equidade;
- IV – Articular cuidado, educação, acolhimento, proteção e bem-estar;
- V – Promover autonomia progressiva, comunicação, expressão e convivência;
- VI – Valorizar as diferentes linguagens, culturas, identidades e formas de expressão infantil;
- VII – Ampliar experiências com natureza, arte, música, literatura, corpo, movimento, ciência e cultura;
- VIII – Fortalecer a educação inclusiva e remover barreiras à participação;
- IX – Qualificar ambientes, materiais, mobiliários e espaços internos e externos;
- X – Fortalecer a parceria com famílias e a articulação com o território;
- XI – Planejar a expansão da oferta de modo sustentável, com profissionais e recursos adequados;
- XII – Monitorar a qualidade da oferta e promover melhoria contínua;
- XIII – Articular as ações ao Plano Municipal pela Primeira Infância e ao Plano Municipal de Expansão de Vagas 2026–2029.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DA OFERTA E DA JORNADA

Art. 11. A oferta de Educação Infantil em Tempo Integral será implementada de forma gradual, planejada, equitativa e sustentável, considerando as necessidades das crianças e as condições pedagógicas, físicas, administrativas, financeiras e de recursos humanos da Rede Municipal.

Art. 12. A criação ou ampliação de matrículas deverá ser precedida de diagnóstico que considere demanda, faixa etária, capacidade física, acessibilidade, ambientes de cuidado e brincadeira,



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

alimentação, higiene, descanso, disponibilidade de profissionais, materiais, segurança, transporte quando aplicável e participação das famílias.

Art. 13. A jornada em tempo integral observará a carga horária mínima estabelecida na legislação nacional vigente, correspondente a, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, assegurada a regularidade da oferta.

Art. 14. O acolhimento, alimentação, higiene, trocas, sono, descanso e as transições integram a jornada educativa e deverão respeitar a idade, as necessidades individuais, a dignidade e o bem-estar das crianças.

Art. 15. A rotina diária deverá equilibrar momentos de movimento e tranquilidade, propostas coletivas e explorações autônomas, brincadeira livre, contato com áreas externas, cuidados, alimentação e repouso.

Art. 16. A organização dos horários deverá evitar a fragmentação entre períodos ou turnos, assegurando continuidade pedagógica e integração da jornada.

Art. 17. Os profissionais deverão observar os sinais de sono, fome, cansaço, desconforto e necessidade de acolhimento, especialmente entre bebês e crianças bem pequenas, ajustando a rotina sempre que necessário.

Art. 18. A ampliação da oferta não poderá ocorrer em prejuízo dos padrões de qualidade, da segurança, da proporção adequada entre crianças e adultos prevista nas normas vigentes, nem das condições de trabalho dos profissionais.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E DAS EXPERIÊNCIAS

Art. 19. O currículo da Educação Infantil em Tempo Integral fundamenta-se nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Currículo Paulista e nos Planos de Curso da Rede Municipal de Ensino de Cosmópolis. A jornada ampliada deverá aprofundar e diversificar as experiências previstas no currículo municipal, sem constituir currículo paralelo ou conjunto de atividades desconectadas.

Art. 20. A organização curricular deverá assegurar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se.

Art. 21. As práticas pedagógicas deverão articular os cinco campos de experiências previstos na BNCC e no Currículo Paulista:

- I – O eu, o outro e o nós;
- II – Corpo, gestos e movimentos;
- III – Traços, sons, cores e formas;
- IV – Escuta, fala, pensamento e imaginação;
- V – Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Os campos não deverão ser trabalhados como disciplinas isoladas, mas integrados às brincadeiras, interações, cuidados e às situações reais do cotidiano.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

Art. 21-A. O planejamento deverá considerar a cultura, o território e as vivências das crianças de Cosmópolis, articulando, quando pertinente, espaços comunitários, manifestações culturais, natureza, literatura, música, artes, brincadeiras tradicionais e conhecimentos das famílias, com acessibilidade, segurança e intencionalidade pedagógica.

Art. 21-B. A organização do trabalho pedagógico poderá combinar atividades permanentes, projetos investigativos, sequências de experiências, situações ocasionais decorrentes das curiosidades das crianças e propostas de retomada e aprofundamento das vivências, sempre adequadas à Educação Infantil e articuladas aos Planos de Curso Municipal.

Art. 21-C. As atividades permanentes deverão incluir acolhimento, rodas de conversa e escuta, leitura e contação de histórias, brincadeiras de livre escolha e propostas organizadas, exploração de materiais, experiências com música e movimento, contato com a natureza, alimentação, higiene, descanso e cuidados pessoais. Sua frequência e duração deverão respeitar a faixa etária, os sinais das crianças, a acessibilidade e a flexibilidade necessária à rotina.

Art. 21-D. A documentação pedagógica deverá compreender observações intencionais, registros escritos, produções das crianças, fotografias, vídeos, quando pertinentes e autorizados, além de relatos e narrativas de aprendizagem. Deverá tornar visíveis os processos vividos, apoiar a reflexão coletiva dos profissionais, dialogar com as famílias e orientar o replanejamento dos tempos, espaços, materiais e propostas, observadas a proteção de dados e as normas de uso de imagem.

Art. 21-E. A equipe deverá reservar momentos regulares de planejamento e reflexão coletiva entre os profissionais dos diferentes períodos da jornada, para compartilhar observações, alinhar propostas e garantir continuidade entre experiências, cuidados e práticas pedagógicas.

Art. 21-F. A jornada ampliada deverá contemplar experiências literárias, matemáticas, científicas, artísticas, musicais, corporais, ambientais e culturais, articuladas aos campos de experiências e aos direitos de aprendizagem da BNCC. Essas experiências não deverão constituir oficinas isoladas nem substituir o brincar, as interações, o descanso e os cuidados.

**Prefeitura Municipal de Cosmópolis**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025

(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

Art. 21-G. O planejamento pedagógico deverá diversificar os agrupamentos, espaços, materiais e as formas de participação, articulando momentos de escolha infantil e propostas mediadas pelos adultos. A rotina deverá ser flexível e adequada a cada faixa etária, sem repetir orientações gerais já estabelecidas no Capítulo IV.

Art. 21-H. As atividades desenvolvidas em espaços externos à unidade ou em parceria com equipamentos culturais, esportivos, ambientais e comunitários deverão manter a responsabilidade pedagógica da instituição, integrar o Projeto Político-Pedagógico e o planejamento docente, observar segurança e acessibilidade e não fragmentar a continuidade do atendimento.

Art. 21-I. As transições entre Berçário 1 e Berçário 2, Berçário 2 e Maternal 1, Maternal 1 e Maternal 2, Maternal 2 e Fase 1, Fase 1 e Fase 2 e Fase 2 e Ensino Fundamental deverão ser planejadas como processos de continuidade educativa, com acolhimento, diálogo entre profissionais, participação das famílias e documentação pedagógica pertinente. Os registros deverão apoiar a continuidade do trabalho, sem finalidade de retenção, seleção ou classificação, conforme as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 21-J. O planejamento deverá articular as experiências conduzidas pelos diferentes profissionais ao longo da jornada, com comunicação e registros compartilhados, evitando repetições desnecessárias e fragmentação do trabalho pedagógico.

Art. 21-K. Os direitos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se deverão orientar as experiências ao longo de toda a jornada e em todos os campos de experiências. A equipe deverá diversificar linguagens, materiais, espaços e formas de participação.

Art. 21-L. Os objetivos dos Planos de Curso municipais deverão orientar o planejamento e a observação dos percursos infantis, sem funcionar como lista rígida de habilidades a serem demonstradas simultaneamente. A análise deverá considerar o contexto, oportunidades oferecidas, barreiras à participação e os processos de cada criança.

Art. 21-M. Na Fase 1 e na Fase 2, a jornada ampliada deverá aprofundar experiências de investigação, literatura, expressão artística, movimento, relações matemáticas, observação da



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

natureza e do território, oralidade, desenho e registros espontâneos. Na Fase 2, o caderno deverá ser utilizado como um dos suportes para registrar descobertas, desenhos e escritas espontâneas, em propostas significativas que valorizem a expressão e a autoria infantil, sem antecipar práticas de escolarização formal.

Parágrafo único. O contato com a leitura e a escrita deverá valorizar suas funções sociais, as hipóteses infantis e a autoria das crianças, respeitando seus ritmos de aprendizagem e especificidades da Educação Infantil.

Art. 21-N. No Maternal 1 e no Maternal 2, as propostas deverão ampliar progressivamente a comunicação oral, brincadeira simbólica e de faz de conta, exploração de materiais e espaços, narrativas sobre fatos vividos, convivência, a coordenação corporal e a autonomia nos cuidados pessoais, respeitando os ritmos individuais e as necessidades de cada criança. As experiências relacionadas à alimentação, ao autocuidado e ao processo de desfralde deverão ocorrer de forma acolhedora e respeitosa, em parceria com as famílias, considerando os sinais de prontidão e o desenvolvimento de cada criança, sem pressões, constrangimentos ou comparações, não podendo constituir critérios de avaliação ou condições para a participação nas atividades pedagógicas.

Art. 21-O. No Berçário, a jornada deverá priorizar vínculos seguros com adultos de referência, acolhimento responsivo, comunicação por gestos, expressões, vocalizações e palavras, exploração sensorial e corporal, movimento, interação, alimentação, higiene e descanso individualizados. Os cuidados cotidianos serão compreendidos como situações de relação, comunicação e aprendizagem.

Art. 21-P. A organização curricular da jornada ampliada deverá manter continuidade com os cinco Planos de Curso Municipais — Berçário, Maternal 1, Maternal 2, Fase 1 e Fase 2 — e considerar as experiências, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento e as orientações de transição próprias de cada agrupamento.

Art. 22. As experiências deverão envolver, de forma integrada e adequada à faixa etária, literatura e contação de histórias; música; artes visuais; dança e movimento; brincadeiras tradicionais; exploração da natureza; horta e jardinagem; investigações sensoriais; jogos simbólicos;

**Prefeitura Municipal de Cosmópolis**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025

(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

construções com materiais diversos; cultura local; manifestações afro-brasileiras, indígenas e de outros grupos culturais; e exploração segura dos espaços do território.

Art. 23. As propostas pedagógicas não deverão se limitar a atividades mecânicas, repetitivas ou descontextualizadas. As experiências com oralidade, literatura, diversidade textual, escrita espontânea, marcas gráficas, números, contagem, medidas, formas e resolução de problemas deverão ocorrer em situações significativas, lúdicas e socialmente funcionais, por meio de brincadeiras, interações, investigações e situações do cotidiano, respeitando cada faixa etária e os objetivos dos Planos de Curso Municipais.

Parágrafo único. As experiências com a linguagem oral e escrita deverão contemplar diferentes gêneros textuais, como contos, poemas, rimas, parlendas, adivinhas, trava-línguas, cantigas, quadrinhas e outros textos da cultura oral e escrita, favorecendo a ampliação do vocabulário, a memória, a imaginação, a escuta, a expressão, a apreciação literária e o contato com as diferentes funções sociais da linguagem, respeitando as especificidades de cada faixa etária e os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no Plano de Curso Municipal.

Art. 24. A brincadeira livre deverá ser garantida, com tempo, espaço, materiais e acompanhamento atento dos profissionais.

Art. 25. A documentação pedagógica deverá tornar visíveis os processos vividos pelas crianças e subsidiar o planejamento e o replanejamento das experiências, a reflexão coletiva dos profissionais e o diálogo com as famílias. Os instrumentos e os cuidados com registros, imagens e dados pessoais observarão o disposto no Capítulo IX e a legislação aplicável.

Art. 26. A equipe gestora deverá assegurar momentos regulares de planejamento e reflexão coletiva entre os profissionais que atuam ao longo da jornada, para compartilhar observações, alinhar propostas e garantir a continuidade das experiências e dos cuidados, respeitadas as atribuições de cada função.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

Art. 27. A proposta curricular deverá contemplar experiências em espaços internos e externos, favorecendo o contato com a natureza, a investigação, o movimento, a autonomia e a relação com o território.

CAPÍTULO VI
DO ACOLHIMENTO, CUIDADO, ALIMENTAÇÃO, HIGIENE E DESCANSO

Art. 28. O acolhimento deverá ser contínuo e respeitoso, considerando a história da criança, seus vínculos, suas formas de comunicação, sua cultura familiar e o processo de adaptação à instituição.

Art. 29. A entrada, a adaptação e as transições ao longo da jornada deverão ser planejadas em diálogo com as famílias, respeitando as necessidades individuais e evitando práticas coercitivas.

Art. 30. As ações de cuidado corporal, troca, higiene, alimentação e repouso constituem momentos educativos e relacionais, devendo preservar a dignidade, a privacidade, a segurança e o vínculo afetivo.

Art. 31. A alimentação escolar deverá observar as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), as orientações dos responsáveis técnicos e as necessidades alimentares específicas devidamente informadas e acompanhadas.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

Art. 32. O descanso deverá ser previsto diariamente conforme as necessidades das crianças. A instituição deverá organizar ambiente tranquilo, ventilado, higienizado e seguro, respeitando diferenças individuais e sem impor que todas as crianças durmam pelo mesmo período.

Art. 33. As rotinas de sono e repouso, especialmente para bebês, deverão seguir as orientações de segurança e saúde aplicáveis, com supervisão.

Art. 34. As práticas de cuidado deverão promover progressivamente a autonomia, sem apressar processos de desenvolvimento ou constranger a criança por suas necessidades corporais.

CAPÍTULO VII
DOS AMBIENTES EDUCATIVOS, INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA

Art. 35. Os ambientes da Educação Infantil em Tempo Integral deverão ser acolhedores, seguros, acessíveis, inclusivos, estimulantes e adequados às características das crianças atendidas.

Art. 36. O planejamento e a adequação dos espaços observarão as Diretrizes para Ambientes da Primeira Infância em Cosmópolis (2026), as normas técnicas e sanitárias, as regras de acessibilidade e os padrões de segurança aplicáveis.

Art. 37. As Unidades Escolares deverão avaliar periodicamente as condições de infraestrutura, segurança, higiene, acessibilidade e adequação dos ambientes às necessidades das crianças, observando:



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

-
- I – Pisos, revestimentos E condições de circulação, garantindo superfícies seguras e adequadas;
 - II – Mobiliário compatível com a faixa etária e a altura das crianças, favorecendo a autonomia e a segurança;
 - III – Ventilação e iluminação adequadas nos ambientes internos e externos;
 - IV – Sanitários e espaços destinados à higiene pessoal, assegurando condições adequadas de uso, limpeza e segurança;
 - V – Locais destinados à alimentação e ao repouso, considerando o conforto, a higiene e as necessidades das crianças;
 - VI – Áreas destinadas às brincadeiras e às interações, garantindo condições adequadas de uso e segurança;
 - VII – Tomadas, quinas, móveis e demais elementos que possam oferecer riscos, adotando medidas de proteção;
 - VIII – Portas, janelas, portões e demais estruturas de acesso, verificando suas condições de funcionamento e segurança;
 - IX – Condições de acessibilidade nos ambientes, mobiliários, equipamentos e percursos, conforme as normas vigentes;
 - X – Medidas de prevenção de acidentes e de proteção das crianças nos diferentes espaços da Unidade Escolar;
 - XI – Limpeza, conservação e manutenção periódica dos ambientes, equipamentos e instalações;
 - XII – Armazenamento seguro de produtos de limpeza, materiais pedagógicos, ferramentas e demais objetos que possam oferecer riscos às crianças.

Art. 38. Os espaços externos das Unidades Escolares deverão ser organizados de modo a favorecer o desenvolvimento integral das crianças, proporcionando:

**Prefeitura Municipal de Cosmópolis**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025

(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

-
- I – oportunidades de movimento, exploração corporal e desenvolvimento motor;
 - II – experiências de contato com elementos naturais, como terra, água, plantas, pedras e outros elementos seguros, adequados à faixa etária;
 - III – áreas com sombra e condições de proteção contra a exposição excessiva ao sol;
 - IV – espaços que favoreçam as brincadeiras, as interações, a convivência e a exploração do ambiente;
 - V – condições de acessibilidade, segurança, limpeza e manutenção periódica;
 - VI – ambientes que estimulem a curiosidade, a criatividade, a imaginação e a investigação, respeitadas as características de cada faixa etária.

Art. 39. A organização dos ambientes pedagógicos poderá contemplar, conforme as características da Unidade Escolar, as condições de infraestrutura e as necessidades das crianças:

- I – bibliotecas e espaços de acesso aos livros e à literatura infantil;
- II – cantos de leitura e contação de histórias;
- III – ateliês e espaços destinados às experiências artísticas e à exploração de diferentes materiais;
- IV – espaços destinados às experiências musicais, sonoras e corporais;
- V – ambientes para brincadeiras de faz de conta e jogos simbólicos;
- VI – pátios e áreas destinadas às brincadeiras, aos movimentos e às interações;
- VII – jardins, hortas e espaços de contato com a natureza;
- VIII – parques e áreas com equipamentos lúdicos adequados à faixa etária;



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

IX – outros ambientes que ampliem as possibilidades de exploração, investigação, criação, convivência e aprendizagem das crianças.

Parágrafo único. A organização dos ambientes deverá considerar a intencionalidade pedagógica, a flexibilidade dos espaços, a acessibilidade, a segurança e o protagonismo infantil.

Art. 40. Os brinquedos, materiais pedagógicos e demais recursos disponibilizados às crianças deverão atender aos seguintes critérios:

I – adequação à faixa etária, às características do desenvolvimento infantil e às necessidades específicas das crianças;

II – condições adequadas de conservação, funcionamento e segurança;

III – possibilidade de higienização, conforme a natureza do material e as orientações sanitárias aplicáveis;

IV – inspeção periódica para identificação de danos, desgastes, peças soltas, pontas, arestas ou outros elementos que possam oferecer riscos;

V – armazenamento e organização que favoreçam a conservação dos materiais e o acesso seguro das crianças, conforme sua faixa etária e autonomia;

VI – retirada imediata de uso dos brinquedos e materiais danificados, inadequados ou que ofereçam riscos, até que sejam reparados ou descartados de forma apropriada;

VII – seleção de materiais que favoreçam a exploração, a criatividade, a imaginação, as interações e as experiências diversificadas, respeitando a diversidade e a inclusão.

Parágrafo único. As Unidades Escolares deverão estabelecer procedimentos de verificação, higienização, conservação e reposição dos brinquedos e materiais, conforme suas características e as normas de segurança e sanitárias vigentes.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

Art. 41. As unidades deverão manter procedimentos de prevenção e resposta a acidentes, emergências, situações de risco e proteção das crianças, conforme protocolos municipais e legislação vigente.

CAPÍTULO VIII
DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EQUIDADE E RESPEITO À DIVERSIDADE

Art. 42. A Educação Infantil em Tempo Integral deverá assegurar acesso, participação, pertencimento e experiências de aprendizagem a todas as crianças, sem discriminação.

Art. 43. As unidades deverão identificar e reduzir barreiras físicas, comunicacionais, pedagógicas, sensoriais e atitudinais, promovendo acessibilidade e participação efetiva.

Art. 44. O atendimento às crianças público da Educação Especial deverá ocorrer em articulação com os serviços e profissionais competentes, com a família e com o Atendimento Educacional Especializado, quando aplicável, sem substituição da participação nas experiências comuns da turma.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

Art. 45. O planejamento deverá considerar diferentes formas de comunicação, mobilidade, interação e expressão, disponibilizando recursos de acessibilidade e apoios necessários.

Art. 46. As práticas pedagógicas deverão valorizar a diversidade étnico-racial, cultural, linguística, religiosa e familiar, enfrentando preconceitos, racismo, capacitismo e quaisquer formas de discriminação.

Art. 47. A distribuição das matrículas em tempo integral deverá ser acompanhada sob a perspectiva da equidade, considerando a demanda, as condições territoriais e as desigualdades de acesso, conforme os critérios públicos e a legislação vigente.

CAPÍTULO IX
DA OBSERVAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO PEDAGÓGICA E AVALIAÇÃO

Art. 48. A avaliação na Educação Infantil será realizada por meio de acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem finalidade de seleção, promoção, classificação ou retenção, conforme as DCNEI (Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil), a BNCC, o Currículo Paulista e o Plano de Curso Municipal. Os registros deverão orientar o replanejamento e dar visibilidade aos percursos individuais e coletivos, não servindo para comparar crianças ou exigir resultados uniformes.

Art. 49. A observação das crianças deverá ocorrer de forma contínua, sistemática e intencional, ao longo de toda a jornada educativa, contemplando os diferentes momentos da rotina, incluindo



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

acolhimento, alimentação, higiene, repouso, brincadeiras, interações, propostas pedagógicas e experiências nos ambientes internos e externos.

Art. 50. Poderão ser utilizados registros escritos, fotografias, portfólios, produções infantis, narrativas, documentação pedagógica e outros instrumentos adequados, respeitando a privacidade, a proteção de dados, as autorizações aplicáveis e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação de Cosmópolis.

Art. 51. Os registros deverão subsidiar o planejamento, a reflexão coletiva dos profissionais, a comunicação com as famílias e a reorganização dos ambientes e experiências.

Art. 52. A documentação pedagógica deverá tornar visíveis os processos vividos pelas crianças, sem transformar a avaliação em comparação entre crianças ou em busca de resultados padronizados.

Art. 53. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá orientações complementares para o acompanhamento da qualidade da oferta e para a utilização dos registros pedagógicos.

CAPÍTULO X
DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO E DO PLANEJAMENTO

Art. 54. A oferta de Educação Infantil em Tempo Integral deverá estar expressamente contemplada no Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

Art. 55. O PPP deverá contemplar diagnóstico da comunidade e da unidade, concepção de infância, objetivos da oferta integral, organização da jornada, currículo, tempos e espaços, acolhimento, alimentação, higiene e descanso, inclusão, participação das famílias, formação dos profissionais, avaliação e monitoramento.

Art. 56. O planejamento deverá ser coletivo, contínuo e articulado entre os profissionais que atuam ao longo da jornada, garantindo unidade de propósitos e continuidade das experiências.

Art. 57. A equipe gestora deverá assegurar, no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), momentos de planejamento, estudo, registro, reflexão e avaliação das práticas.

Art. 58. A organização da jornada deverá evitar a separação entre um período considerado pedagógico e outro destinado apenas à guarda ou recreação, assegurando intencionalidade educativa em todos os tempos.

Art. 59. As propostas pedagógicas deverão considerar as transições entre casa e instituição, entre agrupamentos e entre Educação Infantil e Ensino Fundamental, preservando a continuidade das experiências e o respeito à infância. A transição deverá apoiar-se na observação, na documentação pedagógica, no diálogo entre profissionais e famílias e na socialização responsável de informações necessárias à continuidade do atendimento, sem transformar os indicadores de transição em pré-requisitos classificatórios.

CAPÍTULO XI
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 60. A oferta em Tempo Integral deverá contar com profissionais habilitados e demais trabalhadores necessários, conforme a legislação municipal e as atribuições de cada cargo ou função.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

- Art. 61. A Secretaria Municipal de Educação deverá planejar a alocação de profissionais em quantidade compatível com o número de crianças, as faixas etárias, as necessidades de apoio e as condições de segurança e qualidade.
- Art. 62. Os profissionais deverão atuar de forma colaborativa, respeitando as atribuições de cada função e a unidade pedagógica da jornada.
- Art. 63. A formação continuada deverá contemplar, entre outros temas: concepção de Educação Integral; Currículo da Educação Infantil; brincadeiras e interações; desenvolvimento infantil; acolhimento e adaptação; educação inclusiva; relações étnico-raciais; documentação pedagógica; ambientes educativos; cuidado, alimentação e descanso; proteção integral; participação das famílias; saúde e bem-estar; e articulação intersetorial.
- Art. 64. A formação deverá dialogar com as necessidades identificadas pelas Unidades e com os resultados do monitoramento, favorecendo a reflexão sobre as práticas cotidianas.
- Art. 65. A ampliação da oferta deverá considerar condições adequadas de trabalho, planejamento, formação, comunicação entre equipes e valorização dos profissionais, de acordo com orientações da Secretaria Municipal de Educação de Cosmópolis.

CAPÍTULO XII
DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS E DA COMUNIDADE

- Art. 66. A relação entre Instituição e famílias deverá ser pautada pelo diálogo, respeito mútuo, acolhimento e corresponsabilidade na garantia dos direitos das crianças.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

Art. 67. As unidades deverão estabelecer canais permanentes de comunicação e estratégias de participação das famílias, incluindo reuniões, escutas ativas, atividades culturais, momentos de orientação e devolutivas sobre o percurso das crianças.

Art. 68. As informações sobre alimentação, sono, saúde, adaptação, desenvolvimento e acontecimentos relevantes da jornada deverão ser compartilhadas de forma respeitosa, observadas a privacidade e a proteção de dados.

Art. 69. A participação das famílias não deverá substituir as responsabilidades do poder público pela oferta de educação de qualidade, infraestrutura, alimentação, profissionais e segurança.

Art. 70. As unidades poderão articular experiências com equipamentos públicos e organizações do território, desde que haja finalidade educativa, planejamento, acessibilidade, autorização e condições adequadas de segurança.

CAPÍTULO XIII
DA PROTEÇÃO INTEGRAL, SAÚDE E ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 71. A proteção integral das crianças constitui responsabilidade compartilhada entre poder público, instituição educacional, famílias e sociedade, observadas as competências legais de cada ator.

Art. 72. A Secretaria Municipal de Educação e as Unidades Escolares poderão articular ações com as áreas de Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Meio Ambiente, Planejamento, Segurança e demais políticas públicas pertinentes.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

- Art. 73. A articulação intersetorial deverá contribuir para prevenção de riscos, promoção da saúde, fortalecimento de vínculos, inclusão, proteção contra violências e garantia de direitos, respeitados os protocolos e fluxos oficiais.
- Art. 74. Suspeitas ou situações de violação de direitos deverão ser encaminhadas conforme a legislação vigente e os protocolos municipais de proteção, resguardando a criança e evitando exposição indevida.
- Art. 75. As informações pessoais e sensíveis das crianças e famílias deverão ser tratadas de forma restrita, segura e compatível com a legislação de proteção de dados.
- Art. 76. As ações desenvolvidas em articulação com o PMPI deverão contribuir para as metas e ações municipais relativas à Educação Infantil, ao brincar, à saúde, à proteção e à qualificação dos ambientes da Primeira Infância.

CAPÍTULO XIV
DA GESTÃO E DAS RESPONSABILIDADES

- Art. 77. A gestão da Educação Infantil em Tempo Integral será compartilhada entre a Secretaria Municipal de Educação e as Unidades Escolares, conforme as competências e responsabilidades de cada instância.
- Art. 78. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
- I – Formular, coordenar e acompanhar a política municipal;
 - II – Orientar as unidades escolares quanto à implementação destas Diretrizes;



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

- III – Planejar a expansão da oferta a partir de diagnóstico e critérios de equidade;
- IV – Promover formação continuada e orientação técnica;
- V – Acompanhar currículo, PPP, organização da jornada e condições de atendimento;
- VI – Articular o planejamento pedagógico, físico e orçamentário;
- VII – Monitorar indicadores de acesso, permanência, qualidade e desenvolvimento;
- VIII – Articular as ações com o PMPI, o Plano Municipal de Educação e o Plano de Expansão de Vagas;
- IX – Promover articulação intersetorial e encaminhar necessidades aos setores competentes;
- X – Elaborar relatórios periódicos e propor medidas de melhoria.

Art. 79. Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar:

- I – Coordenar a implementação destas Diretrizes e sua integração ao PPP;
- II – Organizar tempos, espaços, rotinas e experiências de forma integrada;
- III – Acompanhar o planejamento e a atuação articulada dos profissionais;
- IV – Monitorar frequência, acolhimento, bem-estar e participação das crianças;
- V – Manter registros e informações atualizados;
- VI – Dialogar com as famílias e promover sua participação;
- VII – Identificar necessidades de infraestrutura, materiais, acessibilidade e pessoal;
- VIII – Adotar medidas de prevenção de riscos e observar os protocolos de proteção;
- IX – Promover avaliação contínua da proposta e encaminhar informações à Secretaria.

Art. 80. Compete aos profissionais da Unidade Escolar:

- I – Planejar e desenvolver práticas coerentes com o currículo e o PPP;
- II – Promover interações, brincadeiras, cuidado, acolhimento e experiências inclusivas;
- III – Observar e documentar os processos vividos pelas crianças;
- IV – Respeitar a dignidade, a privacidade, os ritmos e as singularidades infantis;
- V – Comunicar à equipe gestora necessidades identificadas e situações relevantes;
- VI – Participar de momentos de planejamento, formação e avaliação.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

CAPÍTULO XV
DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCIAMENTO

Art. 81. A implementação e a expansão da Educação Infantil em Tempo Integral deverão estar articuladas aos instrumentos municipais de planejamento e orçamento, observada a legislação aplicável e a disponibilidade financeira.

Art. 82. O planejamento deverá considerar investimentos iniciais e despesas permanentes relacionados a profissionais, alimentação, materiais pedagógicos, mobiliário, manutenção, acessibilidade, infraestrutura, formação, transporte quando aplicável e demais condições de funcionamento.

Art. 83. O financiamento da implementação, manutenção e expansão da Educação Infantil em Tempo Integral poderá contar com recursos provenientes de:

I – recursos próprios do Município, previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA), destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

II – recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), observadas as regras de distribuição, aplicação e destinação estabelecidas na legislação vigente;

III – transferências de recursos da União e do Estado de São Paulo destinadas à Educação Infantil, à ampliação de vagas, à construção, ampliação, reforma e adequação de unidades escolares e à melhoria das condições de atendimento;

IV – programas e ações de assistência técnica e financeira do Ministério da Educação (MEC) e de outros órgãos públicos, incluindo iniciativas voltadas à expansão da oferta de Educação Infantil em Tempo Integral;

V – recursos provenientes de convênios, termos de compromisso, acordos de cooperação e outros instrumentos legalmente celebrados com órgãos e entidades públicas;

VI – recursos destinados à aquisição de materiais pedagógicos, mobiliário, equipamentos, tecnologias educacionais, melhorias de infraestrutura, acessibilidade e demais condições necessárias ao funcionamento das unidades escolares, conforme a finalidade específica de cada fonte de financiamento;

VII – outras fontes de recursos legalmente admitidas, desde que compatíveis com a finalidade educacional e observadas as normas de aplicação, execução, prestação de contas e controle dos recursos públicos.

Parágrafo único. A utilização dos recursos deverá observar sua vinculação legal, as finalidades específicas de cada programa ou transferência, as dotações orçamentárias disponíveis, os instrumentos municipais de planejamento e orçamento e as normas de transparência, controle e prestação de contas, cabendo à Secretaria Municipal de Educação de Cosmópolis, em articulação com os setores competentes da Administração Municipal, planejar e acompanhar a aplicação dos recursos destinados à implementação, manutenção e expansão da Educação Infantil em Tempo Integral, observadas as competências legais de cada órgão.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

Art. 84. A previsão de novas matrículas deverá ser acompanhada de análise de sustentabilidade financeira e de capacidade de manutenção da qualidade da oferta, seguindo orientações da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO XVI
DA EXPANSÃO DA OFERTA EM TEMPO INTEGRAL

Art. 85. A expansão da Educação Infantil em Tempo Integral ocorrerá de forma gradual, planejada e articulada ao Plano Municipal de Expansão de Vagas da Educação Infantil de Cosmópolis 2026–2029.

Art. 86. O planejamento da expansão deverá considerar demanda manifesta, distribuição territorial, faixa etária, capacidade instalada, condições de infraestrutura, acessibilidade, alimentação, repouso, profissionais, materiais, recursos financeiros e proposta pedagógica.

Art. 87. A expansão deverá buscar reduzir desigualdades territoriais e ampliar oportunidades de atendimento, observados os critérios legais e municipais de matrícula e classificação.

Art. 88. A ampliação dos espaços físicos ou da oferta de vagas na Educação Infantil em Tempo Integral não será considerada suficiente, por si só, para garantir a qualidade do atendimento, devendo estar acompanhada da disponibilização e da adequação dos recursos humanos,



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

financeiros, pedagógicos, materiais e estruturais necessários ao funcionamento das unidades escolares.

Parágrafo único. A expansão da oferta deverá assegurar condições adequadas de infraestrutura, acessibilidade, segurança, alimentação, higiene, repouso, brincadeiras, interações, formação dos profissionais e organização do trabalho pedagógico, de modo a garantir os direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças e a qualidade do atendimento.

Art. 89. A Secretaria Municipal de Educação deverá revisar periodicamente o planejamento da expansão conforme a evolução da demanda, a disponibilidade orçamentária e os resultados do monitoramento.

CAPÍTULO XVII
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA POLÍTICA

Art. 90. A Política Municipal de Educação Infantil em Tempo Integral será objeto de monitoramento e avaliação sistemáticos, com finalidade de aperfeiçoamento contínuo.

Art. 91. O monitoramento deverá considerar, entre outros indicadores:

- I – Número de matrículas em tempo integral por faixa etária e unidade;
- II – Demanda manifesta e lista de espera, observada a legislação de proteção de dados;
- III – Distribuição territorial das vagas e equidade no acesso;
- IV – Frequência e permanência das crianças;
- V – Condições de infraestrutura, acessibilidade, segurança e manutenção;
- VI – Disponibilidade e formação dos profissionais;
- VII – Qualidade dos ambientes, materiais e oportunidades de brincar;



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

- VIII – Organização da alimentação, higiene, acolhimento e descanso;
- IX – Participação das famílias e escuta da comunidade;
- X – Práticas de inclusão e apoios disponibilizados;
- XI – Planejamento e documentação pedagógica;
- XII – Execução orçamentária e andamento das ações de expansão;
- XIII – Percepção das famílias e profissionais sobre a qualidade da oferta;
- XIV – Articulação das ações com o PMPI e o Plano Municipal de Expansão.

Art. 92. A Secretaria Municipal de Educação definirá os instrumentos e a periodicidade de coleta, análise e divulgação dos indicadores, respeitando a legislação e resguardando dados pessoais.

Art. 93. As Unidades Escolares contribuirão com informações atualizadas, registros pedagógicos e análises das condições de atendimento.

Art. 94. Os resultados do monitoramento deverão orientar decisões sobre formação, organização da jornada, adequação dos espaços, alocação de profissionais, expansão de matrículas e revisão das práticas.

Art. 95. Sempre que possível, a avaliação deverá incorporar a escuta das crianças por linguagens e estratégias adequadas à idade, sem transferir a elas responsabilidades próprias dos adultos.

CAPÍTULO XVIII
DA IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E REVISÃO

Art. 96. A implementação destas Diretrizes ocorrerá progressivamente, conforme o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e as condições de cada Unidade Escolar.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

Art. 97. As unidades que ofertam ou venham a ofertar tempo integral deverão revisar ou atualizar seus Projetos Político-Pedagógicos para incorporar os princípios, objetivos e orientações deste documento.

Art. 98. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares, instrumentos de diagnóstico, protocolos e materiais de apoio necessários à implementação destas Diretrizes.

Art. 99. A implementação deverá ser acompanhada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, com participação das Unidades Escolares e, quando cabível, do Conselho Municipal de Educação e de outras instâncias competentes.

Art. 100. Estas Diretrizes deverão ser avaliadas e revistas periodicamente, considerando alterações legais, resultados do monitoramento, necessidades das crianças, mudanças na Rede, manifestações da comunidade e orientações dos órgãos educacionais competentes.

CAPÍTULO XIX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 101. A Educação Integral em Tempo Integral na Educação Infantil deverá ser compreendida como política educacional permanente, vinculada à garantia dos direitos das crianças e articulada às políticas públicas municipais.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025

(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

- Art. 102. A ampliação da jornada deverá assegurar qualidade social, equidade, inclusão, intencionalidade pedagógica e respeito às especificidades da infância.
- Art. 103. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente e ouvidas, quando necessário, as instâncias competentes do sistema municipal de ensino.
- Art. 104. Estas Diretrizes entrarão em vigor na data de sua publicação, após aprovação e formalização pelo instrumento normativo competente.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO I

QUADRO DE ARTICULAÇÃO ENTRE OS PLANOS DE CURSO MUNICIPAIS
E A EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL

Este quadro tem por finalidade orientar a articulação entre os Planos de Curso da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Cosmópolis e a organização pedagógica da jornada ampliada, respeitando as especificidades de cada agrupamento etário. Constitui um instrumento complementar de referência para o planejamento e a continuidade das experiências educativas, não substituindo os Planos de Curso Municipais nem a Matriz Curricular oficial da Rede Municipal de Ensino.

Plano de Curso	Ênfases pedagógicas identificadas nos documentos	Implicações para o tempo integral
Berçário	Vínculos afetivos; comunicação por gestos, expressões, vocalizações e palavras; exploração sensorial e corporal; deslocamento; alimentação, higiene e descanso com apoio; transição gradual entre agrupamentos.	Rotina flexível; adulto de referência; cuidado responsivo; experiências curtas e recorrentes; observação dos sinais de fome, sono, cansaço e interesse; segurança e continuidade dos vínculos.
Maternal 1	Ampliação da comunicação oral; brincadeiras de imitação e faz de conta; exploração de materiais; movimento; participação em situações coletivas; autonomia progressiva e autocuidado, respeitando o desenvolvimento e os ritmos individuais.	Alternância entre movimento, brincadeira simbólica, exploração, convivência e repouso; apoio não coercitivo à autonomia; parceria com a família; sem metas uniformes para desfralde ou autocuidado.
Maternal 2	Narrativas mais elaboradas; identidade pessoal, social e cultural; cooperação; representação gráfica; exploração e comparação; ampliação da autonomia e da participação.	Projetos e brincadeiras que integrem linguagem, corpo, artes, matemática cotidiana e relações sociais; desafios graduais, sem escolarização antecipada.
Fase 1	Ampliação das narrativas, argumentação, representação gráfica, investigação,	Mais oportunidades para investigar, criar, registrar e conversar; escrita espontânea



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

	exploração matemática e situações e contato com portadores textuais com significativas de leitura e escrita; função social; registros para transição e continuidade das experiências e planejamento.
Fase 2	articulação com a Fase 2. Expressão de ideias e hipóteses; leitura e escrita em situações sociais; noções lógico-matemáticas; resolução de problemas; autonomia; convivência; transição para o Ensino Fundamental sem antecipação de conteúdos formais. Experiências integradas e desafiadoras, sem transformar a jornada em treino de alfabetização; diálogo com o Ensino Fundamental para continuidade curricular e acolhimento.

Nota de implementação: Este quadro sintetiza referências pedagógicas para a articulação entre os Planos de Curso Municipais e a organização da jornada ampliada. A equipe pedagógica deverá consultar integralmente o Plano de Curso correspondente a cada agrupamento etário e observar suas atualizações oficiais. Este instrumento possui caráter complementar e orientador, não substituindo os Planos de Curso Municipais nem a Matriz Curricular oficial da Rede Municipal de Ensino.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO II
CRITÉRIOS DE CONFORMIDADE CURRICULAR

- 1. DCNEI: manter a criança como centro do planejamento; assegurar os princípios éticos, políticos e estéticos; compreender educar e cuidar como indissociáveis; organizar práticas a partir das interações e da brincadeira; assegurar avaliação por observação e registros, sem seleção, promoção ou classificação.
- 2. BNCC: garantir os seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento — conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se — e a articulação dos cinco campos de experiências. Os objetivos por faixa etária devem orientar oportunidades e planejamento, sem se converter em lista de desempenho padronizado.
- 3. Currículo Paulista: contextualizar as experiências, integrar campos de experiências, valorizar as culturas e o território e assegurar continuidade entre os agrupamentos, em consonância com o Plano de Curso Municipal.
- 4. Plano de Curso de Cosmópolis: os cinco documentos por agrupamento devem ser a referência imediata para o planejamento, os registros e as transições. A jornada ampliada deve aprofundar e diversificar suas experiências, sem criar uma proposta paralela ou desconectada.

ANEXO III

ORGANOGRAMAS E ESQUEMAS VISUAIS DE REFERÊNCIA

Os esquemas deste anexo têm caráter orientador e devem ser lidos em conjunto com os artigos destas Diretrizes.

1. Organização e responsabilidades

ORGANIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES — ESQUEMA DE REFERÊNCIA



Nota: esquema ilustrativo; validar conforme as competências administrativas oficiais.

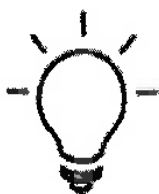


PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**DIRETRIZES MUNICIPAIS
PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL
EM TEMPO INTEGRAL
ANOS INICIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL**



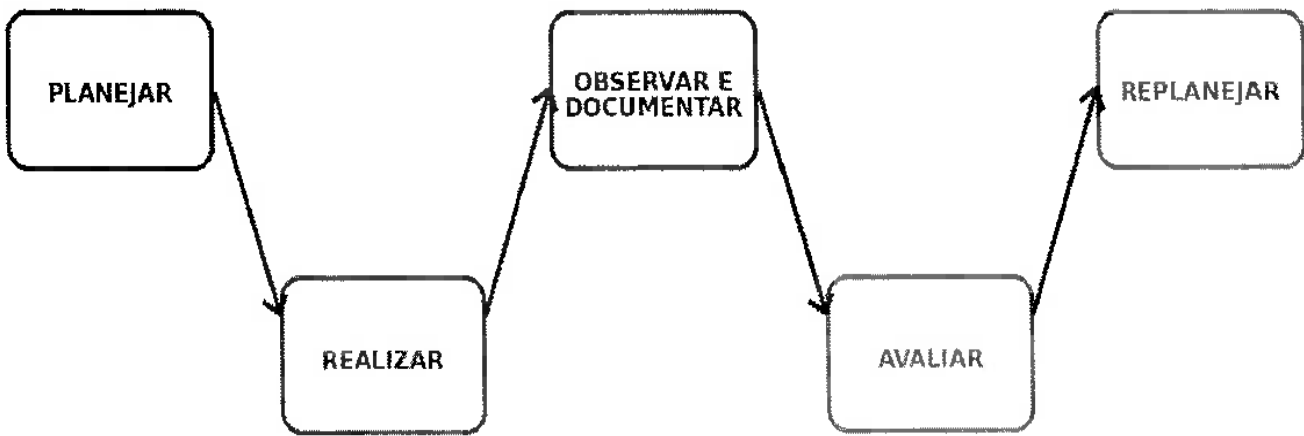
Ampliar oportunidades, fortalecer trajetórias
e formar estudantes protagonistas
de seus projetos de vida.



DOCUMENTO ORIENTADOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

4. Ciclo de acompanhamento pedagógico

CICLO DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO



A documentação pedagógica subsidia a reflexão coletiva e a tomada de decisões.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

REFERÊNCIAS NORMATIVAS E DOCUMENTAIS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016. Marco Legal da Primeira Infância.

BRASIL. Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023. Programa Escola em Tempo Integral.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, com as alterações promovidas pela Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Normas nacionais vigentes para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Educação Infantil.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Currículo Paulista.

COSMÓPOLIS. Plano Municipal pela Primeira Infância 2024–2034.

COSMÓPOLIS. Lei Municipal nº 4.432/2024, que institui o Plano Municipal pela Primeira Infância.

COSMÓPOLIS. Diretrizes para Ambientes da Primeira Infância em Cosmópolis, 2026.

COSMÓPOLIS. Plano Municipal de Expansão de Vagas da Educação Infantil 2026–2029.

COSMÓPOLIS. Apreciação e aprovação das Diretrizes Municipais para a Educação em Tempo Integral pelo Conselho Municipal de Educação de Cosmópolis, conforme Parecer nº 012, aprovado em reunião realizada em 26 de outubro de 2026, registrado em ata própria.

Cosmópolis, 23 de outubro de 2026.


Aristides Lange Filho
Secretaria Especial de Chefia de Gabinete
Prefeitura Municipal de Cosmópolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS – SP

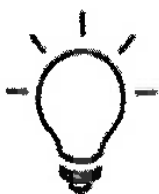


PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**DIRETRIZES MUNICIPAIS
PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL
EM TEMPO INTEGRAL
ANOS INICIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL**



Ampliar oportunidades, fortalecer trajetórias
e formar estudantes protagonistas
de seus projetos de vida.



DOCUMENTO ORIENTADOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

Prefeito do Município de Cosmópolis

Antônio Cláudio Felisbino Júnior

Secretária Municipal da Educação

Isabel Cristina da Silva

Supervisoras de Ensino

Elaine Almeida da Silva Silveira
Priscila Marques de Maio Lacerda
Sandra Maria Botezelli Morente

Coordenadoras Pedagógicas

Flávia Cristina Rafael Ferreira
Karen Liete Daineze Pereira
Luciana Aparecida Moreira Silva
Silsy Helena de Faveri Nascimento

Elaboração Técnica

Sandra Maria Botezelli Morente

Supervisora de Ensino

Revisão Geral

Supervisoras de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e Equipes Gestoras das Unidades Escolares que ofertam Educação Infantil em Tempo Integral.
Aprovação do Conselho Municipal de Educação no dia XXXXXXXXXXXXXXXX



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 4

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS 7

CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS 9

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO DA OFERTA 11

CAPÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR 13

CAPÍTULO VI – DA ALFABETIZAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO DAS APRENDIZAGENS 15

CAPÍTULO VII – DA METODOLOGIA 16

CAPÍTULO VIII – DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DA EQUIDADE 17

CAPÍTULO IX – DOS TEMPOS, ESPAÇOS E TERRITÓRIOS EDUCATIVOS 18

CAPÍTULO X – DA ALIMENTAÇÃO, DO CUIDADO, DA SAÚDE E DO BEM-ESTAR 19

CAPÍTULO XI – DA CONVIVÊNCIA, DA PROTEÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIOEMOCIONAL 20

CAPÍTULO XII – DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO 21

CAPÍTULO XIII – DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS E DA COMUNIDADE 22

CAPÍTULO XIV – DA GESTÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL 23

CAPÍTULO XV – DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO 25

CAPÍTULO XVI – DO PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO 26

CAPÍTULO XVII – DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM 27

CAPÍTULO XVIII – DA FREQUÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES 28

CAPÍTULO XIX – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL 29

CAPÍTULO XX – DO PLANO DE EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL 30

CAPÍTULO XXI – DO FINANCIAMENTO 31

CAPÍTULO XXII – DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL 32

CAPÍTULO XXIII – DA ARTICULAÇÃO COM O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 33

CAPÍTULO XXIV – DA IMPLEMENTAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO 34

CAPÍTULO XXV – DA REVISÃO E DO APERFEIÇOAMENTO DA POLÍTICA 35

CAPÍTULO XXVI – DO FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE TEMPO INTEGRAL E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA COM CLASSES INTEGRAIS 36

CAPÍTULO XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 36

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E LEGAIS 37



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As presentes Diretrizes Municipais estabelecem princípios, objetivos, organização, orientações pedagógicas, administrativas e de gestão para a implementação e o desenvolvimento da Educação Integral em Tempo Integral nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, da Rede Municipal de Ensino de Cosmópolis.

Art. 2º A Educação Integral em Tempo Integral constitui uma política educacional do Município de Cosmópolis, orientada pela garantia do direito à educação, à aprendizagem, à permanência, à participação e ao desenvolvimento integral de todos os estudantes.

Art. 3º As presentes Diretrizes têm por finalidade orientar a organização das Unidades Escolares que ofertam ou venham a ofertar jornada em tempo integral, assegurando unidade de princípios, intencionalidade pedagógica, equidade, qualidade e articulação entre os diferentes tempos, espaços, sujeitos e experiências educativas.

Art. 4º A Educação Integral em Tempo Integral será desenvolvida em consonância com:

- I – A Constituição Federal;
- II – A Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- III – O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- IV – A Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
- IV – As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental – Resolução CNE/CEB nº07, de 14 de dezembro de 2010;
- V – A Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
- VI – A Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, e suas alterações posteriores;
- VII – O Plano Nacional de Educação vigente;



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025

(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

- VIII – O Plano Municipal de Educação de Cosmópolis;
- IX – As Normas do Conselho Municipal de Educação;
- X – Currículo Paulista
- XI – As Demais disposições legais e normativas aplicáveis.
- Art. 5º Para fins destas Diretrizes, considera-se:
- I – **Educação Integral:** concepção de educação comprometida com o desenvolvimento integral do estudante em suas dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética, cultural e ambiental;
- II – **Educação em Tempo Integral:** organização da oferta educacional em jornada ampliada, com permanência do estudante na escola ou em atividades escolares pelo tempo estabelecido na legislação vigente;
- III – **Jornada em Tempo Integral:** aquela que assegure, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, observada a legislação nacional vigente;
- IV – **Currículo Integrado:** organização pedagógica que articula os componentes curriculares, os saberes, as experiências e as diferentes atividades desenvolvidas ao longo da jornada;
- V – **Território Educativo:** conjunto de espaços, equipamentos, instituições, relações sociais, culturais e ambientais que podem contribuir para a formação dos estudantes;
- VI – **Desenvolvimento Integral:** processo de formação que contempla as diferentes dimensões constitutivas da pessoa humana;
- VII – **Ampliação das Experiências Educativas:** diversificação de oportunidades de aprendizagem, envolvendo conhecimentos acadêmicos, cultura, arte, esporte, ciência, tecnologia, convivência, cidadania e outras dimensões formativas.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

- Art. 6º** A Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Cosmópolis será orientada pelos seguintes princípios:
- I – Garantia do direito à educação, à aprendizagem e ao desenvolvimento integral;
 - II – Equidade no acesso, na permanência, na participação e na aprendizagem;
 - III – Respeito à dignidade da pessoa humana;
 - IV – Valorização da infância e das singularidades dos estudantes;
 - V – Respeito à diversidade e à pluralidade cultural, social e individual;
 - VI – Educação inclusiva e garantia de acessibilidade;
 - VII – Promoção da proteção integral da criança;
 - VIII – Valorização dos Profissionais da Educação;
 - IX – Gestão democrática e participação da comunidade escolar;
 - X – Articulação entre escola, família e território;
 - XI – Integração entre os diferentes componentes curriculares e áreas do conhecimento;
 - XII – Indissociabilidade entre cuidar e educar;
 - XIII – Articulação entre os tempos e espaços educativos;
 - XIV – Reconhecimento dos estudantes como sujeitos de direitos e de aprendizagem;
 - XV – Promoção da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e da convivência democrática;
 - XVI – Valorização da cultura, da arte, do esporte, da ciência, da tecnologia e do meio ambiente;
 - XVII – Enfrentamento das desigualdades educacionais e sociais;
 - XVIII – Respeito aos diferentes ritmos, tempos e formas de aprendizagem;
 - XIX – Garantia da intencionalidade pedagógica em todas as atividades desenvolvidas;



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

XX – Articulação intersetorial para promoção e proteção dos direitos das crianças.

Art. 7º A ampliação da jornada escolar não deverá ser compreendida como simples extensão do tempo de permanência do estudante na escola, mas como oportunidade de reorganização dos tempos, espaços, práticas pedagógicas e experiências educativas.

Art. 8º As atividades desenvolvidas na jornada ampliada deverão estar integradas ao Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e ao currículo, assegurando continuidade, intencionalidade e articulação pedagógica.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 9º São objetivos da Educação Integral em Tempo Integral nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

- I – Garantir o desenvolvimento integral dos estudantes em todas as suas dimensões: cognitiva, afetivo, relacional, sociocultural, corporal, produtiva e ética;
- II – Ampliar as oportunidades de aprendizagem;
- III – Assegurar a Alfabetização e o desenvolvimento das competências de Leitura, Escrita e Matemática;
- IV – Fortalecer as aprendizagens essenciais previstas no currículo;
- V – Reduzir desigualdades educacionais;
- VI – Contribuir para a redução da evasão, da reprovação, da distorção idade/série, mediante práticas pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento integral dos sujeitos;
- VII – Prevenir situações de abandono, exclusão e fracasso escolar;
- VIII – Ampliar o acesso à Cultura, à Arte, ao Esporte, ao Lazer, à Ciência e à Tecnologia;
- IX – Desenvolver a autonomia e o protagonismo progressivo dos estudantes, desenvolvendo competências socioemocionais, promovendo a autoconsciência, a empatia, a autogestão, a responsabilidade e a colaboração, entre outros
- X – Fortalecer a convivência respeitosa e democrática;
- XI – Promover hábitos de vida saudável, alimentação adequada, higiene e autocuidado;
- XII – Desenvolver consciência ambiental e responsabilidade social;
- XIII – Favorecer a participação das famílias e da comunidade, por meio do engajamento no processo educacional, assegurando o compromisso de todos com a construção de um projeto educacional coletivo;
- XIV – Garantir práticas pedagógicas inclusivas;



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025

(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

-
- XV – Ampliar as oportunidades de Recuperação e Recomposição das Aprendizagens;
- XVI – Promover experiências educativas significativas e contextualizadas;
- XVII – Fortalecer a relação entre os conhecimentos escolares e a realidade dos estudantes;
- XVIII – Garantir condições para que todos os estudantes aprendam, respeitando suas características e necessidades.
- XIX – Promover a permanência do educando na escola, assistindo-o integralmente em suas necessidades básicas e educacionais, reforçando o aproveitamento escolar, a autoestima e o sentimento de pertencimento.
- XX – Promover a Cultura da Paz e não violência no cotidiano escolar e nos espaços comunitários, bem como minimizar os impactos de vulnerabilidade social;
- XXI – Melhorar os indicadores de aprendizagem, elevando os resultados e assegurando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral dos alunos.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DA OFERTA

Art. 10. A oferta da Educação em Tempo Integral nos Anos Iniciais será implementada de forma gradual, planejada, equitativa e sustentável, considerando as condições pedagógicas, administrativas, físicas, financeiras e de recursos humanos da Rede Municipal de Ensino, incluindo as Unidades Escolares da área rural.

Art. 11. A criação ou ampliação de matrículas em tempo integral deverá ser precedida de diagnóstico da Unidade Escolar e de análise das condições necessárias à adequada oferta educacional.

Art. 12. O diagnóstico deverá considerar, entre outros aspectos:

- I – Demanda da comunidade;
- II – Número de estudantes;
- III – Condições de infraestrutura;
- IV – Disponibilidade de salas e demais espaços educativos;
- V – Condições de alimentação escolar;
- VI – Disponibilidade de profissionais;
- VII – Organização curricular;
- VIII – Necessidades educacionais dos estudantes;
- IX – Condições de acessibilidade;
- X – Transporte escolar, quando aplicável;
- XI – Características socioeconômicas e territoriais;
- XII – Participação da comunidade escolar.

Art. 13. A jornada em tempo integral deverá assegurar o cumprimento da carga horária mínima prevista na legislação nacional vigente.

Art. 14. A organização da jornada deverá considerar, de forma articulada:



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025

(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

-
- I – Atividades dos componentes curriculares;
 - II – Acompanhamento pedagógico;
 - III – Alfabetização e Letramento;
 - IV – Práticas de Matemática;
 - V – Leitura;
 - VI – Atividades artísticas e culturais;
 - VII – Práticas corporais, esportivas e recreativas;
 - VIII – Ciência, Tecnologia e Inovação;
 - IX – Educação Ambiental;
 - X – Convivência e desenvolvimento socioemocional;
 - XI – Momentos de alimentação, higiene, descanso e cuidados;
 - XII – Projetos interdisciplinares.

Art. 15. A organização dos horários deverá evitar a fragmentação da jornada entre turno e contraturno, promovendo a integração curricular e a continuidade dos processos de ensino e aprendizagem.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 16. A organização curricular das Escolas Municipais de Educação Básica de Tempo Integral e Escolas Municipais de Educação Básica com Classes Integrais deverá abranger, além da Base Nacional Comum Curricular, uma Parte Diversificada denominada de Experiências Curriculares, em observância às Diretrizes e Parâmetros Curriculares Nacionais e locais para a Educação Pública.

Art. 17. A organização curricular deverá contemplar:

- I – Os Componentes Curriculares obrigatórios;
- II – Atividades de acompanhamento e aprofundamento das aprendizagens;
- III – Práticas de Alfabetização, Leitura, Escrita e Matemática;
- IV – Experiências em Atividades de Arte e Cultura;
- V – Experiências em Educação Física, esporte, movimento e recreação;
- VI – Experiências em Educação Ambiental;
- VII – Experiências em Ciência, Tecnologia e Cultura Digital;
- VIII – Educação para cidadania e convivência;
- IX – Projetos interdisciplinares;
- X – Atividades de enriquecimento curricular.
- XXI – Experiências em Linguagens e Literaturas;
- XXIII-Apoio à Recuperação da Aprendizagem.

§ 1º - As Experiências Curriculares são formas de enriquecimento e ampliação de conhecimento das áreas da Base Nacional Comum Curricular, considerando a interdisciplinaridade enquanto eixo metodológico, utilizando-se de módulos integradores através de metodologias ativas.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação organizará a estrutura curricular das Escolas Municipais de Educação Básica de Tempo e Escolas Municipais de Educação Básica com

**Prefeitura Municipal de Cosmópolis**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025

(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

Classes Integrais juntamente com a equipe gestora de cada Unidade Escolar, podendo optar pela adaptação de uma ou mais atividades para a Experiências Curriculares, desde que estejam de acordo com a realidade da comunidade escolar e com a Proposta Pedagógica da escola.

Art. 18. As Experiências de Enriquecimento Curricular ocorrerão integradamente com os componentes curriculares e deverão possuir objetivos pedagógicos definidos, planejamento, acompanhamento e avaliação.

§ 1º - Experiência Curricular corresponde a ação docente/discente concebida pela equipe gestora em sua Proposta Pedagógica, como uma atividade de natureza prática, inovadora e integrada ao currículo básico, a ser realizada pelos alunos em espaços adequados, na própria Unidade Escolar ou fora dela, desenvolvida por meio de metodologias diversificadas, estratégias e recursos didático-tecnológicos coerentes com as atividades propostas para as experiências.

Art. 19. A matriz curricular das Unidades de Tempo Integral será definida pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a legislação vigente, considerando as especificidades dos Anos Iniciais e as características da Rede Municipal.

§ 1º - Nas Escolas Municipais de Educação Básica em Tempo Integral e Escolas Municipais de Educação Básica com Classes Integrais, a avaliação da aprendizagem, como componente fundamental da dinâmica educacional, tem caráter diagnóstico, formativo, qualitativo e somativo, oferecendo subsídios para o planejamento, a formação, o currículo e a gestão, de forma articulada com o Projeto Político Pedagógico, favorecendo a efetividade do processo educativo pelo direito à aprendizagem.

Art. 20. O currículo deverá assegurar equilíbrio entre atividades de maior concentração cognitiva, atividades corporais, artísticas, culturais, recreativas e momentos destinados à alimentação, higiene e descanso.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

CAPÍTULO VI

DA ALFABETIZAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO DAS APRENDIZAGENS

Art. 21. A Alfabetização constitui prioridade pedagógica nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e deverá ser assegurada por meio de práticas sistemáticas, intencionais e articuladas.

Art. 22. A jornada ampliada deverá contribuir para o fortalecimento:

- I – Da Alfabetização;
- II –Da Leitura;
- III –Da Produção Escrita;
- IV – Da oralidade;
- V – Da compreensão textual;
- VI –Do raciocínio lógico;
- VII – Do pensamento matemático;
- VIII – Da resolução de problemas;
- IX – Da investigação científica;
- X – Da autonomia intelectual.

Art. 23. As Unidades Escolares deverão desenvolver estratégias permanentes de identificação das necessidades de aprendizagem e intervenção pedagógica.

Art. 24. Os estudantes que apresentarem dificuldades de aprendizagem deverão ser acompanhados por meio de ações pedagógicas específicas, sem prejuízo da participação nas demais atividades da jornada.

Art. 25. A Recomposição das Aprendizagens deverá integrar o planejamento pedagógico da escola, com acompanhamento sistemático dos avanços dos estudantes.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

CAPÍTULO VII

DA METODOLOGIA

Art. 26. As práticas pedagógicas da Educação Integral em Tempo Integral deverão privilegiar metodologias diversificadas, significativas, participativas e adequadas à faixa etária dos estudantes.

Art. 27. Poderão ser utilizadas, entre outras:

- I – Aprendizagem baseada em projetos;
- II – Resolução de problemas;
- III – Jogos pedagógicos;
- IV – Atividades lúdicas;
- V – Oficinas;
- VI – Investigação e experimentação;
- VII – Atividades de leitura;
- VIII – Produção artística;
- IX – Práticas esportivas;
- X – Atividades colaborativas;
- XI – Experiências científicas;
- XII – Atividades culturais;
- XIII – Utilização pedagógica das tecnologias digitais;
- XIV – Atividades realizadas em diferentes espaços da escola e do território.

Art. 28. As metodologias deverão considerar os diferentes ritmos e formas de aprendizagem dos estudantes, promovendo estratégias diferenciadas sempre que necessário.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII

DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DA EQUIDADE

- Art. 29.** A Educação Integral em Tempo Integral deverá garantir a inclusão, a participação e a aprendizagem de todos os estudantes.
- Art. 30.** As Unidades Escolares deverão assegurar condições de acessibilidade física, pedagógica, comunicacional e atitudinal, conforme a legislação vigente.
- Art. 31.** O atendimento aos estudantes público da Educação Especial deverá ocorrer de forma articulada entre a sala de aula, o Atendimento Educacional Especializado – AEE, a equipe escolar e a família.
- Art. 32.** As atividades da jornada ampliada deverão ser planejadas de modo a possibilitar a participação efetiva dos estudantes com deficiência, transtornos do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
- Art. 33.** A política de Educação Integral deverá priorizar ações destinadas à redução das desigualdades de acesso, permanência, participação e aprendizagem.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

CAPÍTULO IX

DOS TEMPOS, ESPAÇOS E TERRITÓRIOS EDUCATIVOS

Art. 34. A Educação Integral em Tempo Integral deverá promover a utilização pedagógica diversificada dos espaços escolares.

Art. 35. Poderão constituir espaços educativos:

- I – Salas de aula;
- II – Biblioteca;
- III – Quadras e espaços esportivos;
- IV – Pátios;
- V – Laboratórios;
- VI – Salas de leitura;
- VII – Espaços de convivência;
- VIII – Ambientes externos;
- IX – Espaços culturais e comunitários;
- X – Outros espaços do território, observadas as condições de segurança e planejamento.

Art. 36. A utilização de espaços externos à Unidade Escolar deverá ser previamente planejada, possuir finalidade pedagógica e observar as condições de segurança, acessibilidade e acompanhamento dos estudantes.

Art. 37. A Escola poderá estabelecer articulações com equipamentos públicos e instituições do território, observada a legislação vigente e as normas da Secretaria Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

CAPÍTULO X

DA ALIMENTAÇÃO, DO CUIDADO, DA SAÚDE E DO BEM-ESTAR

- Art. 38.** A alimentação escolar integra a proposta educativa da Educação em Tempo Integral e deverá ser organizada em conformidade com a legislação específica e as orientações do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
- Art. 39.** A organização da jornada deverá contemplar adequadamente os horários de alimentação, hidratação, higiene, descanso e cuidados necessários ao bem-estar dos estudantes.
- Art. 40.** As práticas escolares deverão estimular hábitos alimentares saudáveis, higiene, autocuidado e promoção da saúde.
- Art. 41.** As ações relacionadas à saúde dos estudantes deverão ser desenvolvidas de forma articulada com as políticas públicas municipais pertinentes, respeitadas as competências de cada área.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

CAPÍTULO XI

DA CONVIVÊNCIA, DA PROTEÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIOEMOCIONAL

Art. 42. A Educação Integral deverá promover ambiente escolar acolhedor, seguro, inclusivo e respeitoso.

Art. 43. As ações educativas deverão favorecer:

- I – Respeito mútuo;
- II – Empatia;
- III – Diálogo;
- IV – Cooperação;
- V – Resolução pacífica de conflitos;
- VI – Responsabilidade;
- VII – Autonomia;
- VIII – Participação;
- IX – Respeito às diferenças;
- X – Valorização da diversidade.

Art. 44. A escola deverá desenvolver ações de prevenção e enfrentamento às diferentes formas de violência, discriminação, preconceito, bullying e outras situações que comprometam a integridade dos estudantes.

Art. 45. As situações que envolvam risco ou violação de direitos deverão ser encaminhadas aos órgãos competentes, conforme a legislação e os protocolos da Rede de Proteção.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

CAPÍTULO XII

DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

Art. 46. A Educação em Tempo Integral deverá estar incorporada ao Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.

Art. 47. O Projeto Político Pedagógico das Escolas em Tempo Integral deverá contemplar:

- I – Diagnóstico da realidade escolar;
- II – Perfil dos estudantes;
- III – Objetivos da Educação Integral;
- IV – Organização curricular;
- V – Organização dos tempos e espaços;
- VI – Projetos e atividades;
- VII – Estratégias de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens;
- VIII – Educação inclusiva;
- IX – Participação das famílias;
- X – Articulação com o território;
- XI – Formação dos profissionais;
- XII – Acompanhamento e avaliação;
- XIII – Indicadores de monitoramento;
- XIV – Estratégias de melhoria contínua.

Art. 48. A proposta de Educação Integral deverá ser construída e revisada de forma participativa, envolvendo equipe gestora, professores, demais Profissionais da Educação, estudantes, famílias e representantes da comunidade escolar.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

CAPÍTULO XIII

DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS E DA COMUNIDADE

- Art. 49.** A participação das famílias constitui elemento fundamental para a consolidação da Educação Integral.
- Art. 50.** As Unidades Escolares deverão promover estratégias de comunicação e participação das famílias, visando:
- I – Acompanhar a aprendizagem;
 - II – Fortalecer a frequência escolar;
 - III – Conhecer a proposta de Educação Integral;
 - IV – Participar de reuniões e atividades;
 - V – Contribuir para a melhoria da escola;
 - VI – Fortalecer a relação entre escola e comunidade.
- Art. 51.** O Conselho de Escola e demais instâncias colegiadas deverão participar, nos termos da legislação, do acompanhamento e da avaliação da política de Educação Integral desenvolvida pela Unidade.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

CAPÍTULO XIV

DA GESTÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 52. A gestão da Educação em Tempo Integral será compartilhada entre a Secretaria Municipal de Educação e as Unidades Escolares, respeitadas as atribuições de cada instância.

Art. 53. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – Formular, coordenar e acompanhar a Política Municipal;
- II – Orientar as Unidades Escolares;
- III – Promover formação continuada;
- IV – Acompanhar a implementação curricular;
- V – Garantir mecanismos de monitoramento;
- VI – Avaliar os resultados da política;
- VII – Planejar a expansão da oferta;
- VIII – Promover articulação intersetorial;
- IX – Acompanhar as condições de infraestrutura e recursos;
- X – Assegurar a observância da legislação vigente.

Art. 54. Compete à equipe gestora da Unidade Escolar:

- I – Coordenar a implementação da proposta;
- II – Assegurar sua integração ao Projeto Político Pedagógico;
- III – Organizar os tempos e espaços;
- IV – Acompanhar o planejamento dos profissionais;
- V – Monitorar a frequência e a aprendizagem;
- VI – Promover a articulação entre os profissionais;
- VII – Fortalecer a participação das famílias;



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

-
- VIII – Acompanhar as condições de alimentação, segurança e bem-estar;
 - IX – Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação as necessidades identificadas;
 - X – Promover avaliação contínua da proposta.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

CAPÍTULO XV

DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 55. A implementação da Educação Integral em Tempo Integral será realizada por Profissionais da Educação devidamente habilitados e/ou designados conforme a legislação municipal vigente.

Art. 56. Os profissionais deverão atuar de forma articulada, garantindo unidade pedagógica entre as atividades desenvolvidas ao longo da jornada.

Art. 57. A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada específica para os profissionais envolvidos na Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 58. A formação continuada deverá contemplar, entre outros temas:

- I – Concepção de Educação Integral;
- II – Organização curricular;
- III – Alfabetização e Letramento;
- IV – Matemática;
- V – Avaliação da aprendizagem;
- VI – Recomposição das Aprendizagens;
- VII – Educação Inclusiva;
- VIII – Desenvolvimento socioemocional;
- IX – Metodologias Ativas;
- X – Cultura Digital;
- XI – Educação Ambiental;
- XII – Proteção integral da criança;
- XIII – Convivência escolar;
- XIV – Planejamento e gestão dos tempos e espaços.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

CAPÍTULO XVI

DO PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO

Art. 59. O Planejamento Pedagógico deverá considerar a jornada escolar como um todo, evitando a separação entre atividades do período regular e atividades da jornada ampliada.

Art. 60. O planejamento deverá estabelecer:

- I – Objetivos de aprendizagem;
- II – Habilidades e competências;
- III – Estratégias metodológicas;
- IV – Atividades;
- V – Recursos;
- VI – Organização dos espaços;
- VII – Formas de acompanhamento;
- VIII – Critérios de avaliação;
- IX – Estratégias de intervenção pedagógica.

Art. 61. A equipe gestora deverá assegurar momentos de planejamento, acompanhamento e avaliação coletiva das práticas pedagógicas, conforme a legislação municipal referente à jornada e às atribuições dos profissionais.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

CAPÍTULO XVII

DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

- Art. 62.** A avaliação da aprendizagem deverá ser diagnóstica, contínua, formativa e processual.
- Art. 63.** A avaliação deverá considerar o percurso individual e coletivo dos estudantes, identificando avanços, dificuldades e necessidades de intervenção.
- Art. 64.** Os resultados das avaliações deverão orientar o Planejamento Pedagógico e a definição de estratégias de Recuperação e Recomposição das Aprendizagens.
- Art. 65.** A avaliação deverá utilizar diferentes instrumentos, incluindo:
- I – Observação;
 - II – Registros pedagógicos;
 - III – Produções dos estudantes;
 - IV – Atividades individuais e coletivas;
 - V – Avaliações diagnósticas;
 - VI – Projetos;
 - VII – Portfólios;
 - VIII – Demais instrumentos definidos pela Rede Municipal.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

CAPÍTULO XVIII

DA FREQUÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES

- Art. 66.** A frequência dos estudantes deverá ser acompanhada sistematicamente durante toda a jornada escolar.
- Art. 67.** A Unidade Escolar deverá identificar situações de baixa frequência e desenvolver ações de busca ativa e acompanhamento, articulando-se com a família e, quando necessário, com a Rede de Proteção. (Promoção Social, Saúde e Conselho Tutelar).
- Art. 68.** O controle de frequência deverá observar a legislação educacional vigente e os protocolos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

CAPÍTULO XIX

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 69. A política municipal de Educação Integral em Tempo Integral será objeto de monitoramento e avaliação sistemáticos.

Art. 70. O monitoramento deverá considerar, entre outros:

- I – Número de matrículas em tempo integral;
- II – Frequência escolar;
- III – Permanência dos estudantes;
- IV – Resultados de aprendizagem;
- V – Alfabetização;
- VI – Recomposição das aprendizagens;
- VII – Inclusão e equidade;
- VIII – Participação das famílias;
- IX – Formação dos Profissionais;
- X – Condições de infraestrutura;
- XI – Alimentação escolar;
- XII – Utilização dos espaços educativos;
- XIII – Percepção da comunidade escolar;
- XIV – Cumprimento das metas estabelecidas no planejamento municipal.

Art. 71. A Secretaria Municipal de Educação poderá utilizar indicadores educacionais internos e externos, avaliações municipais, dados do Censo Escolar e demais fontes oficiais para acompanhar a implementação da política.

Art. 72. Os resultados do monitoramento deverão subsidiar a tomada de decisões, a revisão das estratégias e o aperfeiçoamento da Política Municipal.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

CAPÍTULO XX

DO PLANO DE EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 73. A expansão da Educação em Tempo Integral no Município de Cosmópolis será realizada de forma gradual, planejada, responsável e compatível com as condições da Rede Municipal de Ensino.

Art. 74. O Plano de Expansão deverá considerar:

- I – Diagnóstico da Rede;
- II – Demanda por matrículas;
- III – Vulnerabilidade socioeconômica;
- IV – Condições de infraestrutura;
- V – Disponibilidade de profissionais;
- VI – Alimentação escolar;
- VII – Transporte escolar, quando necessário;
- VIII – Recursos financeiros;
- IX – Condições pedagógicas;
- X – Acessibilidade;
- XI – Características territoriais;
- XII – Participação da comunidade escolar.

Art. 75. A expansão deverá priorizar, sempre que possível, Unidades Escolares e territórios que apresentem maior necessidade de ampliação das oportunidades educacionais e redução das desigualdades.

Art. 76. A ampliação da jornada deverá ocorrer somente quando asseguradas condições mínimas para garantir qualidade, segurança, alimentação, infraestrutura, profissionais e Proposta Pedagógica adequada.

Art. 77. O Plano de Expansão deverá ser articulado às metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de Cosmópolis.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

CAPÍTULO XXI

DO FINANCIAMENTO

Art. 78. A implementação e a expansão da Educação Integral em Tempo Integral observarão as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e as fontes de financiamento destinadas à educação.

Art. 79. Os recursos destinados à Educação Integral em Tempo Integral deverão ser aplicados em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, observada a legislação vigente.

Art. 80. O planejamento financeiro deverá considerar, entre outros:

- I – Recursos humanos;
- II – Alimentação escolar;
- III – Materiais pedagógicos;
- IV – Equipamentos;
- V – Adequações de infraestrutura;
- VI – Acessibilidade;
- VII – Formação continuada;
- VIII – Atividades pedagógicas;
- IX – Transporte, quando aplicável;
- X – Demais despesas necessárias à adequada implementação da política.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

CAPÍTULO XXII

DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 81. A Educação Integral em Tempo Integral poderá articular-se com políticas públicas de:

- I – Educação;
- II – Saúde;
- III – Assistência Social;
- IV – Cultura;
- V – Esporte e lazer;
- VI – Meio Ambiente;
- VII – Ciência e Tecnologia;
- VIII – Proteção da criança e do adolescente;
- IX – Outras áreas relacionadas ao desenvolvimento integral.

Art. 82. A articulação intersetorial deverá respeitar as competências legais de cada órgão e buscar a integração de ações destinadas à promoção e proteção dos direitos dos estudantes.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

CAPÍTULO XXIII

DA ARTICULAÇÃO COM O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Art. 83.** A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral constitui estratégia de implementação das metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação de Cosmópolis.
- Art. 84.** O planejamento da expansão, os indicadores de monitoramento e as ações de melhoria da Educação Integral deverão estar articulados ao Sistema Municipal de Planejamento Educacional.
- Art. 85.** Os resultados do monitoramento da Educação em Tempo Integral deverão subsidiar a avaliação periódica do Plano Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

CAPÍTULO XXIV

DA IMPLEMENTAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- Art. 86.** A implementação destas Diretrizes ocorrerá de forma progressiva, observadas as condições de cada Unidade Escolar.
- Art. 87.** Cada Unidade Escolar deverá elaborar ou atualizar seu Projeto Político Pedagógico para incorporar os princípios, objetivos e orientações da Educação Integral em Tempo Integral.
- Art. 88.** A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá orientações complementares necessárias à implementação destas Diretrizes.
- Art. 89.** A implementação deverá ser acompanhada por equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, com participação das Unidades Escolares e, quando pertinente, do Conselho Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

CAPÍTULO XXV

DA REVISÃO E DO APERFEIÇOAMENTO DA POLÍTICA

Art. 90. As presentes Diretrizes deverão ser periodicamente avaliadas e, quando necessário, revisadas, considerando:

- I – Alterações na legislação;
- II – Resultados educacionais;
- III – Dados do monitoramento;
- IV – Avaliações internas e externas;
- V – Mudanças nas características da Rede;
- VI – Necessidades dos estudantes;
- VII – Manifestações da comunidade escolar;
- VIII – Novas orientações dos órgãos educacionais competentes.

Art. 91. A revisão das Diretrizes deverá preservar os princípios de participação democrática, equidade, qualidade social da educação e garantia do direito à aprendizagem.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

CAPÍTULO XXVI

DO FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE TEMPO INTEGRAL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA COM CLASSES INTEGRAIS

Art. 92. O funcionamento das Escolas Municipais de Educação Básica em Tempo Integral e Escolas Municipais de Educação Básica com Classes Integrais será organizado considerando:

- I – Escolas Municipais de Educação Básica de Tempo Integral com turno de 8h/a diárias e carga semanal de quarenta aulas;
- II – Escolas Municipais de Educação Básica de Tempo Integral do Campo com turno de 7h/a diárias e carga semanal de trinta e cinco aulas;
- III- Escolas Municipais de Educação Básica com Classes Integrais com turno de 7h/a diárias e carga semanal de trinta e cinco aulas.

§ 1º - As Escolas Municipais de Educação Básica de Tempo Integral e Escolas Municipais de Educação Básica com Classes Integrais terão intervalo de uma hora para almoço e descanso dos alunos e professores, além de vinte minutos em cada turno para lanche e recreio.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

CAPÍTULO XXVII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 93.** A Educação Integral em Tempo Integral deverá ser compreendida como política educacional permanente do Município, articulada às demais políticas públicas educacionais e sociais.
- Art. 94.** A ampliação da jornada escolar deverá ocorrer mediante planejamento, acompanhamento e avaliação, não se constituindo exclusivamente em aumento do tempo de permanência dos estudantes na escola.
- Art. 95.** As atividades desenvolvidas durante a jornada integral deverão possuir intencionalidade educativa, planejamento e articulação com o Projeto Político Pedagógico.
- Art. 96.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente e, quando necessário, em parceria com o Conselho Municipal de Educação.
- Art. 97.** A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares para regulamentar aspectos específicos da organização da Educação Integral em Tempo Integral.
- Art. 98.** Esta Diretriz entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS LEGAIS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Brasília, DF: MEC, 2017.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

BRASIL. Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023. Institui o Programa Escola em Tempo Integral.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, com as alterações promovidas pela Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Currículo Paulista: Educação Infantil e Ensino Fundamental. São Paulo: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, 2019.

COSMÓPOLIS. Apreciação e aprovação das Diretrizes Municipais para a Educação em Tempo Integral pelo Conselho Municipal de Educação de Cosmópolis, conforme Parecer nº 012, aprovado em reunião realizada em 26 de outubro de 2026, registrado em ata própria.

COSMÓPOLIS (Município). Secretaria Municipal de Educação. Documentos curriculares, orientações pedagógicas e demais normativas municipais pertinentes à organização do Ensino Fundamental e à oferta da Educação em Tempo Integral.

Cosmópolis, 23 de outubro de 2026.


Aristides Lange Filho
Secretaria Especial de Chefia de Gabinete
Prefeitura Municipal de Cosmópolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS – SP

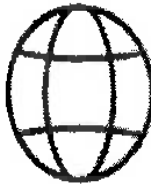


PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**DIRETRIZES MUNICIPAIS
PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL
EM TEMPO INTEGRAL
ANOS FINAIS – ENSINO FUNDAMENTAL**



Ampliar oportunidades, fortalecer trajetórias
e formar estudantes protagonistas
de seus projetos de vida.



DOCUMENTO ORIENTADOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO





Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

Prefeito do Município de Cosmópolis

Antônio Cláudio Felisbino Júnior

Secretária Municipal da Educação

Isabel Cristina da Silva

Supervisoras de Ensino

Elaine Almeida da Silva Silveira
Priscila Marques de Maio Lacerda
Sandra Maria Botezelli Morente

Coordenadoras Pedagógicas

Flávia Cristina Rafael Ferreira
Karen Liete Daineze Pereira
Luciana Aparecida Moreira Silva
Silsí Helena de Faveri Nascimento

Elaboração Técnica

Sandra Maria Botezelli Morente

Supervisora de Ensino

Revisão Geral

Supervisoras de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e Equipes Gestoras das Unidades Escolares que ofertam Educação Infantil em Tempo Integral.
Aprovação do Conselho Municipal de Educação no dia 26/10/2026.

2026



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
CAPÍTULO II – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS	6
CAPÍTULO III – DOS PRINCÍPIOS	8
CAPÍTULO IV – DOS OBJETIVOS	9
CAPÍTULO V – DA JORNADA ESCOLAR	10
CAPÍTULO VI – DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DA OFERTA	11
CAPÍTULO VII – DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR	12
CAPÍTULO VIII – DO PROJETO DE VIDA E DO PROTAGONISMO JUVENIL	14
CAPÍTULO IX – DO ACOMPANHAMENTO, DA RECUPERAÇÃO E DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS	15
CAPÍTULO X – DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E DA INCLUSÃO	16
CAPÍTULO XI – DA ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E TEMPOS EDUCATIVOS	17
CAPÍTULO XII – DA ALIMENTAÇÃO, SAÚDE, BEM-ESTAR E SEGURANÇA	18
CAPÍTULO XIII – DA PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA E DA COMUNIDADE	19
CAPÍTULO XIV – DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	20
CAPÍTULO XV – DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	21
CAPÍTULO XVI – DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE GESTORA	22
CAPÍTULO XVII – DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	23
CAPÍTULO XVIII – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES	24
CAPÍTULO XIX – DA AVALIAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	25
CAPÍTULO XX – DA IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO	28
CAPÍTULO XXI – DO DIAGNÓSTICO, DO PLANEJAMENTO E DO PLANO DE EXPANSÃO	30
CAPÍTULO XXII – DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO	33
CAPÍTULO XXIII – DA GESTÃO DEMOCRÁTICA	34
CAPÍTULO XXIV – DO FINANCIAMENTO E DOS RECURSOS	35
CAPÍTULO XXV – DO FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE TEMPO INTEGRAL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA COM CLASSES INTEGRAIS	36
CAPÍTULO XXV – DO MONITORAMENTO, DA REVISÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	37
ANEXO – ESTRUTURA DE DIAGNÓSTICO, PLANEJAMENTO E EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	39
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E LEGAIS	43



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As presentes Diretrizes estabelecem princípios, objetivos, organização, funcionamento, acompanhamento, monitoramento, avaliação, implantação e expansão da Educação em Tempo Integral para os estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Cosmópolis.

Art. 2º A Educação em Tempo Integral constitui política educacional destinada à ampliação qualificada das oportunidades educativas, assegurando aos estudantes o direito à aprendizagem e ao desenvolvimento integral, mediante a articulação entre diferentes tempos, espaços, sujeitos conhecimentos e experiências educativas.

Art. 3º Para os fins destas Diretrizes, considera-se:

- I – **Educação Integral:** concepção de educação voltada ao desenvolvimento multidimensional do estudante, considerando as dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural, ética, cidadã e tecnológica;
- II – **Educação em Tempo Integral:** organização da oferta educacional em jornada ampliada, assegurando, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais de permanência do estudante em atividades escolares, observadas as normas nacionais vigentes;
- III – **Jornada ampliada:** organização do tempo escolar que ultrapassa a jornada parcial, articulando a formação geral básica a experiências educativas diversificadas e integradas;
- IV – **Formação integral:** processo educativo que busca desenvolver conhecimentos, competências, habilidades, valores, atitudes e capacidades necessárias à participação autônoma, crítica, ética e responsável na sociedade;



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

V – Território educativo: conjunto de espaços, equipamentos, instituições, serviços e relações sociais existentes no território em que a escola está inserida e que possam contribuir para o processo educativo, observadas as condições legais, pedagógicas e de segurança.

VI – Protagonismo juvenil: participação ativa dos estudantes na construção de conhecimentos, na resolução de problemas, na convivência escolar e no desenvolvimento de projetos individuais e coletivos, de acordo com sua faixa etária e grau de autonomia.

Art. 4º A Educação em Tempo Integral deverá estar integrada ao Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, ao Currículo da Rede Municipal de Ensino e às Políticas Educacionais do Município.

Art. 5º A ampliação da jornada escolar não deverá ser compreendida como mera extensão quantitativa do tempo de permanência do estudante na escola, devendo representar ampliação qualificada das oportunidades de aprendizagem, convivência, participação, cultura, esporte, ciência, tecnologia e desenvolvimento pessoal e social.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

CAPÍTULO II

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

- Art. 6º** A Educação em Tempo Integral será desenvolvida em consonância com:
- I – A Constituição Federal;(Artigos 205,227);
 - II – A Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
 - III – A Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
 - IV – A Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, no que couber às normas e aos atos dela decorrentes;
 - V – A Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
 - VI – A Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação;
 - VII – As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental- Resolução CNE/CNB nº 07, de 14 de dezembro de 2010;
 - VIII – A Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
 - IX – O Currículo Paulista;
 - X – A Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, e suas alterações posteriores;
 - XI – A Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, que altera a Resolução CNE/CEB nº 7/2025;



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

- XII – A Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026, que institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral;
- XIII – A Legislação referente à Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva;
- XIV – A Legislação e as normas relativas à proteção integral de crianças e adolescentes;
- XV – O Plano Municipal de Educação de Cosmópolis vigente e suas atualizações;
- XVI – O Regimento Comum das Unidades Escolares Municipais de Cosmópolis;
- XVII – As demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

Parágrafo único. A implementação da Educação em Tempo Integral deverá observar as alterações posteriores da legislação e das normas educacionais nacionais, estaduais e municipais.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS

Art. 7º A Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Cosmópolis será orientada pelos seguintes princípios:

- I – Garantia do direito à educação, à aprendizagem e ao desenvolvimento integral;
- II – Equidade no acesso, na permanência, na participação e na aprendizagem;
- III – Respeito à dignidade da pessoa humana;
- IV – Valorização da diversidade e da inclusão;
- V – Respeito às diferenças individuais, sociais, culturais e educacionais;
- VI – Promoção da cultura de paz e da convivência democrática;
- VII – Valorização da adolescência e das especificidades dos estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental;
- VIII – Protagonismo e participação dos estudantes;
- IX – Articulação entre escola, família e comunidade;
- X – Integração entre currículo, território e diferentes experiências educativas;
- XI – Valorização dos Profissionais da Educação;
- XII – Gestão democrática e participação da comunidade escolar;
- XIII – Integração entre Educação, Cultura, Esporte, Ciência, Tecnologia, Saúde, Assistência Social e demais políticas públicas, quando necessário;
- XIV – Respeito ao Meio Ambiente e promoção da sustentabilidade;
- XV – Utilização pedagógica de diferentes espaços, tempos e recursos;
- XVI – Acompanhamento sistemático da aprendizagem;
- XVII – Compromisso com a melhoria da qualidade educacional;
- XVIII – Monitoramento e avaliação contínuos da política de Educação em Tempo Integral.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

CAPÍTULO IV

DOS OBJETIVOS

Art. 8º São objetivos da Educação em Tempo Integral nos Anos Finais do Ensino Fundamental:

- I – Ampliar as oportunidades de aprendizagem dos estudantes;
- II – Promover o desenvolvimento integral dos estudantes;
- III – Fortalecer as aprendizagens essenciais previstas no currículo;
- IV – Reduzir desigualdades educacionais e de aprendizagem;
- V – Assegurar acompanhamento pedagógico sistemático;
- VI – Favorecer a recuperação e a recomposição das aprendizagens, quando necessárias;
- VII – Ampliar o contato dos estudantes com diferentes manifestações culturais, artísticas, científicas, esportivas e tecnológicas;
- VIII – Desenvolver autonomia, responsabilidade e pensamento crítico;
- IX – Estimular o protagonismo juvenil;
- X – Fortalecer competências socioemocionais, a convivência e o respeito mútuo;
- XI – Desenvolver práticas de leitura, escrita, investigação, resolução de problemas e produção de conhecimento;
- XII – Aproximar os conhecimentos escolares das situações concretas da vida dos estudantes;
- XIII – Favorecer a construção do Projeto de Vida;
- XIV – Estimular a participação dos estudantes na comunidade escolar e social;
- XV – Fortalecer a cultura digital e o uso responsável das tecnologias;
- XVI – Promover ações de prevenção às diferentes formas de violência e discriminação;
- XVII – Contribuir para a permanência, a participação e o sucesso escolar;
- XVIII – Garantir condições para a inclusão e a participação de todos os estudantes;
- XIX – Fortalecer a relação entre escola, família e comunidade;
- XX – Promover uma escola acolhedora, segura, inclusiva e comprometida com a aprendizagem.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

CAPÍTULO V

DA JORNADA ESCOLAR

Art. 9º A jornada da Educação em Tempo Integral será organizada de modo a assegurar, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais de permanência do estudante em atividades escolares, observada a legislação vigente.

Art. 10. A jornada escolar será organizada de maneira articulada, considerando:

- I – Os componentes curriculares da Formação Geral Básica;
- II – O acompanhamento e o fortalecimento das aprendizagens;
- III – Atividades de Enriquecimento Curricular;
- IV – Práticas de Leitura e Produção Textual;
- V – Práticas de Matemática e resolução de problemas;
- VI – Atividades científicas e investigativas;
- VII – Cultura, Artes e manifestações culturais;
- VIII – Esporte e práticas corporais;
- IX – Cultura Digital e Tecnologia;
- X – Projeto de Vida;
- XI – Protagonismo juvenil;
- XII – Convivência e desenvolvimento socioemocional;
- XIII – Atividades de Orientação de estudos;
- XIV – Demais experiências educativas definidas no Projeto Político Pedagógico.

Art. 11. A organização da jornada deverá evitar a fragmentação excessiva das atividades e assegurar articulação entre os diferentes componentes curriculares, projetos e experiências educativas.

Art. 12. Os momentos destinados à alimentação, higiene, deslocamento, acolhimento, convivência e descanso, quando previstos na rotina escolar, deverão ser organizados de forma adequada à faixa etária e às necessidades dos estudantes, integrando-se à organização pedagógica da jornada.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DA OFERTA

Art. 13. A oferta da Educação em Tempo Integral deverá ser organizada de forma integrada, considerando as dimensões pedagógica, curricular, administrativa, estrutural, financeira e de recursos humanos necessárias ao adequado atendimento dos estudantes.

Art. 14. A Unidade Escolar deverá organizar sua rotina de modo a assegurar a articulação entre os diferentes tempos e espaços educativos, evitando a simples justaposição de atividades.

Art. 15. A organização da oferta deverá considerar as especificidades dos estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental, especialmente aquelas relacionadas à adolescência, à autonomia progressiva, à convivência, à participação e à construção de Projetos de Vida.

Art. 16. A implantação e o funcionamento da Educação em Tempo Integral deverão observar as condições objetivas da unidade escolar, especialmente quanto à infraestrutura, aos espaços educativos, à alimentação, aos recursos humanos, à segurança, aos materiais pedagógicos, ao transporte, quando aplicável, e à capacidade administrativa e pedagógica.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

CAPÍTULO VII

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 17. O currículo da Educação em Tempo Integral deverá assegurar a integração entre a Formação Geral Básica e as atividades, diversificadas, respeitando a Legislação Nacional, o Currículo Paulista e as Orientações Curriculares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 18. A organização curricular deverá considerar:

- I – Os direitos de aprendizagem e desenvolvimento;
- II – As competências gerais da BNCC;
- III – As competências e habilidades previstas para os Anos Finais do Ensino Fundamental;
- IV – As especificidades dos adolescentes, abordando, entre outros aspectos, adolescência, construção da identidade, autonomia progressiva, pertencimento, convivência, participação, projeto de vida, transição para o Ensino Médio, cultura digital, orientação de estudos, desenvolvimento socioemocional e protagonismo juvenil;
- V – Os resultados das avaliações internas e externas;
- VI – As necessidades de aprendizagem identificadas pela escola;
- VII – As características socioculturais da comunidade;
- VIII – O contexto e as potencialidades do território;
- IX – As necessidades educacionais específicas dos estudantes.

Art. 19. As atividades da jornada ampliada deverão possuir intencionalidade pedagógica e estar articuladas ao currículo escolar.

Art. 20. Poderão compor a organização curricular, entre outras:

- I – Orientação de estudos;
- II – Práticas de Leitura;
- III – Produção Textual;
- IV – Resolução de problemas matemáticos;



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
 Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
 (19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

-
- V – Iniciação científica;
 - VI – Educação Ambiental;
 - VII – Cultura Digital;
 - VIII – Programação e Tecnologias educacionais;
 - IX – Arte;
 - X – Música;
 - XI – Esporte e práticas corporais;
 - XII – Educação para a cidadania;
 - XIII – Projeto de vida;
 - XIV – Protagonismo juvenil;
 - XV – Comunicação e expressão;
 - XVI – Educação financeira;
 - XVII – Empreendedorismo, por meio de projetos interdisciplinares;
 - XVIII – Atividades culturais;
 - XIX – Outras ações definidas pela Secretaria Municipal de Educação.
- Art. 21.** As atividades diversificadas não deverão substituir ou reduzir a carga horária destinada aos componentes curriculares obrigatórios, da formação geral básica, previstos na legislação.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII

DO PROJETO DE VIDA E DO PROTAGONISMO JUVENIL

Art. 22. O Projeto de Vida constitui eixo de desenvolvimento formativo dos estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental, devendo considerar as características próprias da adolescência e as diferentes dimensões da formação humana.

Art. 23. As ações de Projeto de Vida deverão contribuir para:

- I – Autoconhecimento;
- II – Desenvolvimento da autonomia;
- III – Estabelecimento de objetivos pessoais e acadêmicos;
- IV – Desenvolvimento da responsabilidade;
- V – Tomada consciente de decisões;
- VI – Fortalecimento da autoestima;
- VII – Convivência respeitosa;
- VIII – Reconhecimento das potencialidades individuais;
- IX – Continuidade dos estudos;
- X – Compreensão do mundo do trabalho;
- XI – Participação cidadã;
- XII – Construção de perspectivas para o futuro.

Art. 24. O protagonismo juvenil deverá ser desenvolvido por meio da participação efetiva dos estudantes em projetos, ações, processos de tomada de decisão pedagógica compatíveis com sua faixa etária e atividades de interesse coletivo.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

CAPÍTULO IX

DO ACOMPANHAMENTO, DA RECUPERAÇÃO E DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

- Art. 25.** A ampliação da jornada deverá contribuir para o fortalecimento do acompanhamento das aprendizagens dos estudantes.
- Art. 26.** A escola deverá realizar avaliação diagnóstica e acompanhamento contínuo do desenvolvimento dos estudantes, utilizando os resultados para orientar o planejamento pedagógico e a tomada de decisões.
- Art. 27.** As ações de recuperação e recomposição das aprendizagens deverão ocorrer de forma contínua, planejada e articulada ao trabalho pedagógico.
- Art. 28.** Os estudantes que apresentarem dificuldades de aprendizagem deverão ser identificados e acompanhados pela equipe escolar, com adoção de estratégias pedagógicas adequadas às suas necessidades.
- Art. 29.** A equipe gestora, a equipe pedagógica da Unidade Escolar e a Secretaria Municipal de Educação deverão acompanhar os indicadores de aprendizagem, frequência e participação, promovendo intervenções pedagógicas sempre que necessário.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

CAPÍTULO X

DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E DA INCLUSÃO

- Art. 30.** A Educação em Tempo Integral deverá assegurar a inclusão, a participação, a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes público da Educação Especial, observadas as normas educacionais vigentes.
- Art. 31.** A organização da jornada deverá considerar as necessidades específicas dos estudantes, garantindo os recursos de acessibilidade, os apoios necessários e o Atendimento Educacional Especializado, quando cabível.
- Art. 32.** O trabalho deverá ocorrer de forma articulada entre professores, equipe gestora, profissionais do Atendimento Educacional Especializado, demais profissionais envolvidos e família, respeitadas as atribuições de cada área.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

CAPÍTULO XI

DA ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E TEMPOS EDUCATIVOS

Art. 33. A Educação em Tempo Integral poderá utilizar diferentes espaços educativos da Unidade Escolar e, mediante planejamento e observância das normas legais e de segurança, espaços existentes no território.

Art. 34. Poderão ser utilizados como ambientes de aprendizagem:

- I – Salas de aula;
- II – Biblioteca;
- III – Laboratórios;
- IV – Salas de leitura;
- V – Espaços de tecnologia;
- VI – Quadras e espaços esportivos;
- VII – Áreas externas;
- VIII – Espaços culturais;
- IX – Espaços de convivência;
- X – Equipamentos públicos disponíveis no território;
- XI – Outros ambientes que apresentem condições adequadas ao desenvolvimento das atividades.

Art. 35. A utilização de espaços externos à escola dependerá de planejamento, autorização, acompanhamento dos estudantes e observância das normas de segurança, transporte e responsabilidade.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

CAPÍTULO XII

DA ALIMENTAÇÃO, SAÚDE, BEM-ESTAR E SEGURANÇA

- Art. 36.** A oferta de Educação em Tempo Integral deverá assegurar condições adequadas de alimentação, hidratação, higiene, segurança e bem-estar dos estudantes, em articulação com os setores responsáveis.
- Art. 37.** A alimentação escolar deverá observar as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais disposições aplicáveis.
- Art. 38.** A Unidade Escolar deverá organizar a rotina de modo a garantir condições adequadas para alimentação, higiene, convivência e descanso, conforme a faixa etária e as necessidades dos estudantes.
- Art. 39.** As ações de Educação em Tempo Integral deverão contemplar estratégias de prevenção às diferentes formas de violência, bullying, cyberbullying, discriminação e demais situações que possam comprometer a integridade física, emocional e social dos estudantes.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
 Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
 (19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

CAPÍTULO XIII

DA PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA E DA COMUNIDADE

Art. 40. A família constitui parte integrante do processo educativo e deverá ser informada sobre a organização, os objetivos e o funcionamento da Educação em Tempo Integral.

Art. 41. A escola deverá promover canais permanentes de comunicação e participação das famílias, respeitadas as características da comunidade escolar.

Art. 42. A participação da comunidade poderá ocorrer por meio de:

- I – Reuniões;
- II – Assembleias;
- III – Conselho de Escola;
- IV – Associação de Pais e Mestres;
- V – Projetos;
- VI – Consultas;
- VII – Ações culturais e esportivas;
- VIII – Atividades de integração;
- IX – Outras formas de participação previstas na legislação e no Projeto Político Pedagógico.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

CAPÍTULO XIV

DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 43. A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada aos profissionais que atuam na Educação em Tempo Integral, considerando as especificidades dos Anos Finais do Ensino Fundamental.

Art. 44. A formação continuada deverá contemplar, entre outros, os seguintes temas:

- I – Educação Integral;
- II – Adolescência e desenvolvimento humano;
- III – Metodologias ativas e diversificadas;
- IV – Interdisciplinaridade;
- V – Avaliação da aprendizagem;
- VI – Recuperação e Recomposição das Aprendizagens;
- VII – Inclusão e Educação Especial;
- VIII – Convivência escolar;
- IX – Prevenção às violências;
- X – Protagonismo juvenil;
- XI – Projeto de vida;
- XII – Cultura Digital;
- XIII – Práticas de Leitura e Escrita;
- XIV – Práticas investigativas;
- XV – Gestão dos tempos e espaços educativos.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

CAPÍTULO XV

DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 45. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – Coordenar a Política Municipal de Educação em Tempo Integral;
- II – Estabelecer orientações e normas complementares;
- III – Planejar a expansão da oferta;
- IV – Acompanhar a implementação nas Unidades Escolares;
- V – Promover formação continuada;
- VI – Orientar as equipes gestoras e pedagógicas;
- VII – Acompanhar os indicadores de acesso, permanência, participação e aprendizagem;
- VIII – Avaliar as condições de infraestrutura das Unidades Escolares;
- IX – Acompanhar as necessidades de recursos humanos;
- X – Articular, quando necessário, ações Intersetoriais;
- XI – Promover o monitoramento e a avaliação da política;
- XII – Garantir que a expansão da oferta ocorra de maneira planejada, gradual e responsável;
- XIII – Realizar estudos técnicos para subsidiar decisões relativas à implantação, continuidade, ampliação ou adequação da oferta.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

CAPÍTULO XVI

DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE GESTORA

- Art. 46.** Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar:
- I – Assegurar a implementação das Diretrizes;
 - II – Coordenar a elaboração e execução das ações previstas no Projeto Político Pedagógico;
 - III – Organizar os tempos e espaços educativos;
 - IV – Acompanhar o trabalho pedagógico;
 - V – Acompanhar a frequência dos estudantes;
 - VI – Acompanhar os resultados de aprendizagem;
 - VII – Promover ações de Recuperação e Recomposição das Aprendizagens;
 - VIII – Assegurar a comunicação com as famílias;
 - IX – Promover ambiente escolar acolhedor, seguro e inclusivo;
 - X – Articular o trabalho dos diferentes profissionais;
 - XI – Acompanhar a execução das atividades diversificadas;
 - XII – Manter os registros escolares atualizados;
 - XIII – Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação as necessidades identificadas;
 - XIV – Promover a participação da comunidade escolar;
 - XV – Avaliar continuamente o funcionamento da Educação em Tempo Integral na Unidade Escolar.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

CAPÍTULO XVII

DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

- Art. 47.** Compete à Coordenação Pedagógica:
- I – Acompanhar o planejamento dos professores;
 - II – Promover a articulação entre os Componentes Curriculares;
 - III – Acompanhar os resultados das avaliações;
 - IV – Orientar ações de Recuperação e Recomposição das Aprendizagens;
 - V – Promover estudos e formação em serviço;
 - VI – Acompanhar os Projetos interdisciplinares;
 - VII – Apoiar os professores na utilização de metodologias diversificadas;
 - VIII – Acompanhar a execução do currículo;
 - IX – Promover momentos de reflexão sobre as práticas pedagógicas;
 - X – Colaborar para a integração entre os diferentes tempos e espaços educativos.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

CAPÍTULO XVIII

DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES

- Art. 48.** Compete aos Professores:
- I – Planejar e desenvolver as atividades pedagógicas previstas;
 - II – Assegurar a articulação entre o Componente Curricular e as atividades da jornada ampliada;
 - III – Acompanhar o desenvolvimento dos estudantes;
 - IV – Realizar avaliação contínua;
 - V – Identificar dificuldades de aprendizagem;
 - VI – Desenvolver estratégias de Recuperação e Recomposição das Aprendizagens;
 - VII – Promover metodologias que favoreçam a participação dos estudantes;
 - VIII – Estimular o pensamento crítico, a criatividade e a autonomia;
 - IX – Respeitar as diferenças e necessidades educacionais dos estudantes;
 - X – Participar das reuniões e formações promovidas pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação;
 - XI – Manter os registros pedagógicos atualizados.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
 Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
 (19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

CAPÍTULO XIX

DA AVALIAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 49. A Política Municipal de Educação em Tempo Integral será objeto de monitoramento e avaliação sistemática, contínua e participativa, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de acompanhar sua implementação, verificar o alcance dos objetivos propostos, identificar avanços, desafios e necessidades de aperfeiçoamento e subsidiar a tomada de decisões quanto à sua continuidade, adequação e expansão.

§ 1º A avaliação da Política de Educação em Tempo Integral considerará, de forma articulada, aspectos quantitativos e qualitativos relacionados:

- I – À ampliação e à permanência das matrículas em Tempo Integral;
- II – À frequência, à permanência e à participação dos estudantes nas atividades propostas;
- III – Aos processos de ensino e aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos estudantes;
- IV – À equidade e à redução das desigualdades educacionais;
- V – À organização curricular e à articulação entre os diferentes componentes curriculares e as atividades da jornada ampliada;
- VI – Às condições de infraestrutura, espaços educativos, equipamentos e materiais pedagógicos;
- VII – À alimentação escolar e às condições de bem-estar dos estudantes;
- VIII – À formação, à atuação e às condições de trabalho dos profissionais da educação;
- IX – À participação dos estudantes, das famílias e da comunidade escolar;



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025

(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

X – À articulação intersetorial e às parcerias estabelecidas para o desenvolvimento das ações;

XI – À execução dos recursos financeiros destinados à implementação e manutenção da Educação em Tempo Integral;

XII – À percepção da comunidade escolar quanto à qualidade e à organização da oferta em Tempo Integral.

§ 2º A avaliação deverá considerar as especificidades de cada Unidade Escolar, etapa de ensino, território e comunidade atendida, evitando a utilização isolada de indicadores de desempenho para caracterizar os resultados da Política.

§ 3º Os resultados do monitoramento e da avaliação deverão subsidiar o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares, bem como a revisão das ações, a definição de estratégias de melhoria e o planejamento da expansão da Educação em Tempo Integral.

§ 4º A Secretaria Municipal de Educação poderá utilizar dados provenientes de avaliações internas e externas, registros escolares, Censo Escolar, indicadores educacionais, instrumentos de acompanhamento da frequência e permanência, pesquisas de satisfação e participação da comunidade escolar, relatórios das unidades escolares e demais fontes oficiais de informação.

§ 5º A Secretaria Municipal de Educação elaborará, periodicamente, relatório de acompanhamento da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, contendo, no mínimo, os resultados observados, os avanços alcançados, as dificuldades identificadas e as medidas propostas para seu aperfeiçoamento.

§ 6º Os resultados da avaliação poderão ser apresentados e discutidos com o Conselho Municipal de Educação e demais instâncias de participação e acompanhamento da política educacional, observadas suas respectivas competências.

§ 7º O monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral terão caráter formativo e deverão contribuir para o aprimoramento contínuo da oferta, assegurando que a ampliação da jornada escolar esteja articulada à perspectiva da



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

Educação Integral, da qualidade, da equidade e do desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 50. A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer instrumentos próprios de monitoramento e avaliação da política, bem como indicadores e procedimentos específicos para acompanhamento de sua implementação.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

CAPÍTULO XX

DA IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO

Art. 51. A implantação da Educação em Tempo Integral nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Cosmópolis ocorrerá de forma gradual, planejada e responsável, considerando as condições objetivas de cada Unidade Escolar e as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 52. A definição das Unidades Escolares que participarão da expansão deverá considerar, no mínimo:

- I – A demanda da comunidade;
- II – O número de estudantes;
- III – As condições físicas da Unidade Escolar;
- IV – A disponibilidade e a adequação dos espaços educativos;
- V – As condições de alimentação escolar;
- VI – A disponibilidade e a adequação de profissionais;
- VII – As condições de segurança;
- VIII – A organização do transporte escolar, quando aplicável;
- IX – A capacidade administrativa e pedagógica da unidade;
- X – As necessidades educacionais dos estudantes;
- XI – Os resultados de aprendizagem;
- XII – As características do território;
- XIII – As condições orçamentárias e financeiras;
- XIV – Os resultados do diagnóstico e dos estudos técnicos realizados pela Secretaria Municipal de Educação;



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
 Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
 (19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

XV – Os demais requisitos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 53. A ampliação da oferta de Educação em Tempo Integral não deverá ocorrer exclusivamente em razão da disponibilidade de espaços físicos, devendo ser precedida de análise integrada das condições pedagógicas, administrativas, estruturais, humanas, financeiras e sociais da Unidade Escolar.

Art. 54. A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer cronograma progressivo de expansão, considerando as condições objetivas de cada Unidade Escolar, os resultados do monitoramento e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 55. A implantação poderá ser realizada inicialmente em determinadas turmas ou anos escolares e posteriormente ampliada, conforme avaliação dos resultados e das condições de atendimento.

Art. 56. A expansão para novos anos escolares ou para nova Unidade Escolar deverá ser precedida de avaliação da experiência anterior, considerando os resultados pedagógicos, administrativos, estruturais e de participação da comunidade escolar.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

CAPÍTULO XXI

DO DIAGNÓSTICO, DO PLANEJAMENTO E DO PLANO DE EXPANSÃO

Art. 57. A implantação e a expansão da Educação em Tempo Integral serão subsidiadas por diagnóstico, planejamento e plano de expansão, articulados entre si e compatíveis com o planejamento educacional do Município.

Art. 58. O diagnóstico da Educação em Tempo Integral deverá apresentar a realidade existente na Rede Municipal de Ensino e poderá contemplar:

- I – Levantamento das condições das Unidades Escolares;
- II – Análise da infraestrutura;
- III – Levantamento da demanda;
- IV – Análise da disponibilidade e adequação dos espaços educativos;
- V – Estudo das necessidades e disponibilidade de recursos humanos;
- VI – Análise das condições pedagógicas;
- VII – Levantamento dos indicadores de acesso, permanência, frequência e aprendizagem;
- VIII – Análise das condições de alimentação escolar;
- IX – Análise das condições de segurança e transporte, quando aplicável;
- X – Escuta da comunidade escolar;
- XI – Levantamento das condições orçamentárias e financeiras;
- XII – Identificação das potencialidades, necessidades e desafios de cada Unidade Escolar.

Art. 59. O planejamento da Educação em Tempo Integral deverá definir as ações necessárias para o alcance dos objetivos da política, contemplando, entre outros aspectos:

- I – Definição dos objetivos e prioridades;
- II – Definição dos critérios para implantação e expansão;



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

III – Organização curricular;

IV – Definição da jornada escolar;

V – Planejamento de recursos humanos;

VI – Planejamento de infraestrutura e espaços educativos;

VII – Planejamento de alimentação escolar;

VIII – Planejamento dos recursos materiais e pedagógicos;

IX – Definição das necessidades orçamentárias e financeiras;

X – Definição dos indicadores de acompanhamento;

XI – Organização dos processos de formação dos profissionais;

XII – Definição das estratégias de monitoramento e avaliação.

Art. 60. O Plano de Expansão da Educação em Tempo Integral estabelecerá, de forma organizada, progressiva e fundamentada, as Unidades Escolares, os anos escolares, as turmas, os períodos e as condições em que ocorrerá a ampliação da oferta.

§ 1º O Plano de Expansão deverá considerar os resultados do diagnóstico, as prioridades da política educacional, as condições de cada Unidade Escolar, os resultados do monitoramento e da avaliação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 2º O Plano de Expansão poderá ser revisado periodicamente, de acordo com os resultados obtidos, as necessidades da Rede Municipal de Ensino e as condições de cada Unidade Escolar.

Art. 61. Para fins de organização do processo de implantação e expansão, poderão ser consideradas as seguintes etapas:

I – **Diagnóstico:** levantamento e análise da realidade existente;

II – **Planejamento:** definição das ações, prioridades, recursos, responsabilidades, indicadores e condições necessárias para o alcance dos objetivos;

III – **Expansão:** definição das unidades prioritárias e implantação gradativa da oferta, acompanhada de monitoramento e avaliação;

IV – **Revisão:** análise periódica dos resultados e das condições de atendimento, com eventual adequação do cronograma de expansão.

**Prefeitura Municipal de Cosmópolis**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025

(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

Art. 62. Constitui objetivo da etapa de diagnóstico realizar estudo técnico das condições estruturais, pedagógicas, administrativas, financeiras e de recursos humanos de cada Unidade Escolar, de modo a subsidiar a tomada de decisão quanto à implantação ou ampliação da Educação em Tempo Integral.

Parágrafo único. O estudo técnico será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as Equipes Gestoras das Unidades Escolares, observadas as responsabilidades dos diferentes setores da Administração Municipal.

Art. 63. Poderão constituir indicadores para o acompanhamento do processo de implantação e expansão:

- I – Número de Unidades Escolares avaliadas;
- II – Número de Unidades Escolares consideradas aptas à ampliação;
- III – Número de estudantes atendidos em Tempo Integral;
- IV – Percentual de matrículas em Tempo Integral;
- V – Frequência e permanência dos estudantes;
- VI – Resultados de aprendizagem;
- VII – Condições de infraestrutura e espaços educativos;
- VIII – Disponibilidade de profissionais;
- IX – Participação da comunidade escolar;
- X – Execução dos recursos previstos;
- XI – Demais indicadores definidos pela Secretaria Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

CAPÍTULO XXII

DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

Art. 64. A Unidade Escolar que ofertar Educação em Tempo Integral deverá incorporar a política ao seu Projeto Político Pedagógico.

Art. 65. O Projeto Político Pedagógico deverá contemplar:

- I – Concepção de Educação Integral;
- II – Objetivos da oferta;
- III – Organização da jornada;
- IV – Organização curricular;
- V – Projetos e atividades diversificadas;
- VI – Estratégias de acompanhamento da aprendizagem;
- VII – Ações de inclusão;
- VIII – Organização dos espaços;
- IX – Participação dos estudantes;
- X – Participação das famílias;
- XI – Estratégias de convivência;
- XII – Ações de formação dos profissionais;
- XIII – Mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação.

Art. 66. A organização prevista no Projeto Político Pedagógico deverá ser revisada sempre que necessário, considerando os resultados do monitoramento e da avaliação da política e as necessidades identificadas pela comunidade escolar.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

CAPÍTULO XXIII

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

- Art. 67.** A implementação da Educação em Tempo Integral deverá observar os princípios da gestão democrática da Educação Pública.
- Art. 68.** A comunidade escolar deverá participar, dentro de suas atribuições, dos processos de discussão, implementação, acompanhamento e avaliação da política de Educação em Tempo Integral.
- Art. 69.** O Conselho de Escola constituirá espaço de participação e acompanhamento das ações relacionadas à oferta de Educação em Tempo Integral, nos termos da legislação vigente e do Regimento Escolar.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

CAPÍTULO XXIV

DO FINANCIAMENTO E DOS RECURSOS

Art. 70. A implementação da Educação em Tempo Integral será realizada mediante planejamento dos recursos necessários ao atendimento adequado dos estudantes, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e a legislação aplicável.

Parágrafo único. A expansão da oferta deverá ser precedida de planejamento orçamentário e financeiro compatível com as necessidades identificadas.

Art. 71. Os recursos destinados à Educação em Tempo Integral deverão considerar as necessidades relacionadas a:

- I – Recursos humanos;
- II – Alimentação escolar;
- III – Infraestrutura;
- IV – Manutenção dos espaços;
- V – Materiais pedagógicos;
- VI – Equipamentos;
- VII – Tecnologia;
- VIII – Atividades culturais, esportivas e científicas;
- X – Formação dos profissionais;
- XI – Demais necessidades decorrentes da ampliação da jornada.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

CAPÍTULO XXV

DO FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE TEMPO INTEGRAL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA COM CLASSES INTEGRAIS

Art. 72. O funcionamento das Escolas Municipais de Educação Básica de Tempo Integral e Escolas Municipais de Educação Básica com Classes Integrais será organizado considerando:

- I – Escolas Municipais de Educação Básica de Tempo Integral com turno de 8h/a diárias e carga semanal de quarenta aulas;
- II – Escolas Municipais de Educação Básica de Tempo Integral do Campo com turno de 7h/a diárias e carga semanal de trinta e cinco aulas;
- III – Escolas Municipais de Educação Básica com Classes Integrais com turno de 7h/a diárias e carga semanal de trinta e cinco aulas.

§ 1º - As Escolas Municipais de Educação Básica de Tempo Integral e Escolas Municipais de Educação Básica com Classes Integrais terão intervalo de uma hora para almoço e descanso dos alunos e professores, além de vinte minutos em cada turno para lanche e recreio.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

CAPÍTULO XXV

DO MONITORAMENTO, DA REVISÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 73. A Secretaria Municipal de Educação realizará acompanhamento periódico da implementação destas Diretrizes, articulado ao monitoramento e à avaliação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral.

Art. 74. Os dados produzidos pelo monitoramento deverão subsidiar:

- I – O planejamento educacional;
- II – A tomada de decisões;
- III – A formação dos profissionais;
- IV – A reorganização das práticas pedagógicas;
- V – A expansão ou adequação da oferta;
- VI – A revisão das ações;
- VII – A melhoria da qualidade da Educação em Tempo Integral.

Art. 75. Estas Diretrizes poderão ser revisadas sempre que houver alteração da Legislação Educacional, mudança nas Políticas Públicas ou necessidade identificada a partir do monitoramento e da avaliação da Política Municipal.

Art. 76. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações, instruções normativas, documentos orientadores e demais atos necessários à implementação destas Diretrizes.

Art. 77. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas a legislação vigente e as normas do Sistema Municipal de Ensino.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025

(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

Art. 78. As Unidades Escolares deverão adequar seu Projeto Político Pedagógico, Regimento e instrumentos de planejamento às disposições destas Diretrizes, respeitadas as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 79. A implementação da Educação em Tempo Integral deverá assegurar que a ampliação da jornada escolar esteja acompanhada de condições adequadas de infraestrutura, recursos humanos, alimentação, materiais pedagógicos, organização curricular, segurança e acompanhamento da aprendizagem.

Art. 80. As presentes Diretrizes deverão ser objeto de acompanhamento e revisão periódica, considerando os resultados do monitoramento e da avaliação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, as alterações na Legislação Educacional e as necessidades identificadas pela Rede Municipal de Ensino.

Art. 81. A implementação das disposições previstas nestas Diretrizes deverá observar o Plano Municipal de Educação, os instrumentos de planejamento da Administração Pública Municipal e as demais políticas educacionais vigentes.

Parágrafo único. A adequação prevista no caput deverá considerar as condições e especificidades de cada Unidade Escolar, de modo a assegurar a continuidade das atividades educacionais e a qualidade do atendimento aos estudantes.

Art. 82. Esta norma entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

**ANEXO – ESTRUTURA DE DIAGNÓSTICO, PLANEJAMENTO E EXPANSÃO DA
EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**

1. DIAGNÓSTICO

O diagnóstico deverá apresentar a realidade existente da Rede Municipal de Ensino e de cada Unidade Escolar, identificando condições, potencialidades, necessidades e desafios para a implantação ou ampliação da Educação em Tempo Integral.

Período inicial: 2026

Foi adequado entre outros:

- Levantamento das condições das Unidades Escolares;
- Análise da infraestrutura;
- Levantamento da demanda;
- Análise dos espaços disponíveis e de sua adequação;
- Estudo das necessidades e disponibilidade de pessoal;
- Análise pedagógica;
- Levantamento dos indicadores de aprendizagem;
- Análise de frequência e permanência;
- Análise das condições de alimentação escolar;
- Análise das condições de segurança;
- Análise das condições de transporte, quando aplicável;
- Levantamento das necessidades de materiais e equipamentos;
- Escuta da comunidade escolar;
- Análise das condições orçamentárias e financeiras.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

2. PLANEJAMENTO

O planejamento deverá transformar os dados do diagnóstico em ações, prioridades, responsabilidades e condições necessárias à implementação da política.

Período: 2026/2027

Deverá contemplar:

- Definição dos objetivos;
- Definição dos critérios para expansão;
- Definição das prioridades;
- Organização curricular;
- Definição da jornada;
- Planejamento de recursos humanos;
- Planejamento de infraestrutura;
- Planejamento da alimentação escolar;
- Planejamento dos recursos materiais e pedagógicos;
- Definição das necessidades orçamentárias;
- Formação dos profissionais;
- Definição dos indicadores de acompanhamento;
- Definição dos procedimentos de monitoramento e avaliação.

3. PLANO DE EXPANSÃO

O Plano de Expansão deverá estabelecer, de forma progressiva e fundamentada, onde, quando e em que condições ocorrerá a ampliação da oferta de Educação em Tempo Integral.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

A partir de 2027

Deverá contemplar:

- Definição das escolas prioritárias;
- Definição dos anos escolares e turmas a serem atendidos;
- Implantação gradativa;
- Ampliação progressiva de turmas;
- Acompanhamento dos resultados;
- Avaliação da capacidade de cada Unidade Escolar;
- Análise das condições de infraestrutura;
- Análise das condições de recursos humanos;
- Acompanhamento da aprendizagem;
- Acompanhamento da frequência e permanência;
- Escuta da comunidade escolar;
- Revisão periódica do cronograma.

4. OBJETIVO

Ampliar gradualmente a oferta de Educação em Tempo Integral nos Anos Finais do Ensino Fundamental, assegurando qualidade, equidade, condições adequadas de atendimento e articulação entre a ampliação da jornada e o desenvolvimento integral dos estudantes.

5. AÇÃO PRIORITÁRIA

Realizar estudo técnico das condições estruturais, pedagógicas, administrativas, financeiras e de recursos humanos de cada Unidade Escolar, a fim de subsidiar a decisão quanto à implantação ou ampliação da Educação em Tempo Integral.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

6. RESPONSÁVEIS

Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as Equipes Gestoras das Unidades Escolares e demais setores da Administração Municipal envolvidos, conforme suas respectivas atribuições.

7. PRAZO

Período definido no Planejamento Educacional Municipal, com atualização periódica conforme os resultados do monitoramento e da avaliação.

8. INDICADORES

Poderão ser utilizados, entre outros:

- Número de Unidades Escolares avaliadas;
- Número de Unidades consideradas aptas à ampliação;
- Número de estudantes atendidos em Tempo Integral;
- Percentual de matrículas em Tempo Integral;
- Frequência dos estudantes;
- Permanência escolar;
- Resultados de aprendizagem;
- Disponibilidade de profissionais;
- Adequação da infraestrutura;
- Disponibilidade de espaços educativos;
- Condições de alimentação escolar;
- Participação da comunidade escolar;
- Execução dos recursos planejados;
- Cumprimento das etapas previstas no Plano de Expansão.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br



RESOLUÇÃO SME Nº 07/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Institui o Plano de Curso da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Cosmópolis e estabelece orientações para sua organização, implementação, acompanhamento e avaliação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COSMÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 208 e 211 da Constituição Federal de 1988, que asseguram o direito à educação e estabelecem responsabilidades do poder público pela sua oferta;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e estabelece a proteção integral da criança;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, especialmente as disposições relativas à Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as Políticas Públicas para a Primeira Infância;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Currículo Paulista, Documento Curricular de Referência para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental no Estado de São Paulo, que orientam a garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento e a organização das experiências educativas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar unidade e coerência às orientações curriculares e pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, respeitando as especificidades das crianças, dos territórios e das Unidades Educacionais;

CONSIDERANDO a importância de orientar o planejamento pedagógico a partir dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, dos campos de experiências, das interações e das brincadeiras, respeitando os ritmos e as singularidades da infância;

CONSIDERANDO a necessidade de promover práticas inclusivas, equitativas e intencionalmente planejadas, bem como o acompanhamento contínuo dos processos de desenvolvimento e aprendizagem das crianças;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Plano de Curso da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Cosmópolis, que estabelece referências para a organização curricular, o planejamento pedagógico e o desenvolvimento das práticas educativas destinadas às crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade.



RESOLUÇÃO SME Nº 07/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Institui o Plano de Curso da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Cosmópolis e estabelece orientações para sua organização, implementação, acompanhamento e avaliação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COSMÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 208 e 211 da Constituição Federal de 1988, que asseguram o direito à educação e estabelecem responsabilidades do poder público pela sua oferta;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e estabelece a proteção integral da criança;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, especialmente as disposições relativas à Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as Políticas Públicas para a Primeira Infância;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Currículo Paulista, Documento Curricular de Referência para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental no Estado de São Paulo, que orientam a garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento e a organização das experiências educativas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar unidade e coerência às orientações curriculares e pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, respeitando as especificidades das crianças, dos territórios e das Unidades Educacionais;

CONSIDERANDO a importância de orientar o planejamento pedagógico a partir dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, dos campos de experiências, das interações e das brincadeiras, respeitando os ritmos e as singularidades da infância;

CONSIDERANDO a necessidade de promover práticas inclusivas, equitativas e intencionalmente planejadas, bem como o acompanhamento contínuo dos processos de desenvolvimento e aprendizagem das crianças;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Plano de Curso da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Cosmópolis, que estabelece referências para a organização curricular, o planejamento pedagógico e o desenvolvimento das práticas educativas destinadas às crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br



Art. 2º O Plano de Curso da Educação Infantil integra esta Resolução como Anexo Único e deverá ser implementado em consonância com a legislação educacional vigente, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, o Currículo Paulista e os demais documentos curriculares oficiais aplicáveis.

Art. 3º O Plano de Curso tem por finalidade assegurar coerência e continuidade ao trabalho pedagógico da Educação Infantil, promovendo o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, afetivo, cognitivo, linguístico, social e cultural, respeitando seus direitos, sua dignidade e suas singularidades.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 4º A organização do trabalho pedagógico deverá observar:

- I – Os princípios éticos, políticos e estéticos que fundamentam a Educação Infantil;
- II – Os direitos de aprendizagem e desenvolvimento: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se;
- III – Os campos de experiências previstos na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e desenvolvidos em articulação com as orientações do Currículo Paulista;
- IV – As interações e as brincadeiras como eixos estruturantes das práticas pedagógicas;
- V – A indissociabilidade entre o cuidar e o educar;
- VI – O respeito aos ritmos, às necessidades, às culturas, às identidades e às diferentes formas de expressão das crianças;
- VII – A inclusão, a equidade, a acessibilidade e a valorização da diversidade;
- VIII – A parceria entre unidade educacional e famílias, respeitadas as responsabilidades e atribuições de cada parte;
- IX – A observação, o registro e a documentação pedagógica como meios de acompanhar os processos de desenvolvimento e aprendizagem, sem finalidade de seleção, promoção ou classificação.

Art. 5º O planejamento pedagógico das unidades educacionais deverá estar alinhado ao Plano de Curso, ao Currículo Paulista, à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, ao Projeto Político-Pedagógico da unidade e às orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, considerando as características dos grupos, os contextos em que as crianças estão inseridas e as especificidades da Educação Infantil.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação orientar, acompanhar e avaliar a implementação do Plano de Curso, bem como promover ações de formação continuada e expedir orientações técnicas complementares, quando necessárias.

Art. 7º Compete às equipes gestoras das Unidades Educacionais assegurar o estudo e a implementação do Plano de Curso, articulando-o ao Projeto Político Pedagógico, ao planejamento institucional e às práticas pedagógicas desenvolvidas pelas equipes docentes.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br



Art. 8º Compete aos profissionais docentes planejar, desenvolver, observar e registrar experiências pedagógicas que assegurem os direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, em conformidade com o Plano de Curso e com as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º O acompanhamento e a avaliação da implementação do Plano de Curso deverão ocorrer de forma contínua, considerando a qualidade das experiências oferecidas, a participação das crianças, a inclusão, as condições de oferta e a coerência entre o planejamento e as práticas pedagógicas.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação desta Resolução serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação educacional vigente e, quando necessário, ouvidos os órgãos competentes.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação poderá revisar e atualizar o Plano de Curso sempre que houver alterações na legislação, nos documentos curriculares oficiais ou nas necessidades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cosmópolis, 28 de outubro de 2026.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Gestão de Gabinete
Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ISABEL CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

Prefeito do Município de Cosmópolis

Antônio Cláudio Felisbino Júnior

Secretária Municipal da Educação

Isabel Cristina da Silva

Supervisoras de Ensino

Elaine Almeida da Silva Silveira

Priscila Marques de Maio Lacerda

Sandra Maria Botezzeli Morente

ELABORAÇÃO TÉCNICA E COORDENAÇÃO GERAL

Luciana Ap. Moreira Silva
Coordenadora da Educação Infantil

CONTRIBUIÇÕES PEDAGÓGICAS E CONSTRUÇÃO COLETIVA

Professoras Coordenadoras da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Cosmópolis



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

REVISÃO TÉCNICA, LEITURA CRÍTICA E COMPLEMENTAÇÃO PEDAGÓGICA

Diana Pereira de Oliveira Lira
Edinalva Ribeiro da Costa
Elisabete Alves Nogueira dos Santos
Fabiana Cristina de Almeida Moraes
Francilene Nascimento dos Santos
Heloísa Cristiane Toreti
Janaína Jorge
Jauana Raquel Vieira Moraes
Lélia Oliveira Sousa
Livia Molina de Queiroz
Lucimara Peretti Scursoni
Lucimara Zucchini
Marta Cristina Neumann Guerreiro
Sandra Aparecida da Silva
Sandra Regina Boreli De Faveri
Simone Pinheiro Sousa
Tatiana Regina Fontes Dal Boni

✓ Documento elaborado durante o ano letivo de 2026.



PLANO DE CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

O Plano de Curso da Educação Infantil do Município de Cosmópolis fundamenta-se nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Currículo Paulista, documentos norteadores que asseguram a garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento de todas as crianças. Esses referenciais orientam a construção de práticas pedagógicas comprometidas com a formação integral, reconhecendo a criança como sujeito histórico, social, cultural e de direitos, protagonista de seu próprio percurso de aprendizagem, além de reafirmarem as interações e as brincadeiras como eixos estruturantes do trabalho pedagógico.

Nesse contexto, esta proposta curricular é concebida como um instrumento essencial para organizar, intencionar e qualificar o cotidiano educativo, devendo estar alinhada aos direitos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se. Tais direitos constituem a base para a organização das experiências vivenciadas pelas crianças nas unidades educacionais, garantindo que a ação pedagógica seja significativa, contextualizada e respeitosa às múltiplas infâncias presentes no município.

Com base nas orientações da BNCC e do Currículo Paulista, a proposta organiza-se por meio dos campos de experiências, que possibilitam integrar saberes e promover vivências capazes de ampliar as formas de pensar, sentir e agir das crianças. Essa estrutura rompe com práticas fragmentadas e reforça a importância de ações pedagógicas que valorizem as interações e brincadeiras como elementos centrais, assegurando que as aprendizagens ocorram de maneira integrada, lúdica e significativa.

Além disso, o alinhamento a esses referenciais implica compreender este planejamento como um movimento contínuo, reflexivo e flexível, construído a partir da observação atenta, da escuta sensível e da análise das necessidades, interesses e potencialidades infantis. O educador, nesse percurso, assume um papel fundamental como mediador, organizador de ambientes e proponente de experiências que desafiem, acolham e promovam o desenvolvimento integral.

O Currículo Paulista, em consonância com a BNCC, reforça ainda a importância de considerar as especificidades do contexto local, valorizando a cultura, o território e as vivências das crianças de Cosmópolis. Dessa forma, a proposta pedagógica ganha ainda mais sentido ao dialogar com a realidade das unidades educacionais, promovendo práticas que fortaleçam o sentimento de pertencimento, identidade e participação.

Ao fundamentar sua ação educativa na BNCC e no Currículo Paulista, o Município de Cosmópolis reafirma seu compromisso com uma Educação Infantil de qualidade, inclusiva, equitativa e humanizadora. Trata-se de uma proposta que assegura não apenas o cumprimento das normativas vigentes, mas, sobretudo, a garantia de experiências significativas que respeitem as singularidades das crianças e contribuam para seu desenvolvimento pleno nos aspectos cognitivo, social, emocional e físico, desde os primeiros anos de vida.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

Os Direitos de Aprendizagem na Educação Infantil constituem-se como princípios fundamentais que orientam o trabalho pedagógico, assegurando que todas as crianças tenham garantidas condições de se desenvolver de forma integral, respeitando suas singularidades, tempos e formas de aprender. Fundamentados na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), esses direitos reafirmam a criança como sujeito ativo, que aprende nas relações que estabelece com o outro, com o meio e com as experiências que vivencia no cotidiano.

DIREITOS DE APRENDIZAGEM

CONVIVER com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas.

BRINCAR cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais.

PARTICIPAR ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do plano de curso da gestão da escola e das atividades propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando.

EXPLORAR movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia.

EXPRESSAR, como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens.

CONHECER-SE e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário.

Nesse contexto, cabe ao plano de curso pedagógico assegurar que esses direitos estejam presentes de forma intencional e integrada em todas as experiências propostas, promovendo situações significativas que ampliem as aprendizagens das crianças. Assim, mais do que orientar



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

o professor, os Direitos de Aprendizagem indicam como garantir que cada criança viva plenamente sua infância, em um ambiente acolhedor, desafiador e rico em possibilidades.



PERCURSO DAS EXPERIÊNCIAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

O desenvolvimento infantil ocorre de forma contínua e integrada. Ao longo da Educação Infantil, as crianças ar progressivamente suas experiências, conhecimentos, formas de expressão, participação e interação com o mundo. O quadro a apresenta uma síntese desse percurso, evidenciando a continuidade das aprendizagens entre os agrupamentos.

EIXOS DO DESENVOLVIMENTO	 BERÇÁRIO	 MATERNAL 1	 MATERNAL 2	 FASE 1	 FASE 2
 INTERAÇÕES E VÍNCULOS	Reconhece e estabelece vínculos com os adultos e ambientes.	Amplia relações com adultos e inicia interações com outras crianças.	Participa de brincadeiras e atividades coletivas, ampliando relações.	Coopera em pequenos grupos e desenvolve atitudes de escuta e respeito.	Argumenta, negocia ideias e participa da construção de combinados.
 AUTONOMIA	Participa dos cuidados diários e das rotinas com o apoio do adulto.	Realiza pequenas escolhas e inicia poucas ações de cuidado pessoal.	Amplia a independência nas rotinas e demonstra iniciativa nas ações.	Assume responsabilidades em tarefas e combinados coletivos.	Organiza suas ações, faz escolhas conscientes e toma decisões com maior autonomia.
 LINGUAGEM ORAL	Explora sons, balbucios e primeiras palavras para se comunicar.	Amplia vocabulário e se expressa por meio de gestos, palavras e frases simples.	Relata vivências, faz perguntas e expressa desejos, ideias e sentimentos.	Relata fatos, opiniões e experiências com maior clareza.	Argumenta, explica ideias e constrói narrativas mais complexas.
 CULTURA ESCRITA	Tem contato com livros, histórias e diferentes portadores de texto.	Reconhece usos sociais da escrita e explora marcas em diferentes suportes.	Participa de registros coletivos e reconhece letras e palavras no contexto.	Produz marcas e registros com intenção em situações diversas.	Formula hipóteses sobre a escrita e produz textos com maior autonomia.
 MOVIMENTO	Explora o corpo e seus movimentos em diferentes posições e deslocamentos.	Aperfeiçoa a coordenação global e amplia o controle de movimentos.	Explora desafios motores, adequando movimentos a diferentes situações.	Planeja ações corporais e utiliza o movimento com intencionalidade.	Utiliza movimentos com maior controle e consciência corporal.
 INVESTIGAÇÃO E EXPLORAÇÃO	Explora o ambiente e os objetos por meio dos sentidos e da curiosidade.	Manipula, observa e compara objetos e materiais do cotidiano.	Levanta hipóteses simples e busca resolver pequenos desafios.	Observa, questiona, registra descobertas e investiga o ambiente.	Investiga, compara, explica fenômenos e apresenta soluções para situações-problema.



Cada criança tem um percurso único. Este mapa não é uma lista de critérios ou etapas, mas um guia para compreender como as experiências se ampliam ao longo do tempo.



CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS

Os Campos de Experiências, conforme estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e reafirmados pelo Currículo Paulista, constituem-se como a forma de organização do trabalho pedagógico na Educação Infantil, colocando a criança no centro do processo educativo. Mais do que áreas de conhecimento fragmentadas, os campos de experiências propõem uma abordagem integrada, que considera as vivências, as interações e as descobertas das crianças como ponto de partida para a construção de aprendizagens significativas.

Essa organização reconhece que a criança aprende a partir das vivências que constrói no cotidiano, nas relações que estabelece com outras crianças, com os adultos e com o ambiente. Assim, os campos de experiências possibilitam articular saberes de forma contextualizada, respeitando os interesses, as curiosidades e as necessidades de cada grupo, sem antecipar conteúdos formais, mas garantindo oportunidades ricas de desenvolvimento.

Os cinco campos de experiências — *O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações* — orientam a organização das práticas pedagógicas, assegurando que as crianças possam se expressar, participar, explorar, brincar, conviver e se conhecer em diferentes contextos e linguagens. Cada campo favorece o desenvolvimento de múltiplas dimensões, integrando aspectos cognitivos, sociais, emocionais e físicos.

Nesse sentido, o plano de curso pedagógico deve considerar os campos de experiências de forma articulada, promovendo situações que ampliem as possibilidades de aprendizagem e garantam o protagonismo infantil. Cabe ao educador organizar ambientes, tempos e materiais que convidem à exploração, à interação e à brincadeira, observando e escutando as crianças para planejar intervenções que potencializem e ampliam suas descobertas.

Dessa forma, os campos de experiências consolidam uma concepção de Educação Infantil que valoriza a infância em sua integralidade, reconhecendo a criança como sujeito ativo, competente e capaz de construir conhecimentos a partir das relações e vivências que constrói, assegurando, assim, uma educação significativa, humanizada e alinhada às diretrizes curriculares vigentes.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

CAMPO DE EXPERIÊNCIA	
O eu, o outro e o nós	Destaca experiências relacionadas à construção da identidade e da subjetividade, as aprendizagens e conquistas de desenvolvimento relacionadas à ampliação das experiências de conhecimento de si mesmo e à construção de relações, que devem ser, na medida do possível, permeadas por interações positivas, apoiadas em vínculos profundos e estáveis com os professores e os colegas. O Campo também ressalta o desenvolvimento do sentimento de pertencimento a determinado grupo, o respeito e o valor atribuído às diferentes tradições culturais.
Corpo, gestos e movimentos	Coloca ênfase nas experiências das crianças em situações de brincadeiras, nas quais exploram o espaço com o corpo e as diferentes formas de movimentos. O Campo também valoriza as brincadeiras de faz de conta, nas quais as crianças podem representar o cotidiano ou o mundo da fantasia, interagindo com as narrativas literárias ou teatrais. Traz, ainda, a importância de que as crianças vivam experiências com as diferentes linguagens, como a dança e a música, ressaltando seu valor nas diferentes culturas.
Traços, sons, cores e formas	Ressalta as experiências das crianças com as diferentes manifestações artísticas, culturais e científicas, incluindo o contato com a linguagem musical e as linguagens visuais, com foco estético e crítico. Enfatiza as experiências de escuta ativa, mas também de criação musical, com destaque nas experiências corporais provocadas pela intensidade dos sons e pelo ritmo das melodias. Valoriza a ampliação do repertório musical, o desenvolvimento de preferências, a exploração de diferentes objetos sonoros ou instrumentos musicais, a identificação da qualidade do som, bem como as apresentações e/ou improvisações musicais e festas populares. Ao mesmo tempo, foca as experiências que promovam a sensibilidade investigativa no campo visual, valorizando a atividade produtiva das crianças, nas diferentes situações de que participam, envolvendo desenho, pintura, escultura, modelagem, colagem, gravura, fotografia etc.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

Escuta, fala, pensamento e imaginação	Realça as experiências com a linguagem oral que ampliam as diversas formas sociais de comunicação presentes na cultura humana, como as conversas, cantigas, brincadeiras de roda, jogos cantados etc. Dá destaque, também, às experiências com a leitura de histórias que favoreçam aprendizagens relacionadas à leitura, ao comportamento leitor, à imaginação e à representação e, ainda, à linguagem escrita, convidando a criança a conhecer os detalhes do texto e das imagens e a ter contato com os personagens, a perceber no seu corpo as emoções geradas pela história, a imaginar cenários, construir novos desfechos etc. O Campo compreende as experiências com as práticas cotidianas de uso da escrita, sempre em contextos significativos e plenos de significados, promovendo imitação de atos escritos em situações de faz de conta, bem como situações em que as crianças se arriscam a ler e a escrever de forma espontânea, apoiadas pelo professor, que as engajam em reflexões que organizam suas ideias sobre o sistema de escrita.
Espaço, tempo, quantidades, relações e transformações	A ênfase está nas experiências que favorecem a construção de noções espaciais relativas a uma situação estática (como a noção de longe e perto) ou a uma situação dinâmica (para frente, para trás), potencializando a organização do esquema corporal e a percepção espacial, a partir da exploração do corpo e dos objetos no espaço. Também destaca as experiências em relação ao tempo, favorecendo a construção das noções de tempo físico (dia e noite, estações do ano) e cronológico (ontem, hoje, amanhã), noções de ordem temporal (“Meu irmão nasceu antes de mim”, “Vou visitar meu avô depois da escola”) e histórica (“No tempo antigo”, “Quando mudamos para nossa casa”). Envolve experiências em relação à medida, favorecendo a ideia de que, por meio de situações-problemas em contextos lúdicos, as crianças possam ampliar, aprofundar e construir novos conhecimentos sobre medidas de objetos, de pessoas e de espaços, compreender procedimentos de contagem, vivenciar situações de adicionar ou subtrair quantidades aproximando-se das noções de números.



ADULTO REFERÊNCIA/ PROFESSOR

O papel do adulto referência/professor na Educação Infantil ultrapassa a ideia de alguém que apenas ensina conteúdo ou organiza rotinas. À luz das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), do Parecer CNE/CEB nº 20/2009, da BNCC, do Currículo Paulista, o professor é compreendido como um sujeito que constrói contextos de vida, experiências, vínculos e aprendizagens junto às crianças, reconhecendo-as como sujeitos históricos, competentes, potentes e de direitos.

O trabalho pedagógico na Educação Infantil deve ser organizado a partir das experiências, interações e necessidades das crianças, compreendendo-as como centro do planejamento pedagógico. Nesse contexto, o adulto referência assume um papel fundamental na construção de vínculos afetivos seguros, na escuta sensível, na observação atenta e na mediação das experiências vividas no cotidiano. Seu trabalho não se reduz à transmissão de conhecimentos, mas envolve a criação de contextos educativos que favoreçam o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físicos, emocionais, cognitivos, sociais, culturais, éticos e estéticos.

As interações e a brincadeira são os eixos estruturantes das práticas pedagógicas, compreendendo que é por meio delas que as crianças produzem cultura, constroem conhecimentos, estabelecem relações e elaboram sentidos sobre o mundo. Assim, cabe ao professor organizar tempos, espaços, materiais e experiências que garantam o direito das crianças de brincar, explorar, participar, conviver, expressar-se e construir sua identidade em ambientes acolhedores, desafiadores e intencionalmente planejados.

Nessa perspectiva, o professor deixa de ocupar uma posição centralizadora e transmissiva para assumir uma postura investigativa, ética e responsiva diante das infâncias. As práticas pedagógicas reconhecem os bebês e as crianças como protagonista de seus percursos, valorizando suas múltiplas linguagens, hipóteses, narrativas, perguntas, gestos, interesses e formas de participação no cotidiano. Cabe ao adulto observar atentamente os movimentos do grupo, interpretar os interesses e necessidades das crianças e transformar essas observações em propostas significativas, abertas à investigação, à descoberta, ao brincar e à criação.

O professor é também responsável pela construção de ambientes ética, estética e pedagogicamente intencionais, organizando espaços que favoreçam a autonomia, a curiosidade, a interação, o pertencimento e as múltiplas possibilidades de exploração. A escolha e disposição dos materiais, a organização dos espaços e a qualidade das experiências ofertadas revelam concepções de infância, aprendizagem e educação. Dessa forma, o adulto referência atua como alguém que sustenta experiências, amplia repertórios culturais e cria condições para que as crianças investiguem, experimentem, imaginem e produzam culturas infantis.

Vale destacar que educar e cuidar são ações indissociáveis. Assim, os momentos de alimentação, higiene, descanso, acolhida, trocas e cuidados cotidianos são compreendidos como experiências profundamente pedagógicas e relacionais. O cuidado, nessa perspectiva, não ocupa um lugar secundário, mas constitui um gesto educativo permeado por escuta, presença, atenção, respeito e promoção da autonomia infantil. Cada gesto do adulto comunica concepções de infância e produz modos de relação com as crianças.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

Os meninos e meninas aprendem nas experiências cotidianas, nas relações e nas interações estabelecidas com outras crianças, adultos, objetos, espaços e naturezas. Nesse sentido, o professor atua como pesquisador do cotidiano, parceiro das crianças em seus percursos de descoberta e sujeito comprometido com uma educação democrática, humanizadora e participativa. Sua atuação exige sensibilidade para escutar as infâncias, intencionalidade para construir experiências significativas e compromisso ético com os direitos das crianças e com a valorização de suas diferentes formas de existir, sentir, pensar e participar do mundo.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

BEBÊS (zero a 1 ano e 6 meses)





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

O EU, O OUTRO E NÓS

DIREITOS DE APRENDIZAGEM					
Trechos retirados do Documento: Campos de experiências: efetivando direitos e aprendizagens na educação infantil/ [Ministério da Educação; texto final Zilma de Moraes Ramos de Oliveira]. - São Paulo: Fundação Santillana, 2018.					
CONVIVER com crianças e adultos em pequenos grupos, reconhecendo e respeitando as diferentes identidades e pertencimento étnico-racial, de gênero e de religião.	BRINCAR com diferentes parceiros, desenvolvendo sua imaginação e solidariedade.	EXPLORAR diferentes formas de interação com pessoas e grupos sociais diversos, ampliando sua noção de mundo e sensibilidade em relação aos outros.	PARTICIPAR ativamente das situações do cotidiano, tanto aquelas ligadas ao cuidado de si e do ambiente como as relativas às atividades propostas pelo professor e às decisões da escola.	EXPRESSAR às outras crianças e/ou adultos suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões e oposições.	CONHECER-SE e construir uma identidade pessoal e cultural, valorizando as próprias características e as de outras crianças e adultos, não compartilhando visões, atitudes preconceituosas ou discriminatórias.

OBJETIVOS	HABILIDADES/ EXPERIÊNCIAS	VIVÊNCIAS E EXPLORAÇÕES
Currículo Paulista		
(EI01EO01) Perceber que suas ações têm efeitos nas outras crianças e nos adultos ao participar das situações de interações e brincadeiras.	- Favorecer a construção da identidade e o sentimento de pertencimento, fortalecendo vínculos afetivos com adultos e outras crianças; - Estimular interações sociais em diferentes contextos, promovendo experiências de convivência com pares da mesma e de outras idades; - Desenvolver formas de comunicação por meio de gestos, olhares, expressões corporais, vocalizações e linguagem oral, ampliando progressivamente suas possibilidades expressivas;	- Reconhecimento de si (nome, imagem, características corporais e identidade); - Identificação de colegas, educadores e outras pessoas do convívio; - Construção de vínculos afetivos e sentimento de pertencimento; - Interações sociais em diferentes contextos (pares, pequenos e grandes grupos); - Expressão de emoções, desejos e necessidades; - Respeito às diferenças individuais e culturais;
(EI01EO02) Perceber as possibilidades e os limites de seu corpo nas interações e brincadeiras das quais participa.		
(EI01EO03) Interagir com seus pares, crianças de outras faixas etárias e com adultos ao explorar espaços, materiais, objetos e brinquedos.		



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

(EI01EO04) Expressar necessidades, desejos e emoções por meio de gestos, balbucios, palavras, entre outros.	- Incentivar a expressão de emoções e necessidades (alegria, choro, desconforto, preferências), reconhecendo-as como formas legítimas de comunicação; - Promover atitudes de autocuidado relacionadas à higiene, alimentação e descanso, com apoio e mediação do adulto; - Possibilitar a participação em situações de socialização, como compartilhar espaços, objetos e experiências, reconhecendo progressivamente o outro; - Favorecer a percepção das consequências de suas ações nas relações com o outro, em situações de amizade e conflito; - Estimular a imitação como forma de aprendizagem, reconhecendo e reproduzindo ações de crianças e adultos; - Promover o reconhecimento do próprio corpo, sua imagem e suas características, por meio de experiências com espelhos, fotos e interações; - Conhecer o próprio corpo em movimento, percebendo suas possibilidades, limites, sensações e funções; - Participar de experiências corporais diversas, como empurrar, rolar,	- Noções iniciais de convivência (combinados, regras, cuidado com o outro e com o coletivo); - Participação em pequenas responsabilidades do cotidiano (organização dos materiais, cuidado com os espaços); - Hábitos de autocuidado (higiene, alimentação, descanso); - Exploração do ambiente escolar e de outros espaços de convivência; - Apropriação progressiva dos espaços e materiais; - Descoberta das potencialidades do corpo (movimento, equilíbrio, deslocamento, gestos); - Percepção do corpo, sensações e limites; - Comunicação por meio de múltiplas linguagens (gestual, corporal, oral, musical); - Aquisição de ampliação do repertório de linguagem oral e interações comunicativas; - Pesquisa das propriedades de objetos e materiais diversos (formas, texturas, sons, usos); - Experiências sensoriais (tátil, visual, sonora, corporal); - Ações de investigar, experimentar, montar, desmontar, empilhar, transformar.
(EI01EO05) Reconhecer seu corpo e expressar suas sensações em momentos de alimentação, higiene, brincadeira e descanso, participando de modo ativo e progressivo de todas as atividades cotidianas.		
(EI01EO06) Interagir com seus pares, com crianças de diversas faixas etárias e com adultos, ampliando o conhecimento de si e do outro no convívio social.		



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

	engatinhar, subir, descer, equilibrar-se, saltar e explorar obstáculos; • Identificar e nomear partes do corpo, ampliando a consciência corporal; • Investigar objetos e materiais diversos (caixas, bolas, chocalhos, utensílios, instrumentos musicais, entre outros), investigando suas propriedades e possibilidades de uso; • Vivenciar experiências de montar, desmontar, empilhar e transformar objetos, favorecendo a curiosidade e a investigação; • Investigar coletivamente materiais que estimulem percepções visuais, táteis e sonoras; • Ampliar o repertório de linguagem oral, participando de situações de diálogo, brincadeiras simbólicas e musicais; • Identificar e nomear pessoas, objetos, animais, brinquedos e elementos do cotidiano; • Reconhecer e verbalizar o próprio nome e o de pessoas do convívio; • Comunicar-se com o outro por meio da imitação de gestos, palavras e ações, atribuindo sentidos às interações; • Participar de brincadeiras que favoreçam a relação com o outro, a imaginação e a construção de significados compartilhados; • Observar características individuais, reconhecendo semelhanças e	
--	--	--



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

	diferenças entre as pessoas, em uma perspectiva de convivência respeitosa; • Envolver-se em pequenas ações do cotidiano, como guardar brinquedos, contribuindo para a construção de autonomia e responsabilidade coletiva.	
--	---	--

ESTRATÉGIAS	RECURSOS	OBSERVAÇÃO PEDAGÓGICA
• Uso de espelhos para reconhecimento corporal; • Utilização de crachás com fotos; • Passeios pelos diferentes espaços da escola; • Organização de rotina estruturada, previsível e acolhedora; • Rodas de interação (curtas, respeitando o tempo dos bebês); • Leitura e contação de histórias com fantoches, objetos e expressões corporais; • Músicas, cantigas e brincadeiras corporais (palminhas, gestos, imitação); • Momentos de atenção individual, colo e toque afetivo para fortalecimento de vínculos; • Brincadeiras de faz de conta simples; • Exploração de materiais variados e com diferentes texturas (bolas, tecidos, brinquedos sensoriais); • Momentos de alimentação, higiene e descanso como situações educativas e de interação;	• Espelhos seguros (fixos ou móveis); • Fotos das crianças e da família; • Crachás de identificação com foto; • Bonecos e bonecas; • Fantoches; • Livros de pano, plástico e cartonados; • Tapetes, colchonetes e almofadas; • Brinquedos sensoriais (com diferentes texturas, cores e sons); • Chocalhos, mordedores e objetos sonoros; • Bolas de diferentes tamanhos e materiais; • Tecidos variados (leves, coloridos, translúcidos); • Móveis e objetos pendentes; • Caixas, cestos e organizadores; • Materiais de encaixe e empilhamento; • Aparelho de som ou recursos para música; • Cantigas, parlendas e repertório musical infantil;	Neste campo, as práticas precisam acontecer de forma contínua, sustentadas pela observação atenta, pela escuta sensível e pela mediação do educador, garantindo que cada bebê seja acolhido em sua individualidade. As experiências devem priorizar a construção de vínculos, a segurança emocional e as interações, reconhecendo o cuidado como dimensão indissociável do processo educativo.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

Situações que estimulem: o contato visual e a atenção compartilhada; a imitação de gestos e sons; a comunicação de necessidades; a convivência em pequenos grupos; a construção de vínculos e segurança emocional.	- Elementos da rotina (mamadeiras, utensílios de alimentação, itens de higiene); - Espaços organizados e seguros (cantinhos, áreas de exploração); - Materiais naturais (gravetos, folhas, sementes grandes, tecidos naturais); - Objetos do cotidiano que favoreçam o faz de conta (panos, potes, colheres grandes).	
--	---	--



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

CORPO, GESTOS E MOVIMENTO					
DIREITOS DE APRENDIZAGEM					
Trechos retirados do Documento: Campos de experiências: efetivando direitos e aprendizagens na educação infantil/ [Ministério da Educação; texto final Zilma de Moraes Ramos de Oliveira]. - São Paulo: Fundação Santillana, 2018.					
CONVIVER com crianças e adultos, experimentando marcas da cultura corporal nos cuidados pessoais, na dança, na música, no teatro, nas artes circenses, na escuta de histórias e nas brincadeiras.	BRINCAR utilizando criativamente o repertório da cultura corporal e do movimento.	PARTICIPAR de atividades que envolvam práticas corporais, desenvolvendo autonomia para cuidar de si.	EXPLORAR o amplo repertório de movimentos, gestos, olhares, sons e mímicas, descobrindo modos de ocupação e de uso do espaço com o corpo.	EXPRESSAR corporalmente emoções e representações tanto nas relações cotidianas como nas brincadeiras, dramatizações, danças, músicas e contação de histórias.	CONHECER-SE nas diversas oportunidades de interações e explorações com seu corpo.

OBJETIVOS	HABILIDADES/ EXPERIÊNCIAS	VIVÊNCIAS E EXPLORAÇÕES
Currículo Paulista		
(EI01CG01) Movimentar-se para expressar corporalmente emoções, necessidades desejos, manifestando suas intenções comunicativas.	- Desenvolver progressivamente o controle do corpo e a consciência corporal, por meio de movimentos como rolar, sentar, engatinhar, arrastar, ficar em pé com e sem apoio, andar, subir e descer pequenos degraus, deitar-se e levantar-se; - Ampliar as possibilidades de deslocamento com autonomia, explorando o chão e diferentes espaços da instituição, percorrendo trajetos e circuitos simples com desafios como ultrapassar obstáculos, equilibrar-se e mudar de direção;	- Exploração de movimentos corporais amplos, como rolar, sentar, engatinhar, arrastar-se, levantar e andar, respeitando o desenvolvimento individual de cada bebê; - Expressão de necessidades, desejos e emoções por meio de gestos, movimentos, expressões faciais e balbucios; - Vivências de movimentos finos, como segurar, apertar, encaixar, empilhar, transferir objetos e explorar diferentes formas de manipulação;
(EI01CG02) Experimentar as possibilidades corporais nas brincadeiras e interações em ambientes acolhedores e desafiantes.		
(EI01CG03) Imitar gestos e movimentos de outras crianças, adultos e animais em interações e brincadeiras.		



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

(EI01CG04) Participar do cuidado do seu corpo e da promoção do seu bem-estar nas atividades cotidianas. (EI01CG05) Utilizar os movimentos de preensão, encaixe e lançamento, ampliando suas possibilidades de manuseio e exploração de diferentes materiais e objetos.	• Conhecer o próprio corpo em diferentes posições e situações, percebendo seus movimentos, sons, funções e possibilidades de ação no ambiente; • Experimentar movimentos finos e amplos por meio de ações como pegar, segurar, encaixar e desencaixar, empilhar, manipular, apertar, amassar, puxar, empurrar, rolar, arremessar, distribuir objetos em recipientes, rosquear e construir com blocos, caixas e outros materiais; • Interagir sensorialmente objetos e materiais diversos: olhando, tocando, cheirando, ouvindo, mordendo, balançando e produzindo sons, reconhecendo suas características físicas, texturas e possibilidades de uso; • Conhecer e explorar diferentes superfícies, texturas e níveis de piso, ampliando as experiências corporais e sensoriais; • Participar de brincadeiras corporais que envolvam bater palmas, fazer gestos, dançar, movimentar-se ao som de músicas e explorar ritmos e expressões corporais; • Imitar gestos, movimentos, expressões e sons de adultos, outras crianças e animais, inclusive em cantigas, músicas, histórias e brincadeiras de faz de conta (onomatopeias, gestos e encenações); • Desenvolver formas de comunicação por meio do corpo, expressando	• Experimentação de diferentes posições corporais (deitado, sentado, em pé), favorecendo a consciência corporal e o equilíbrio; • Exploração do corpo em movimento no espaço, ampliando as possibilidades de deslocamento com progressiva autonomia e interação com o ambiente; • Brincadeiras que envolvam músicas, gestos, ritmos e movimentos corporais, favorecendo a coordenação, ritmo, expressão corporal e a comunicação; • Imitação de gestos, movimentos e expressões em interações com adultos e outras crianças; • Circuitos motores simples, com desafios adequados à faixa etária (passar por túneis, subir em almofadas, descer rampas); • Vivências que estimulem a coordenação motora global e o equilíbrio, por meio de deslocamentos em diferentes superfícies e espaços; • Experiências sensoriais associadas ao movimento (pisar em diferentes texturas, movimentar-se em superfícies variadas); • Exploração espacial, percebendo limites, direções e possibilidades do ambiente; • Reconhecimento progressivo do próprio corpo e de suas partes, por meio de experiências com espelhos, imagens e interações; • Participação em situações que envolvam o cuidado do corpo, favorecendo a
--	--	---



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

	necessidades, desejos e emoções com gestos, movimentos, expressões faciais e balbucios, como dar tchau, jogar beijos, apontar e buscar o outro; • Reconhecer progressivamente o próprio corpo e suas partes, por meio de experiências com espelhos, fotografias, brincadeiras e interações com outras crianças e adultos; • Participar ativamente dos momentos de cuidado (alimentação, banho, trocas), interagindo com adultos e objetos, recebendo colo, aconchego e acalento, e construindo vínculos de confiança; • Apropriar-se gradativamente da rotina, dos espaços e dos objetos, reconhecendo locais de higiene e alimentação, localizando seus pertences e acessando materiais com autonomia; • Realizar pequenas ações cotidianas ao seu alcance, fortalecendo a independência e a participação nas situações diárias; • Expressar sensações de agrado e desagrado, buscando conforto em objetos ou na relação com o outro, e reconhecendo o adulto como parceiro e auxiliador de suas ações; • Participar de brincadeiras e interações com materiais estruturados e não estruturados (móbiles, fitas, tampinhas, chocalhos, entre outros), explorando suas possibilidades de uso;	percepção corporal (troca, banho, alimentação); • Interações corporais com o outro (brincadeiras de colo, toque), fortalecendo vínculos afetivos.
--	--	--



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

	• Vivenciar experiências expressivas como pintura, rasgar e rabiscar, ampliando formas de ação e experimentação com o corpo; • Compreender gradativamente cuidados com o próprio corpo, como não introduzir objetos na boca, nariz, ouvidos e olhos.	
--	--	--

ESTRATÉGIAS	RECURSOS	OBSERVAÇÃO PEDAGÓGICA
• Identificação e nomeação das partes do corpo por meio de músicas, brincadeiras e interações; • Uso do espelho para reconhecimento corporal e imitação de gestos e expressões; • Exploração do corpo nos momentos de cuidado (escovação, banho, alimentação), como situações educativas; • Atenção individual nos momentos de troca, alimentação e higiene; • Incentivo a movimentos como caminhar, pular, rolar, engatinhar e se deslocar pelo espaço; • Uso de colchonetes para exploração segura do corpo e movimentos; • Utilização de velotrol, cavalinhos, bolas e brinquedos que favoreçam o movimento, o equilíbrio e a coordenação;	• Colchonetes, almofadas e tapetes; • Bolas de diferentes tamanhos e materiais; • Bambolês; • Túneis e circuitos motores; • Brinquedos de empurrar, puxar e montar (como velotrol); • Cordas e fitas; • Espelhos seguros; • Aparelhos de som e repertório musical; • Materiais para exploração sensorial (papéis, tecidos, massinha, gelatina, bolhas de sabão); • Objetos diversos para manipulação (materiais não estruturados, caixas, potes, brinquedos variados); • Espaços externos (parque, areia, gramado); • Espaços amplos, seguros e organizados que favoreçam o movimento, a exploração e a interação das crianças.	A observação pedagógica deve considerar o desenvolvimento progressivo das habilidades motoras, as iniciativas de movimento e as formas de expressão corporal dos bebês, respeitando seus ritmos individuais e valorizando suas conquistas, garantindo ambientes seguros e desafiadores que favoreçam a exploração, a autonomia e a interação.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

• Atividades de lançar, rolar e empurrar diferentes objetos (bolas e outros materiais); • Organização de circuitos motores com túnel, bambolês, obstáculos e percursos; • Exploração de espaços como parque, áreas externas e ambientes amplos; • Brincadeiras que envolvam entrar, sair, passar por dentro e por cima de objetos; • Brincadeiras de mímica, imitação de gestos, movimentos e sons; • Histórias dramatizadas com participação corporal das crianças; • Atividades com música e movimento (bandinha rítmica, gestos com cantigas); • Atividades com melecas (gelatina, massinha, tinta), favorecendo experiências táteis; • Brincadeiras com chuva de papéis e bolhas de sabão; • Exploração de diferentes estímulos sensoriais associados ao movimento; • Brincadeiras no parque e situações de faz de conta simples; • Propostas de interação em pequenos grupos; • Atividades que envolvam organização coletiva.		
--	--	--



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

INDÍCIOS DE AÇÕES DOS BEBÊS

Os indícios apresentados não constituem expectativas rígidas, mas pistas que auxiliam o olhar do educador na observação dos processos de desenvolvimento dos bebês, respeitando seus tempos, singularidades e formas próprias de agir e explorar o mundo.

- Rola, arrasta-se, engatinha, senta, levanta-se com e sem apoio e inicia deslocamentos com progressiva autonomia;
- Sustenta o corpo em diferentes posições, experimentando equilíbrio, força e coordenação;
- Explora deslocamentos no espaço, aproximando-se de pessoas, objetos e desafios;
- Empurra, puxa, rola e lança objetos, observando seus movimentos e efeitos;
- Segura, transfere, encaixa, empilha e manipula objetos com progressiva coordenação motora fina;
- Explora trajetos e obstáculos, passando por dentro, por cima, por baixo, subindo e descendo;
- Imita gestos, movimentos e expressões de adultos, crianças e elementos do cotidiano;
- Participa de brincadeiras com gestos e movimentos, especialmente mediadas por músicas, cantigas e interações;
- Expressa necessidades, desejos e emoções por meio do corpo, gestos, expressões faciais e vocalizações;
- Reconhece e explora partes do próprio corpo em interações, brincadeiras e diante do espelho;
- Demonstra interesse por desafios corporais, buscando novas formas de se mover e agir no ambiente;
- Participa, com progressiva autonomia, de ações do cotidiano que envolvem o corpo (alimentar-se, deslocar-se, colaborar nos cuidados).



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS					
DIREITOS DE APRENDIZAGEM					
Trechos retirados do Documento: Campos de experiências: efetivando direitos e aprendizagens na educação infantil/ [Ministério da Educação; texto final Zilma de Moraes Ramos de Oliveira]. - São Paulo: Fundação Santillana, 2018.					
EXPRESSAR emoções, sentimentos, necessidades e ideias, brincando, cantando, dançando, esculpindo, desenhando e encenando.	CONHECER-SE no contato criativo com manifestações artísticas e culturais locais e de outras comunidades.	EXPLORAR variadas possibilidades de usos e combinações de materiais, substâncias, objetos e recursos tecnológicos para criar e recriar danças, artes visuais, encenações teatrais e musicais.	PARTICIPAR de decisões e ações relativas à organização do ambiente (tanto o cotidiano como o preparado para determinados eventos), à definição de temas e à escolha de materiais a serem usados em atividades lúdicas e artísticas.	BRINCAR com diferentes sons, ritmos, formas, cores, texturas, objetos, materiais, construindo cenários indumentários para brincadeiras de faz de conta, encenações ou festas tradicionais.	CONVIVER e fruir as manifestações artísticas e culturais de sua comunidade e de outras culturas – artes plásticas, música, dança, teatro, cinema, folguedos e festas populares.

OBJETIVOS Currículo Paulista	HABILIDADES/ EXPERIÊNCIAS	VIVÊNCIAS E EXPLORAÇÕES
(EI01TS01) Explorar sons produzidos com o próprio corpo e com objetos de uso cotidiano, experimentando diferentes sons.	• Explorar e perceber sons do próprio corpo, da voz, de objetos e do ambiente, ampliando a escuta e a sensibilidade auditiva; • Produzir, reproduzir e brincar com sons por meio de materiais diversos, instrumentos, corpo e interações, incluindo imitações e vocalizações; • Participar de experiências musicais variadas, como cantos, parlendas, brincadeiras sonoras e vivências rítmicas, ampliando repertórios e formas de expressão;	• Exploração de sons do corpo, da voz e do ambiente (interno e externo); • Produção sonora com objetos, materiais diversos e instrumentos musicais; • Imitação de sons (onomatopeias, sons de animais, da natureza e do cotidiano); • Escuta e reconhecimento de diferentes sons, ritmos, intensidades e do silêncio; • Vivências musicais: cantigas, parlendas, brincadeiras cantadas e jogos sonoros; • Percepção e expressão corporal relacionada ao som e à música (dança, gestos, movimentos);
(EI01TS02) Traçar marcas gráficas em diferentes suportes, usando instrumentos riscantes e tintas.		
(EI01TS03) Explorar diferentes fontes sonoras e materiais para acompanhar brincadeiras cantadas, canções, músicas e melodias.		



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

(EI01TS04) Conhecer diferentes manifestações artísticas de sua comunidade e de outras culturas.	- Desenvolver a atenção e a percepção auditiva, reconhecendo diferentes tipos de sons (ambientes, animais, objetos, silêncio) e reagindo a eles; - Explorar materiais diversos por meio dos sentidos (tato, visão, audição), investigando suas propriedades e possibilidades; - Experimentar diferentes suportes, materiais e instrumentos (naturais e artificiais) para produzir marcas e traços ampliando gestos e movimentos; - Expressar-se por meio de múltiplas linguagens, como desenho, pintura, modelagem, música, dança e outras formas de produção artística; - Potencializar a curiosidade, a imaginação e a criatividade por meio da exploração, experimentação e combinação de materiais e linguagens; - Participar de práticas artístico-culturais diversificadas, envolvendo músicas, danças, brincadeiras, histórias e expressões da cultura local e de outros contextos; - Conhecer e explorar elementos culturais do território, como objetos, canções, materiais e manifestações típicas, ampliando repertórios culturais; - Vivenciar situações de escuta, apreciação e produção artística, reconhecendo e valorizando diferentes formas de expressão;	- Exploração sensorial de materiais diversos (naturais e artificiais), considerando texturas, cores, formas e possibilidades; - Manipulação e experimentação com tintas (inclusive naturais), elementos da natureza (folhas, sementes, flores, terra) e outros materiais; - Produção de marcas gráficas em diferentes suportes (papel, chão, parede, tecidos, entre outros); - Uso de diferentes instrumentos e gestos para desenhar, pintar e criar (mãos, pincéis, carvão, giz etc.); - Expressão por meio de múltiplas linguagens: desenho, pintura, modelagem, música, dança e outras manifestações artísticas; - Experimentação e combinação de materiais, sons e movimentos, favorecendo a criação e a imaginação; - Contato com diferentes manifestações artístico-culturais (músicas, danças, brincadeiras, histórias); - Conhecimento e exploração de elementos da cultura local e regional (instrumentos, canções, materiais e práticas culturais); - Participação em rodas, cirandas, danças e brincadeiras coletivas; - Escuta, apreciação e valorização de produções artísticas (próprias e dos colegas);
---	---	--



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

	- Compartilhar, apreciar e valorizar suas próprias produções e as dos colegas, fortalecendo a expressão, a comunicação e a construção de sentidos; - Participar de momentos coletivos de celebração, manifestações e experiências culturais, ampliando formas de agir, sentir e compreender o mundo.	Participação em momentos de exposição, compartilhamento e celebração das produções.
--	--	---

ESTRATÉGIAS	RECURSOS	OBSERVAÇÃO PEDAGÓGICA
- Proporcionar brincadeiras que envolvam a produção de sons com o próprio corpo (boca, língua, mãos e pés), favorecendo a percepção corporal e auditiva; - Desenvolver atividades com músicas de diferentes ritmos, estimulando a escuta, o movimento e a expressão corporal; - Oferecer objetos sonoros e materiais do cotidiano (latas, potes, garrafas, talheres, pau de chuva, entre outros), possibilitando a exploração de diferentes sons e intensidades; - Propor experiências com materiais não estruturados, e com massinha comestível e argila, incentivando a exploração tátil e a criatividade; - Organizar ambientes sensoriais, como tapetes e bacias com diferentes texturas, favorecendo a exploração com as mãos e os pés; - Propostas com materiais diversos (macarrão, gelatina, frutas, pipoca),	- Tintas atóxicas (industrializadas e naturais); - Papéis diversos (grandes, coloridos, Kraft, cartonados, texturizados); - Pincéis, esponjas, rolinhos, carimbos e materiais não convencionais para pintura; - Giz de cera grosso e canetas jumbo; - Instrumentos musicais simples (chocalhos, tambores, pandeiros, pau de chuva); - Objetos sonoros confeccionados com materiais recicláveis (garrafas, potes, latas); - Materiais recicláveis diversos (caixas, potes, tampas, rolos); - Tecidos variados (leves, coloridos, lisos, estampados, com diferentes texturas); - Materiais sensoriais (gelatina, massinha, argila, grãos, farináceos, areia); - Elementos naturais (folhas, sementes grandes, gravetos, pedras lisas);	A observação pedagógica deve considerar as explorações sensoriais e as diferentes formas de expressão dos bebês diante de sons, cores, texturas e materiais, valorizando suas iniciativas, curiosidades e descobertas, garantindo tempo, espaço e liberdade para experimentar, criar e se expressar por meio de múltiplas linguagens.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

ampliando as experiências sensoriais e o contato com diferentes consistências; - Disponibilizar espaços como tanque de areia para exploração livre e investigação; - Atividades de pintura e colagem com diferentes suportes e materiais (tinta, giz, caneta jumbo, papel <i>Kraft</i>, azulejo, areia), incentivando a expressão artística; - Propostas em frente ao espelho, promovendo a percepção de si e a imitação de gestos e expressões; - Explorar instrumentos musicais simples, incentivando a produção e a reprodução de sons; - Desenvolver brincadeiras de imitação de sons, gestos e movimentos, fortalecendo a comunicação e a interação; - Promover o acompanhamento de músicas com palmas e movimentos corporais, favorecendo ritmo e coordenação; - Incentivar a livre experimentação de materiais diversos, respeitando o tempo, o interesse e as descobertas de cada criança; - Organizar cantinhos de exploração que convidem à investigação sensorial e artística; - Nomear cores, sons, ações e sensações durante as atividades, ampliando o repertório linguístico;	- Objetos com diferentes cores, formas, tamanhos e texturas; - Aparelho de som e repertório musical variado (cantigas, sons do ambiente); - Espelhos seguros; - Painéis, suportes e superfícies diversas (papel, azulejo, plástico, papelão); - Tapetes ou espaços organizados para exploração sensorial; - Caixas e cestos organizadores para livre escolha dos materiais.	
--	--	--



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

Valorizar, registrar e expor as produções das crianças, reconhecendo seus processos e conquistas.		
--	--	--



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO

DIREITOS DE APRENDIZAGEM					
Trechos retirados do Documento: Campos de experiências: efetivando direitos e aprendizagens na educação infantil/ [Ministério da Educação; texto final Zilma de Moraes Ramos de Oliveira]. - São Paulo: Fundação Santillana, 2018.					
CONVIVER com crianças e adultos, compartilhando sua língua materna em situações comunicativas cotidianas, constituindo modos de pensar, imaginar, sentir, narrar, dialogar e conhecer.	BRINCAR com parlendas, trava-línguas, adivinhas, memória, rodas, brincadeiras cantadas, jogos e textos de imagens, escritos e outros, ampliando o repertório das manifestações culturais da tradição local e de outras culturas, enriquecendo sua linguagem oral, corporal, musical, dramática, escrita, entre outras	PARTICIPAR de rodas de conversa, de relatos de experiências, da contação e leitura de histórias e poesias, da construção de narrativas, da elaboração, descrição e representação de papéis no faz de conta, da exploração de materiais impressos e de variedades linguísticas, construindo diversas formas de organizar o pensamento.	EXPLORAR gestos, expressões, sons da língua, rimas, imagens, textos escritos, além dos sentidos das palavras, nas poesias, parlendas, canções e enredos de histórias, apropriando-se desses elementos para criar novas falas, enredos, histórias e escritas convencionais ou não.	EXPRESSAR sentimentos, ideias, percepções, desejos, necessidades, pontos de vista, informações, dúvidas e descobertas, utilizando múltiplas linguagens, entendendo e considerando o que é comunicado por outras crianças e adultos.	CONHECER-SE e reconhecer suas preferências por pessoas, brincadeiras, lugares, histórias, autores, gêneros linguísticos e seu interesse em produzir com a linguagem verbal.

OBJETIVOS Currículo Paulista	HABILIDADES/ EXPERIÊNCIAS	VIVÊNCIAS E EXPLORAÇÕES
(EI01EF01) Reconhecer quando é chamado por seu nome e reconhecer os nomes de pessoas com quem convive nas atividades cotidianas.	Favorecer a comunicação dos bebês por meio de gestos, expressões, balbucios e primeiras palavras, reconhecendo e valorizando suas múltiplas formas de expressão;	- Comunicação e expressão dos bebês: gestos, expressões faciais, movimentos, balbucios e primeiras palavras; - Reconhecimento de si e do outro: nome próprio, nomes das pessoas do convívio,



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

(EI01EF02) Demonstrar interesse ao ouvir a leitura de poemas e a apresentação de músicas.	- Adquirir e ampliar o repertório linguístico por meio do contato com diferentes linguagens: oral, musical, visual e corporal, em contextos significativos; - Incentivar o interesse e o prazer pela escuta de histórias, músicas, parlendas, poemas e outros gêneros orais; - Proporcionar o contato com livros e outros suportes de leitura, evidenciando a função social da linguagem escrita em situações do cotidiano; - Cultivar a escuta atenta e a compreensão por meio de experiências que envolvam entonação, gestos, expressões e mediação sensível do educador; - Estimular a expressão de ideias, desejos e necessidades, respeitando os tempos e modos de comunicação de cada bebê; - Desenvolver a imaginação, o pensamento e a memória por meio de interações, brincadeiras e experiências com diferentes linguagens; - Atender quando chamado pelo nome e, progressivamente, reconhecer e nomear a si e às pessoas do convívio cotidiano; - Envolver-se em brincadeiras, cantigas e jogos que contemplem os nomes das crianças, fortalecendo vínculos e pertencimento; - Participar de rodas de histórias, músicas, parlendas e poemas, ampliando o contato com a linguagem poética oral;	identificação em fotos e nas interações cotidianas;
(EI01EF03) Demonstrar interesse ao ouvir histórias lidas ou contadas, observando ilustrações e os movimentos de leitura do adulto-leitor (modo de segurar o portador e de virar as páginas).		Linguagem oral em contextos significativos: escuta, compreensão e participação em interações, diálogos e situações comunicativas;
(EI01EF04) Reconhecer elementos das ilustrações de histórias, apontando-os, a pedido do adulto-leitor, na interação com os recursos disponíveis.		Linguagem poética e sonoridade da língua: parlendas, cantigas, poemas, rimas, repetições, jogos sonoros e ritmo;
(EI01EF05) Imitar as variações de entonação e gestos realizados pelos adultos, ao ler histórias e ao cantar.		Função social da linguagem escrita e da leitura: contato com livros, imagens, materiais impressos e audiovisuais em situações reais de uso;
(EI01EF06) Comunicar-se com outras pessoas usando movimentos, gestos, balbucios, fala e outras formas de expressão.		Escuta sensível e atenção: desenvolvimento da capacidade de ouvir, selecionar sons e atribuir sentidos às experiências sonoras;
(EI01EF07) Conhecer e manipular materiais impressos e audiovisuais em diferentes portadores (livro, revista, gibi, jornal, cartaz, CD, tablet etc.).		- Expressão de ideias, desejos e necessidades por diferentes linguagens; - Entonação, ritmo e expressividade da fala: variações de voz, imitação de sons e reprodução de expressões;
(EI01EF08) Participar de situações de escuta de textos em diferentes gêneros textuais (poemas, parlendas, contos,		- Linguagem musical: escuta, apreciação e interação com músicas, cantigas e instrumentos; - Imaginação e brincadeira simbólica: imitação, faz de conta e criação de sentidos nas interações;
		- Linguagem visual: observação, interpretação e nomeação de imagens, ilustrações e elementos do entorno; - Marcas gráficas e expressão plástica inicial: exploração de traços, registros e diferentes materiais e suportes.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

fábulas, receitas, quadrinhos, anúncios, etc.). (EI01EF09) Conhecer e manipular diferentes instrumentos e suportes de escrita.	• Explorar jogos de linguagem que envolvam ritmo, repetição e sonoridade das palavras; • Apreciar momentos de leitura e contação de histórias com o livro como suporte, individualmente e em grupo; • Interagir com ilustrações, identificando, nomeando e atribuindo sentidos às imagens; • Compreender gradativamente a linguagem falada em situações do cotidiano, respondendo a interações e convites do adulto; • Perceber e reproduzir diferentes entonações, expressões e sons presentes na fala, nas músicas e no ambiente; • Compartilhar interações que envolvam diálogo, imitação, imaginação e brincadeira simbólica; • Ouvir, apreciar e interagir com músicas, cantigas e diferentes produções sonoras, inclusive com o uso de instrumentos musicais e recursos audiovisuais; • Vivenciar situações em que a linguagem verbal e não verbal estejam presentes, ampliando o vocabulário, a imaginação e a memória afetiva; • Realizar registros gráficos em diferentes suportes e com variados materiais, explorando marcas, traços e possibilidades expressivas.	
--	---	--



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

ESTRATÉGIAS	RECURSOS	OBSERVAÇÃO PEDAGÓGICA
• Desenvolver brincadeiras musicais que envolvam o nome das crianças, rimas, parlendas e jogos sonoros, favorecendo a escuta e a ampliação da linguagem; • Realizar momentos de chamada utilizando fotos, espelho, músicas e nomeação, promovendo o reconhecimento de si e dos colegas, além da comunicação; • Proporcionar leitura e contação de histórias diárias, utilizando diferentes recursos (livros, fantoches, objetos, imagens), com entonação expressiva e envolvente; • Explorar a leitura de imagens, incentivando a observação, a curiosidade e as tentativas de comunicação por gestos, sons e palavras; • Oferecer repertório diversificado de músicas, ampliando as experiências auditivas e linguísticas; • Organizar rodas de interação (adaptadas à faixa etária), incentivando a participação ativa dos bebês por meio de gestos, balbucios e expressões; • Criar situações significativas que favoreçam a comunicação entre as crianças e com os adultos, respeitando suas diferentes formas de expressão; • Nomear objetos, ações, pessoas e sentimentos durante as interações	• Livros de pano, plástico e cartonados; • Livros com imagens grandes e coloridas; • Fantoches e dedoches; • Bonecos e objetos para contação de histórias; • Cartazes com imagens e fotos das crianças e da rotina; • Espelho (para reconhecimento e interação); • Crachás com fotos e nomes; • Aparelho de som; • Repertório musical variado (cantigas, músicas infantis); • Recursos audiovisuais (áudios, vídeos curtos); • Objetos do cotidiano para nomeação e exploração; • Figuras, cartões ilustrados e imagens diversas; • Materiais impressos variados (revistas, panfletos, livros); • Caixa de histórias ou sacola surpresa; • Tapetes ou cantinhos aconchegantes para leitura.	A observação deve considerar as manifestações comunicativas dos bebês, como gestos, balbucios e expressões, bem como o interesse por interações, histórias e sons da linguagem.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

cotidianas, ampliando o repertório linguístico; • Estimular a imitação de sons, palavras e gestos, contribuindo para o desenvolvimento da linguagem; • Disponibilizar diferentes portadores de texto (livros, revistas, imagens, cartões), possibilitando o manuseio e o contato com a linguagem escrita em seu uso social; • Utilizar recursos audiovisuais (sons, músicas, vídeos curtos) de forma intencional, favorecendo a escuta e a atenção; • Incentivar o reconto por meio de gestos, expressões e vocalizações após as histórias.		
--	--	--



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES

DIREITOS DE APRENDIZAGEM					
Trechos retirados do Documento: Campos de experiências: efetivando direitos e aprendizagens na educação infantil/ [Ministério da Educação; texto final Zilma de Moraes Ramos de Oliveira]. - São Paulo: Fundação Santillana, 2018.					
CONVIVER com crianças e adultos e com eles investigar o mundo natural e social.	BRINCAR com materiais, objetos e elementos da natureza e de diferentes culturas e perceber a diversidade de formas, texturas, cheiros, cores, tamanhos, pesos e densidades que apresentam.	PARTICIPAR de atividades de investigação de características de elementos naturais, objetos, situações e espaços, utilizando ferramentas de exploração - bússola, lanterna e lupa - e instrumentos de registro e comunicação - máquina fotográfica, filmadora, gravador, projetor e computador.	EXPLORAR características do mundo natural e social, nomeando-as, agrupando-as e ordenando-as segundo critérios relativos às noções de espaço, tempo, quantidade, relações e transformações.	EXPRESSAR observações, hipóteses e explicações sobre objetos, organismos vivos, fenômenos da natureza e características do ambiente.	CONHECER-SE e construir sua identidade pessoal e cultural, reconhecendo seus interesses na relação com o mundo físico e social.

OBJETIVOS Currículo Paulista	HABILIDADES/ EXPERIÊNCIAS	VIVÊNCIAS E EXPLORAÇÕES
(EI01ET01) Explorar e descobrir as propriedades de objetos e materiais (odor, cor, sabor, temperatura), por meio da brincadeira.	• Promover a exploração ativa do ambiente, despertando a curiosidade, o interesse e a investigação sobre o mundo ao redor, por meio da manipulação, experimentação e descoberta com objetos, materiais e elementos da natureza; • Construir noções iniciais de espaço e tempo nas vivências cotidianas, por meio	• Investigação sensorial de diferentes materiais, objetos e elementos da natureza (água, areia, sementes, tecidos, tintas, massas, entre outros), percebendo variações de textura, temperatura, consistência, odores, sabores e sons; • Conhecimento do ambiente interno e externo, reconhecendo espaços, suas
(EI01ET02) Explorar relações de causa e efeito (transbordar, tingir, misturar, mover e remover etc.) na interação com o mundo físico.		



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

(EI01ET03) Explorar o ambiente pela ação e observação, manipulando, experimentando e fazendo descobertas durante as situações de interações e brincadeiras. (EI01ET04) Manipular, experimentar, arrumar e explorar o espaço mediante experiências de deslocamentos de si e dos objetos durante as atividades cotidianas. (EI01ET05) Manipular materiais diversos e variados para comparar as diferenças e semelhanças entre eles durante as interações e a brincadeira. (EI01ET06) Vivenciar diferentes ritmos, velocidades e fluxos nas interações e brincadeiras (em danças, balanços, escorregadores etc.).	de experiências corporais e situações significativas (dentro/fora, perto/longe, em cima/embaixo, antes/depois, agora/depois); • Possibilitar a compreensão de relações de causa e efeito e a percepção de transformações nos objetos e no ambiente, a partir da experimentação com diferentes materiais, misturas e ações; • Estimular comparações simples e a percepção de propriedades dos objetos (grande/pequeno, leve/pesado, cheio/vazio, áspero/liso, quente/frio), ampliando a capacidade de observar, distinguir e relacionar; • Proporcionar experiências sensoriais diversificadas, envolvendo tato, visão, audição, olfato e paladar, por meio da exploração de diferentes texturas, temperaturas, consistências, sons, odores e sabores; • Incentivar a exploração e manipulação de objetos e materiais estruturados e não estruturados, favorecendo ações como encaixar, empilhar, abrir/fechar, encher/esvaziar, amassar, construir, desmontar e transformar; • Ampliar as possibilidades de ação e experimentação por meio de propostas como cesto dos tesouros, jogos de construção e circuitos motores simples (engatinhar, subir, descer, entrar, sair,	características e possibilidades de ação, circulação e investigação; • Percepção espacial de si, do outro e dos objetos no ambiente, por meio de experiências corporais que envolvam posições, deslocamentos e trajetos (dentro/fora, em cima/embaixo, perto/longe, para frente/para trás); • Vivências que envolvam noções temporais no cotidiano, relacionadas à rotina e às ações (antes/depois, agora/depois), favorecendo a construção de referências no tempo; • Manipulação e exploração de objetos diversos, realizando ações como segurar, transferir, encaixar, empilhar, abrir/fechar, encher/esvaziar, puxar, empurrar, derrubar, desmontar e construir; • Descobertas que envolvam relações de causa e efeito, permitindo testar ações e observar suas consequências nas interações com objetos, materiais e situações; • Envolvimento em situações que demandem a resolução de pequenos desafios e problemas simples, como alcançar objetos, experimentar possibilidades, superar obstáculos e buscar soluções nas brincadeiras; • Identificação de semelhanças e diferenças e reconhecimento de propriedades dos objetos (tamanho, peso, volume, forma, textura), ampliando
--	---	---



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

	passar por cima, por baixo, por dentro) individualmente e em pequenos grupos; • Favorecer a exploração de trajetos, posições e desafios motores, possibilitando que o bebê se movimente, se desloque e interaja com diferentes espaços e obstáculos; • Promover o contato com diferentes suportes, superfícies e linguagens, incluindo materiais gráficos, pigmentos naturais e artificiais, livros e elementos culturais, ampliando as formas de expressão e exploração; • Incentivar o contato com seres vivos e elementos do entorno, possibilitando a observação, a exploração e o reconhecimento do ambiente natural; • Favorecer a participação em situações de exploração sonora e musical, ampliando a percepção de ritmos, intensidades, sons e silêncios, por meio de canções, instrumentos e objetos sonoros; • Possibilitar experiências de exploração dos espaços da instituição, reconhecendo suas funções e relações com a rotina, fortalecendo a orientação espacial e o sentimento de pertencimento; • Incentivar o cuidado com as próprias produções e com as dos colegas, promovendo atitudes de valorização, respeito e convivência; • Segurar objetos com uma mão e manipulá-los com a outra;	a capacidade de observar, distinguir e relacionar; • Construção de noções matemáticas iniciais, como classificação, ordenação, seriação, correspondência, quantidade e organização, de forma concreta e lúdica, considerando critérios simples construídos nas interações e brincadeiras; • Observação e investigação de transformações em materiais e elementos (misturas, mudanças de estado, deslocamentos), ampliando a compreensão sobre as ações no mundo; • Experiências que envolvam permanência e desaparecimento de objetos (esconder, procurar, encontrar), favorecendo a construção da noção de permanência; • Exploração de trajetos, percursos e circuitos, ampliando as possibilidades de deslocamento, orientação e ação no espaço; • Participação em propostas com materiais estruturados e não estruturados, como cesto dos tesouros, jogos de encaixe e construção; • Exploração de diferentes suportes e superfícies (papéis, tecidos, paredes, pisos, telas), bem como de instrumentos riscantes, pigmentos naturais e artificiais, ampliando as possibilidades expressivas e investigativas;
--	---	---



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

	• Escolher, aproximar, puxar e explorar objetos de seu interesse; • Folhear livros e observar imagens, cores, formas e personagens; • Encaixar peças, empilhar, abrir e fechar potes e jogos; • Amassar papéis, construir, encher e esvaziar recipientes; • Manipular líquidos e sólidos, observando misturas e transformações; • Colocar objetos na água para observar se afundam ou flutuam; • Explorar materiais com diferentes texturas, temperaturas e consistências (argila, tinta, massa, gelatina, tecidos, sementes, areia, entre outros); • Perceber odores, sabores e variações térmicas em diferentes experiências; • Manipular objetos com diferentes formas, pesos, tamanhos e volumes, percebendo suas características (rolam ou não, têm pontas, são leves ou pesados); • Brincar com materiais que produzem sons, luzes, reflexos ou movimentos; • Explorar instrumentos musicais, ritmos, sons altos e baixos, silêncio e movimento corporal nas canções; • Criar produções tridimensionais com diferentes materiais (caixas, tampas, argila, tecidos, tintas); • Explorar superfícies e suportes variados (papéis, paredes, pisos, telas, tecidos);	• Apreciação de sons, ritmos, intensidades, velocidades e fluxos, por meio de canções, instrumentos musicais, objetos sonoros e movimentos corporais; • Interação com seres vivos e elementos do entorno, favorecendo a observação, a curiosidade e o reconhecimento do ambiente natural.
--	--	---



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

	• Manipular instrumentos riscantes e pigmentos naturais e artificiais.	
--	--	--

ESTRATÉGIAS	RECURSOS	OBSERVAÇÃO PEDAGÓGICA
• Proporcionar experiências sensoriais com diferentes materiais, como saquinhos de cheiros, frutas, legumes e elementos naturais, estimulando a curiosidade e a percepção dos sentidos; • Promover a exploração de alimentos nos momentos de refeição, favorecendo a investigação de cores, sabores, texturas, cheiros e transformações; • Desenvolver experiências com água em diferentes situações (líquida, misturas, temperatura), possibilitando descobertas e relações de causa e efeito; • Propor situações de transferência de materiais (encher, esvaziar, transportar), utilizando diferentes objetos (macarrão, tampinhas, água), favorecendo noções de quantidade e espaço; • Incentivar brincadeiras e jogos de construção (empilhar, encaixar, organizar), promovendo comparações, classificações e relações entre objetos.	• Saquinhos sensoriais: com cheiros, texturas e elementos naturais; • Frutas, legumes e alimentos variados para exploração; • Utensílios de cozinha: copos, colheres, potes, funis, recipientes diversos, entre outros; • Água e recipientes para experiências: bacias, garrafas, baldes; • Materiais para transferência e manipulação: macarrão, tampinhas, grãos grandes, entre outros; • Brinquedos de encaixe, empilhamento e construção; • Objetos de diferentes tamanhos, formas, cores e pesos; • Materiais naturais: areia, terra, folhas, sementes, pedras grandes, entre outros; • Tanque de areia e espaços externos (parque, área aberta, gramado); • Caixas, cestos e organizadores; • Cartazes e recursos visuais da rotina (calendário, sequência do dia); • Brinquedos e materiais que favoreçam noções espaciais; • Aparelho de som e repertório musical; • Materiais diversos para exploração sensorial;	A observação pedagógica deve considerar as explorações, investigações e descobertas realizadas pelos bebês na interação com objetos, materiais e ambientes, valorizando suas iniciativas, hipóteses e curiosidades, acompanhando a construção de noções iniciais de espaço, tempo, quantidade e relações, sempre respeitando seus ritmos e garantindo experiências significativas e contextualizadas.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

	Espaços organizados, acessíveis e desafiadores que favoreçam a investigação, a descoberta e a experimentação.	
--	---	--

INDÍCIOS DE AÇÕES DOS BEBÊS

Os indícios apresentados não constituem expectativas rígidas, mas pistas que auxiliam o olhar do educador na observação dos processos de desenvolvimento dos bebês, respeitando seus tempos, singularidades e formas próprias de agir e explorar o mundo.

- Explora o ambiente deslocando-se, aproximando-se de objetos, pessoas e elementos de interesse;
- Manipula objetos e materiais, realizando ações como segurar, bater, sacudir, empilhar, encaixar, abrir e fechar;
- Enche e esvazia recipientes, transfere elementos e observa mudanças nas quantidades e nos espaços ocupados;
- Testa ações e observa seus efeitos, como derrubar, empurrar, misturar, apertar, puxar e transformar materiais;
- Demonstra curiosidade diante de transformações, como misturas, mudanças de estado, deslocamentos e movimentos;
- Explora propriedades dos objetos, percebendo diferenças de tamanho, peso, textura, temperatura, forma e volume;
- Realiza comparações simples, aproximando objetos, escolhendo, agrupando ou diferenciando elementos;
- Explora relações espaciais ao se posicionar e movimentar (dentro/fora, em cima/embaixo, perto/longe);
- Participa de experiências com trajetos, percursos e circuitos, buscando caminhos e possibilidades de ação;
- Demonstra interesse por esconder, procurar e encontrar objetos, explorando a permanência e o desaparecimento;
- Interage com materiais estruturados e não estruturados, explorando suas possibilidades de uso e transformação;
- Explora elementos da natureza (água, areia, folhas, sementes), observando suas características e mudanças;
- Participa de situações do cotidiano que envolvem sequência e organização, construindo referências iniciais de tempo;
- Reage a diferentes ritmos, intensidades e velocidades em experiências corporais e sonoras;
- Demonstra iniciativa na escolha e exploração de materiais, repetindo ações e testando novas possibilidades.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

AVALIAÇÃO

A avaliação na Educação Infantil ocorre de forma contínua, processual e qualitativa, tendo como base a observação atenta e a escuta sensível das crianças em suas múltiplas formas de expressão e interação.

Considera o desenvolvimento integral nos diferentes campos de experiências, observando aspectos relacionados à comunicação, interação social, autonomia, expressão corporal, exploração do ambiente, curiosidade, imaginação e construção de conhecimentos.

Não possui caráter classificatório, mas diagnóstico e formativo, respeitando os ritmos, interesses e singularidades de cada criança. Os registros são realizados por meio de anotações descritivas, portfólios, fotos, vídeos e relatórios, possibilitando o acompanhamento do percurso de aprendizagem e a reorganização das práticas pedagógicas, garantindo experiências significativas e o pleno desenvolvimento infantil.

AVALIAÇÃO NO BERÇÁRIO

A avaliação no berçário acontece de forma contínua, acolhedora e sensível, considerando os bebês como sujeitos potentes que se comunicam, interagem e aprendem desde muito cedo por meio do corpo, dos gestos, dos olhares, dos movimentos, das expressões e das relações que estabelecem com os adultos, com os pares e com o ambiente.

O acompanhamento do desenvolvimento ocorre a partir da observação cotidiana das experiências vividas, das descobertas, das conquistas progressivas relacionadas à autonomia, ao movimento, à comunicação, à exploração dos espaços e materiais, bem como à construção de vínculos afetivos e ao bem-estar de cada bebê.

A avaliação não possui caráter classificatório ou comparativo, respeitando os diferentes ritmos e singularidades de desenvolvimento. Os registros são realizados por meio de documentação pedagógica, anotações descritivas, fotografias, portfólios e relatórios, constituindo instrumentos que permitem acompanhar os percursos dos bebês, dialogar com as famílias e qualificar continuamente as práticas pedagógicas.

**** Orienta-se que, ao final de cada semestre, seja elaborado um relatório individual de acompanhamento do desenvolvimento e das aprendizagens de cada criança.**



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

TRANSIÇÃO

A transição entre os agrupamentos da Educação Infantil deve ocorrer de forma gradual, acolhedora e respeitosa, considerando a trajetória individual de cada criança, suas experiências, seus vínculos, interesses, necessidades e formas próprias de aprender e se desenvolver. Trata-se de um processo de continuidade educativa, que assegura a manutenção das interações, das brincadeiras, das experiências e das aprendizagens construídas ao longo do percurso, evitando rupturas e favorecendo a adaptação aos novos contextos.

Ao final de cada nível, espera-se que as crianças tenham desenvolvido um conjunto de aprendizagens que envolvem aspectos motores, cognitivos, sociais, emocionais e comunicativos, que servirão de base para as próximas experiências.

Tais aprendizagens não devem ser compreendidas como pré-requisitos rígidos, mas como referências que orientam o trabalho pedagógico, respeitando o desenvolvimento individual. Dessa forma, garantir uma transição qualificada significa promover um processo educativo contínuo, humanizado e significativo, no qual cada criança seja reconhecida em sua trajetória, tendo assegurado o direito de aprender, se desenvolver e vivenciar plenamente sua infância em um ambiente que acolhe, respeita e potencializa suas descobertas.

Dessa forma, a transição torna-se um momento de continuidade, acolhimento e ampliação das experiências infantis, garantindo os direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na BNCC e fortalecendo uma Educação Infantil comprometida com a infância, com a equidade e com o desenvolvimento integral das crianças.

ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS

Para garantir uma transição acolhedora e significativa entre os agrupamentos, recomenda-se:

- Promover momentos de interação entre as turmas;
- Possibilitar a exploração dos novos espaços e ambientes escolares;
- Compartilhar informações pedagógicas entre os profissionais envolvidos;
- Utilizar registros, portfólios e relatórios como instrumentos de acompanhamento;
- Manter diálogo constante com as famílias;
- Respeitar os tempos individuais de adaptação e desenvolvimento;
- Garantir a continuidade das brincadeiras, das interações e das experiências significativas;
- Valorizar as potencialidades, interesses e conquistas das crianças;
- Organizar ambientes acolhedores, seguros e desafiadores;
- Considerar os aspectos emocionais envolvidos nas mudanças de agrupamento.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

TRANSIÇÃO BERÇÁRIO	
A transição do Berçário 1 para o Berçário 2 e, posteriormente, do Berçário 2 para o Maternal 1, deve favorecer a ampliação da autonomia, da comunicação, das interações sociais, da exploração do corpo e do ambiente, da participação nas rotinas e da construção de vínculos afetivos e de pertencimento.	
Importante: Os aspectos descritos a seguir representam aprendizagens e experiências frequentemente observadas ao longo do percurso das crianças, servindo como referências para o planejamento pedagógico e para o acompanhamento do desenvolvimento infantil.	
BERÇÁRIO 1 PARA BERÇÁRIO 2	BERÇÁRIO 2 PARA MATERNAL 1
• Demonstra vínculos afetivos com adultos de referência e com outras crianças. • Comunica necessidades, desejos e emoções por meio de gestos, expressões, vocalizações e primeiras palavras. • Produz balbucios, sons, vocalizações e utiliza diferentes formas de comunicação. • Imita gestos, movimentos, sons e ações observadas em adultos, crianças e situações do cotidiano. • Explora objetos com diferentes formas, tamanhos, cores, texturas e sons. • Demonstra curiosidade diante de pessoas, objetos, materiais e ambientes. • Sustenta-se em diferentes posições corporais e amplia progressivamente suas possibilidades de deslocamento. • Participa dos momentos de alimentação, higiene e descanso com apoio do adulto. • Explora o ambiente por meio do corpo, dos sentidos e das interações. • Participa de experiências com músicas, histórias, cantigas e brincadeiras.	• Participa progressivamente de situações coletivas, interagindo com outras crianças e adultos. • Compreende e participa de combinados simples da rotina com mediação do adulto. • Amplia suas formas de comunicação oral, utilizando palavras, expressões e pequenas frases em contextos significativos. • Expressa sentimentos, interesses e necessidades por meio da linguagem oral, gestual, corporal e das brincadeiras. • Participa de brincadeiras de imitação, faz de conta e representação de situações vivenciadas. • Explora materiais e objetos atribuindo diferentes usos e significados nas brincadeiras. • Realiza investigações, experimentações e pequenas descobertas em situações de brincadeira e exploração. • Caminha, corre, sobe, desce, agacha-se e explora diferentes espaços com maior autonomia e segurança. • Colabora progressivamente nas ações de autocuidado, alimentação, higiene e organização dos pertences. • Demonstra crescente autonomia na utilização dos espaços e materiais da rotina escolar. • Demonstra interesse por histórias, músicas, rodas de conversa e diferentes manifestações culturais. • Reconhece e nomeia progressivamente partes do corpo, pessoas, objetos e elementos do cotidiano.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

	• Demonstra interesse por desenhos, registros gráficos e diferentes formas de expressão artística.
	• Amplia sua participação em brincadeiras compartilhadas, construindo relações de convivência e pertencimento ao grupo.
	• Desenvolve atitudes de cooperação, cuidado e respeito nas interações cotidianas, com apoio e mediação dos adultos.

A transição do Berçário para o Maternal 1 constitui um processo de continuidade das experiências já vivenciadas pelas crianças, respeitando seus ritmos, necessidades e formas de expressão. Nesse percurso, as crianças ampliam gradativamente sua autonomia, fortalecem suas possibilidades de deslocamento, comunicação e interação, além de demonstrarem crescente interesse pela exploração dos espaços, objetos e relações que compõem o cotidiano.

As experiências construídas por meio dos vínculos afetivos, das explorações sensoriais, das descobertas corporais e das interações com adultos e pares constituem a base para novos desafios, possibilitando que as crianças participem de forma cada vez mais ativa das propostas e da rotina educativa.

A transição será acompanhada por meio da observação, da documentação pedagógica, dos registros de acompanhamento e do diálogo entre os profissionais envolvidos, assegurando a continuidade das experiências e o respeito às singularidades de cada criança.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

Prefeito do Município de Cosmópolis

Antônio Cláudio Felisbino Júnior

Secretária Municipal da Educação

Isabel Cristina da Silva

Supervisoras de Ensino

Elaine Almeida da Silva Silveira

Priscila Marques de Maio Lacerda

Sandra Maria Botezzeli Morente

ELABORAÇÃO TÉCNICA E COORDENAÇÃO GERAL

Luciana Ap. Moreira Silva
Coordenadora da Educação Infantil

CONTRIBUIÇÕES PEDAGÓGICAS E CONSTRUÇÃO COLETIVA

Professoras Coordenadoras da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Cosmópolis



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

REVISÃO TÉCNICA, LEITURA CRÍTICA E COMPLEMENTAÇÃO PEDAGÓGICA

- Diana Pereira de Oliveira Lira
- Edinalva Ribeiro da Costa
- Elisabete Alves Nogueira dos Santos
- Fabiana Cristina de Almeida Moraes
- Francilene Nascimento dos Santos
- Heloísa Cristiane Toreti
- Janaína Jorge
- Jauana Raquel Vieira Moraes
- Lélia Oliveira Sousa
- Livia Molina de Queiroz
- Lucimara Peretti Scursoni
- Lucimara Zucchini
- Marta Cristina Neumann Guerreiro
- Sandra Aparecida da Silva
- Sandra Regina Boreli De Faveri
- Simone Pinheiro Sousa
- Tatiana Regina Fontes Dal Boni

✓ Documento elaborado durante o ano letivo de 2026.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

PLANO DE CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

O Plano de Curso da Educação Infantil do Município de Cosmópolis fundamenta-se nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Currículo Paulista, documentos norteadores que asseguram a garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento de todas as crianças. Esses referenciais orientam a construção de práticas pedagógicas comprometidas com a formação integral, reconhecendo a criança como sujeito histórico, social, cultural e de direitos, protagonista de seu próprio percurso de aprendizagem, além de reafirmarem as interações e as brincadeiras como eixos estruturantes do trabalho pedagógico.

Nesse contexto, esta proposta curricular é concebida como um instrumento essencial para organizar, intencionar e qualificar o cotidiano educativo, devendo estar alinhada aos direitos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se. Tais direitos constituem a base para a organização das experiências vivenciadas pelas crianças nas unidades educacionais, garantindo que a ação pedagógica seja significativa, contextualizada e respeitosa às múltiplas infâncias presentes no município.

Com base nas orientações da BNCC e do Currículo Paulista, a proposta organiza-se por meio dos campos de experiências, que possibilitam integrar saberes e promover vivências capazes de ampliar as formas de pensar, sentir e agir das crianças. Essa estrutura rompe com práticas fragmentadas e reforça a importância de ações pedagógicas que valorizem as interações e brincadeiras como elementos centrais, assegurando que as aprendizagens ocorram de maneira integrada, lúdica e significativa.

Além disso, o alinhamento a esses referenciais implica compreender este planejamento como um movimento contínuo, reflexivo e flexível, construído a partir da observação atenta, da escuta sensível e da análise das necessidades, interesses e potencialidades infantis. O educador, nesse percurso, assume um papel fundamental como mediador, organizador de ambientes e propositor de experiências que desafiem, acolham e promovam o desenvolvimento integral.

O Currículo Paulista, em consonância com a BNCC, reforça ainda a importância de considerar as especificidades do contexto local, valorizando a cultura, o território e as vivências das crianças de Cosmópolis. Dessa forma, a proposta pedagógica ganha ainda mais sentido ao dialogar com a realidade das unidades educacionais, promovendo práticas que fortaleçam o sentimento de pertencimento, identidade e participação.

Ao fundamentar sua ação educativa na BNCC e no Currículo Paulista, o Município de Cosmópolis reafirma seu compromisso com uma Educação Infantil de qualidade, inclusiva, equitativa e humanizadora. Trata-se de uma proposta que assegura não apenas o



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

cumprimento das normativas vigentes, mas, sobretudo, a garantia de experiências significativas que respeitem as singularidades das crianças e contribuam para seu desenvolvimento pleno nos aspectos cognitivo, social, emocional e físico, desde os primeiros anos de vida.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br





DIREITOS DE APRENDIZAGEM

Os Direitos de Aprendizagem na Educação Infantil constituem-se como princípios fundamentais que orientam o trabalho pedagógico, assegurando que todas as crianças tenham garantidas condições de se desenvolver de forma integral, respeitando suas singularidades, tempos e formas de aprender. Fundamentados na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), esses direitos reafirmam a criança como sujeito ativo, que aprende nas relações que estabelece com o outro, com o meio e com as experiências que vivencia no cotidiano.

DIREITOS DE APRENDIZAGEM

CONVIVER com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas.

BRINCAR cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais.

PARTICIPAR ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do plano de curso da gestão da escola e das atividades propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando.

EXPLORAR movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia.

EXPRESSAR, como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens.

CONHECER-SE e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário.



Nesse contexto, cabe ao plano de curso pedagógico assegurar que esses direitos estejam presentes de forma intencional e integrada em todas as experiências propostas, promovendo situações significativas que ampliem as aprendizagens das crianças. Assim, mais do que orientar o professor, os Direitos de Aprendizagem indicam como garantir que cada criança viva plenamente sua infância, em um ambiente acolhedor, desafiador e rico em possibilidades.



PERCURSO DAS EXPERIÊNCIAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

O desenvolvimento infantil ocorre de forma contínua e integrada. Ao longo da Educação Infantil, as crianças ampliam progressivamente suas experiências, conhecimentos, formas de expressão, participação e interação com o mundo. O quadro a seguir apresenta uma síntese desse percurso, evidenciando a continuidade das aprendizagens entre os agrupamentos.



CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS

Os Campos de Experiências, conforme estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e reafirmados pelo Currículo Paulista, constituem-se como a forma de organização do trabalho pedagógico na Educação Infantil, colocando a criança no centro do processo educativo. Mais do que áreas de conhecimento fragmentadas, os campos de experiências propõem uma abordagem integrada, que considera as vivências, as interações e as descobertas das crianças como ponto de partida para a construção de aprendizagens significativas.

Essa organização reconhece que a criança aprende a partir das vivências que constrói no cotidiano, nas relações que estabelece com outras crianças, com os adultos e com o ambiente. Assim, os campos de experiências possibilitam articular saberes de forma contextualizada, respeitando os interesses, as curiosidades e as necessidades de cada grupo, sem antecipar conteúdos formais, mas garantindo oportunidades ricas de desenvolvimento.

Os cinco campos de experiências — *O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações* — orientam a organização das práticas pedagógicas, assegurando que as crianças possam se expressar, participar, explorar, brincar, conviver e se conhecer em diferentes contextos e linguagens. Cada campo favorece o desenvolvimento de múltiplas dimensões, integrando aspectos cognitivos, sociais, emocionais e físicos.

Nesse sentido, o plano de curso pedagógico deve considerar os campos de experiências de forma articulada, promovendo situações que ampliem as possibilidades de aprendizagem e garantam o protagonismo infantil. Cabe ao educador organizar ambientes, tempos e materiais que convidem à exploração, à interação e à brincadeira, observando e escutando as crianças para planejar intervenções que potencializem e ampliam suas descobertas.

Dessa forma, os campos de experiências consolidam uma concepção de Educação Infantil que valoriza a infância em sua integralidade, reconhecendo a criança como sujeito ativo, competente e capaz de construir conhecimentos a partir das relações e vivências que constrói, assegurando, assim, uma educação significativa, humanizada e alinhada às diretrizes curriculares vigentes.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

CAMPO DE EXPERIÊNCIA	
O eu, o outro e o nós	Destaca experiências relacionadas à construção da identidade e da subjetividade, as aprendizagens e conquistas de desenvolvimento relacionadas à ampliação das experiências de conhecimento de si mesmo e à construção de relações, que devem ser, na medida do possível, permeadas por interações positivas, apoiadas em vínculos profundos e estáveis com os professores e os colegas. O Campo também ressalta o desenvolvimento do sentimento de pertencimento a determinado grupo, o respeito e o valor atribuído às diferentes tradições culturais.
Corpo, gestos e movimentos	Coloca ênfase nas experiências das crianças em situações de brincadeiras, nas quais exploram o espaço com o corpo e as diferentes formas de movimentos. O Campo também valoriza as brincadeiras de faz de conta, nas quais as crianças podem representar o cotidiano ou o mundo da fantasia, interagindo com as narrativas literárias ou teatrais. Traz, ainda, a importância de que as crianças vivam experiências com as diferentes linguagens, como a dança e a música, ressaltando seu valor nas diferentes culturas.
Traços, sons, cores e formas	Ressalta as experiências das crianças com as diferentes manifestações artísticas, culturais e científicas, incluindo o contato com a linguagem musical e as linguagens visuais, com foco estético e crítico. Enfatiza as experiências de escuta ativa, mas também de criação musical, com destaque nas experiências corporais provocadas pela intensidade dos sons e pelo ritmo das melodias. Valoriza a ampliação do repertório musical, o desenvolvimento de preferências, a exploração de diferentes objetos sonoros ou instrumentos musicais, a identificação da qualidade do som, bem como as apresentações e/ou improvisações musicais e festas populares. Ao mesmo tempo, foca as experiências que promovam a sensibilidade investigativa no campo visual, valorizando a atividade produtiva das crianças, nas diferentes situações de que participam, envolvendo desenho, pintura, escultura, modelagem, colagem, gravura, fotografia etc.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

Escuta, fala, pensamento e imaginação	Realça as experiências com a linguagem oral que ampliam as diversas formas sociais de comunicação presentes na cultura humana, como as conversas, cantigas, brincadeiras de roda, jogos cantados etc. Dá destaque, também, às experiências com a leitura de histórias que favoreçam aprendizagens relacionadas à leitura, ao comportamento leitor, à imaginação e à representação e, ainda, à linguagem escrita, convidando a criança a conhecer os detalhes do texto e das imagens e a ter contato com os personagens, a perceber no seu corpo as emoções geradas pela história, a imaginar cenários, construir novos desfechos etc. O Campo compreende as experiências com as práticas cotidianas de uso da escrita, sempre em contextos significativos e plenos de significados, promovendo imitação de atos escritos em situações de faz de conta, bem como situações em que as crianças se arriscam a ler e a escrever de forma espontânea, apoiadas pelo professor, que as engajam em reflexões que organizam suas ideias sobre o sistema de escrita.
Espaço, tempo, quantidades, relações e transformações	A ênfase está nas experiências que favorecem a construção de noções espaciais relativas a uma situação estática (como a noção de longe e perto) ou a uma situação dinâmica (para frente, para trás), potencializando a organização do esquema corporal e a percepção espacial, a partir da exploração do corpo e dos objetos no espaço. Também destaca as experiências em relação ao tempo, favorecendo a construção das noções de tempo físico (dia e noite, estações do ano) e cronológico (ontem, hoje, amanhã), noções de ordem temporal (“Meu irmão nasceu antes de mim”, “Vou visitar meu avô depois da escola”) e histórica (“No tempo antigo”, “Quando mudamos para nossa casa”). Envolve experiências em relação à medida, favorecendo a ideia de que, por meio de situações-problemas em contextos lúdicos, as crianças possam ampliar, aprofundar e construir novos conhecimentos sobre medidas de objetos, de pessoas e de espaços, compreender procedimentos de contagem, vivenciar situações de adicionar ou subtrair quantidades aproximando-se das noções de números.



ADULTO REFERÊNCIA/ PROFESSOR

O papel do adulto referência/professor na Educação Infantil ultrapassa a ideia de alguém que apenas ensina conteúdo ou organiza rotinas. À luz das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), do Parecer CNE/CEB nº 20/2009, da BNCC, do Currículo Paulista, o professor é compreendido como um sujeito que constrói contextos de vida, experiências, vínculos e aprendizagens junto às crianças, reconhecendo-as como sujeitos históricos, competentes, potentes e de direitos.

O trabalho pedagógico na Educação Infantil deve ser organizado a partir das experiências, interações e necessidades das crianças, compreendendo-as como centro do planejamento pedagógico. Nesse contexto, o adulto referência assume um papel fundamental na construção de vínculos afetivos seguros, na escuta sensível, na observação atenta e na mediação das experiências vividas no cotidiano. Seu trabalho não se reduz à transmissão de conhecimentos, mas envolve a criação de contextos educativos que favoreçam o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físicos, emocionais, cognitivos, sociais, culturais, éticos e estéticos.

As interações e a brincadeira são os eixos estruturantes das práticas pedagógicas, compreendendo que é por meio delas que as crianças produzem cultura, constroem conhecimentos, estabelecem relações e elaboram sentidos sobre o mundo. Assim, cabe ao professor organizar tempos, espaços, materiais e experiências que garantam o direito das crianças de brincar, explorar, participar, conviver, expressar-se e construir sua identidade em ambientes acolhedores, desafiadores e intencionalmente planejados.

Nessa perspectiva, o professor deixa de ocupar uma posição centralizadora e transmissiva para assumir uma postura investigativa, ética e responsiva diante das infâncias. As práticas pedagógicas reconhecem os bebês e as crianças como protagonista de seus percursos, valorizando suas múltiplas linguagens, hipóteses, narrativas, perguntas, gestos, interesses e formas de participação no cotidiano. Cabe ao adulto observar atentamente os movimentos do grupo, interpretar os interesses e necessidades das crianças e transformar essas observações em propostas significativas, abertas à investigação, à descoberta, ao brincar e à criação.

O professor é também responsável pela construção de ambientes ética, estética e pedagogicamente intencionais, organizando espaços que favoreçam a autonomia, a curiosidade, a interação, o pertencimento e as múltiplas possibilidades de exploração. A escolha e disposição dos materiais, a organização dos espaços e a qualidade das experiências ofertadas revelam concepções de infância, aprendizagem e educação. Dessa forma, o adulto referência atua como alguém que sustenta experiências, amplia repertórios culturais e cria condições para que as crianças investiguem, experimentem, imaginem e produzam culturas infantis.

Vale destacar que educar e cuidar são ações indissociáveis. Assim, os momentos de alimentação, higiene, descanso, acolhida, trocas e cuidados cotidianos são compreendidos como experiências profundamente pedagógicas e relacionais. O cuidado, nessa perspectiva, não ocupa um lugar secundário, mas constitui um gesto educativo permeado por escuta, presença, atenção, respeito e promoção da autonomia infantil. Cada gesto do adulto comunica concepções de infância e produz modos de relação com as crianças.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

Os meninos e meninas aprendem nas experiências cotidianas, nas relações e nas interações estabelecidas com outras crianças, adultos, objetos, espaços e naturezas. Nesse sentido, o professor atua como pesquisador do cotidiano, parceiro das crianças em seus percursos de descoberta e sujeito comprometido com uma educação democrática, humanizadora e participativa. Sua atuação exige sensibilidade para escutar as infâncias, intencionalidade para construir experiências significativas e compromisso ético com os direitos das crianças e com a valorização de suas diferentes formas de existir, sentir, pensar e participar do mundo.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

CRIANÇAS BEM PEQUENAS – MATERNAL 2





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

O EU, O OUTRO E NÓS

DIREITOS DE APRENDIZAGEM					
Trechos retirados do Documento: Campos de experiências: efetivando direitos e aprendizagens na educação infantil/ [Ministério da Educação; texto final Zilma de Moraes Ramos de Oliveira]. - São Paulo: Fundação Santillana, 2018.					
CONVIVER com crianças e adultos em pequenos grupos, reconhecendo e respeitando as diferentes identidades e pertencimento étnico-racial, de gênero e de religião.	BRINCAR com diferentes parceiros, desenvolvendo sua imaginação e solidariedade.	EXPLORAR diferentes formas de interação com pessoas e grupos sociais diversos, ampliando sua noção de mundo e sensibilidade em relação aos outros.	PARTICIPAR ativamente das situações do cotidiano, tanto aquelas ligadas ao cuidado de si e do ambiente como as relativas as atividades propostas pelo professor e as decisões da escola.	EXPRESSAR às outras crianças e/ou adultos suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões e oposições.	CONHECER-SE e construir uma identidade pessoal e cultural, valorizando as próprias características e as de outras crianças e adultos, não compartilhando visões, atitudes preconceituosas ou discriminatórias

OBJETIVOS Currículo Paulista	HABILIDADES/ EXPERIÊNCIAS	VIVÊNCIAS E EXPLORAÇÕES
(EI02EO01) Demonstrar e valorizar atitudes de cuidado, cooperação e solidariedade na interação com crianças e adultos.	- Desenvolver o reconhecimento de si nas interações, identificando características pessoais, preferências, sentimentos e modos de agir, fortalecendo a construção de sua identidade; - Construir uma imagem positiva de si, demonstrando progressiva confiança em suas capacidades, iniciativa e maior segurança para enfrentar desafios do cotidiano; - Apropriar-se gradativamente do conhecimento do próprio corpo (esquema corporal), reconhecendo suas possibilidades, limites e formas de expressão nas interações;	- Experiências que favoreçam o reconhecimento de si, de suas características, preferências, sentimentos e modos de agir, nas interações com o outro e com o grupo; - Contextos de construção e fortalecimento de vínculos afetivos com adultos e crianças, ampliando relações de confiança, parceria e pertencimento; - Brincadeiras individuais e coletivas, ampliando a interação com os pares, a permanência nas propostas e a construção de parcerias; - Oportunidades de partilha de objetos, espaços, materiais e atenção,
(EI02EO02) Demonstrar imagem positiva de si e confiança em sua capacidade para enfrentar dificuldades e desafios, identificando cada vez mais suas possibilidades, de modo a agir para ampliá-las.		
(EI02EO03) Compartilhar os espaços, mate- riais, objetos e brinquedos com		



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

crianças da mesma faixa etária, de faixas etárias diferentes e adultos. (EI02EO04) Comunicar-se com os colegas e os adultos, buscando compreendê-los e fazendo-se compreender, ampliando suas possibilidades expressivas e comunicativas.	- Expressar-se com colegas e adultos de forma cada vez mais intencional, ampliando suas formas de comunicação e utilizando a linguagem oral para manifestar ideias, sentimentos, necessidades e pontos de vista; - Ampliar interações e parcerias com outras crianças nas brincadeiras e nas propostas do cotidiano; - Compartilhar objetos, espaços e brincadeiras, iniciando processos de negociação com apoio do adulto; - Desenvolver atitudes de cooperação, solidariedade e ajuda ao outro nas interações, ampliando as relações sociais; - Manifestar empatia, reconhecendo e considerando os sentimentos, necessidades e perspectivas dos outros; - Reconhecer, respeitar e valorizar características físicas, modos de ser e contextos socioculturais diversos, ampliando o respeito às diferenças; - Ampliar sua participação na construção e vivência de regras de convivência no cotidiano, exercitando o diálogo e a convivência coletiva; - Ampliar o uso do diálogo como forma de expressão, escuta e mediação nas interações, envolvendo-se em processos de resolução de conflitos com apoio do adulto;	favorecendo processos de negociação, cooperação e convivência; - Momentos de diálogo nos quais a criança possa expressar ideias, sentimentos, opiniões e escutar o outro, ampliando suas formas de comunicação; - Construção e vivência de combinados e regras de convivência no cotidiano, participando de sua elaboração, compreensão e retomada nas situações vividas; - Experiências de resolução de conflitos nas interações e brincadeiras, com mediação do adulto, favorecendo o uso da linguagem, a escuta e a construção de estratégias; - Propostas que envolvam o reconhecimento e a consideração dos sentimentos, necessidades e perspectivas dos outros, favorecendo o desenvolvimento da empatia; - Contato com experiências que valorizem as diferenças entre as pessoas (físicas, culturais e sociais), promovendo atitudes de respeito e convivência; - Inserção na rotina como prática social, envolvendo cuidado de si, do outro e do ambiente (higiene, alimentação e organização), ampliando a autonomia; - Oportunidades de assumir pequenas responsabilidades no cotidiano, contribuindo com a organização dos
(EI02EO05) Perceber que as pessoas têm características físicas diferentes, valorizando e respeitando essas diferenças.		
(EI02EO06) Respeitar regras básicas de convívio social nas interações e brincadeiras, identificando e compreendendo seu pertenci- mento nos diversos grupos dos quais participa.		
(EI02EO07) Resolver conflitos nas interações e brincadeiras, com a orientação de um adulto, por meio do diálogo, utilizando seus recursos pessoais, respeitando as outras crianças e buscando reciprocidade.		

 Prefeitura Municipal de Cosmópolis Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP CEP: 13150-025 (19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br		
	• Experimentar estratégias de resolução de conflitos nas situações cotidianas, contando com a mediação do adulto; • Consolidar hábitos de autocuidado relacionados à higiene, alimentação, organização e bem-estar, ampliando sua autonomia nas ações do cotidiano; • Assumir pequenas responsabilidades no cotidiano (organização de materiais, cuidado com os espaços e com o outro), participando da vida coletiva; • Posicionar-se em diferentes situações do cotidiano, fazendo escolhas, expressando preferências e participando de decisões simples; • Fortalecer o sentimento de pertencimento ao grupo, reconhecendo-se como parte das relações e experiências vividas na instituição.	espaços, materiais e da convivência coletiva; • Momentos coletivos (rodas de conversa, assembleias simples, brincadeiras em grupo e celebrações), fortalecendo o pertencimento e a participação; • Situações em que possam fazer escolhas, tomar pequenas decisões e se posicionar nas interações e propostas do cotidiano.

ESTRATÉGIAS	RECURSOS	OBSERVAÇÃO PEDAGÓGICA
• Rodas de conversa mais estruturadas, incentivando a expressão de ideias, sentimentos e opiniões; • Propor situações em grupo que envolvam cooperação, colaboração e tomada de decisões coletivas; • Desenvolver projetos e propostas que valorizem a identidade, a história pessoal e o reconhecimento do outro;	• Espelhos; • Fotos das crianças, da família e do grupo; • Cartazes de combinados e regras de convivência; • Cartazes de emoções e sentimentos; • Livros de literatura infantil (histórias mais elaboradas); • Fantoches, dedoches e materiais para dramatização; • Jogos e brinquedos coletivos;	A observação deve considerar como a criança amplia suas relações sociais, participa das decisões coletivas, respeita regras, expressa sentimentos e resolve conflitos, avançando na construção da autonomia, do respeito e da convivência em grupo.

 Prefeitura Municipal de Cosmópolis Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP CEP: 13150-025 (19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br		
• Regras de convivência: construir combinados com a participação das crianças; • Mediar conflitos incentivando que as crianças expressem seus sentimentos e busquem soluções com maior autonomia; • Utilizar histórias, dramatizações e situações-problema para discutir valores como respeito, empatia e solidariedade; • Brincadeiras coletivas que envolvam turnos, espera e respeito às regras; • Incentivar atitudes de ajuda mútua e cooperação nas propostas diárias (organização, cuidados com materiais e com o espaço); • Desenvolver propostas que abordem diversidade cultural, diferenças e respeito ao outro de forma concreta e significativa; • Valorizar momentos coletivos (como aniversários e projetos), reforçando o sentimento de pertencimento e identidade do grupo; • Estimular a autonomia nas interações sociais e na resolução de situações do cotidiano.	• Materiais para faz de conta (fantasias, acessórios, objetos do cotidiano); • Aparelho de som e repertório musical variado; • Recursos visuais para rotina (sequência do dia, calendário simples); • Materiais para projetos coletivos; • Espaços organizados que favoreçam interação, cooperação e autonomia.	



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

CORPO, GESTOS E MOVIMENTO

DIREITOS DE APRENDIZAGEM					
Trechos retirados do Documento: Campos de experiências: efetivando direitos e aprendizagens na educação infantil/ [Ministério da Educação; texto final Zilma de Moraes Ramos de Oliveira]. - São Paulo: Fundação Santiliana, 2018.					
CONVIVER com crianças e adultos, experimentando marcas da cultura corporal nos cuidados pessoais, na dança, na música, no teatro, nas artes circenses, na escuta de histórias e nas brincadeiras.	BRINCAR utilizando criativamente o repertório da cultura corporal e do movimento.	EXPLORAR amplo repertório de movimentos, gestos, olhares, sons e mímicas, descobrindo modos de ocupação e de uso do espaço com o corpo.	PARTICIPAR de propostas que envolvam práticas corporais, desenvolvendo autonomia para cuidar de si.	EXPRESSAR corporalmente emoções e representações tanto nas relações cotidianas como nas brincadeiras, dramatizações, danças, músicas e contação de histórias.	CONHECER-SE nas diversas oportunidades de interações e explorações com seu corpo.

OBJETIVOS Currículo Paulista	HABILIDADES/ EXPERIÊNCIAS	VIVÊNCIAS E EXPLORAÇÕES
(EI02CG01) Apropriar-se de gestos e movimentos de sua cultura no cuidado de si e nos jogos e brincadeiras. (EI02CG02) Deslocar seu corpo no espaço, orientando-se por noções como em frente, atrás, no alto, embaixo, dentro, fora etc., aperfeiçoando seus recursos de deslocamento e ajustando suas habilidades motoras, ao se envolver em brincadeiras e atividades de diferentes naturezas. (EI02CG03) Explorar formas de deslocamento no espaço (pular, saltar,	- Desenvolver maior consciência corporal, reconhecendo as possibilidades, limites e formas de uso do próprio corpo em diferentes situações; - Expressar sentimentos, sensações, emoções e ideias por meio do corpo em situações do cotidiano, brincadeiras, danças e dramatizações; - Vivenciar ritmos corporais e diferentes formas de movimento, ampliando as possibilidades expressivas do corpo; - Construir noções de orientação espacial (dentro/fora, em cima/embaixo, frente/atrás, perto/longe) em situações	- Vivências que ampliem as possibilidades de movimento (correr, saltar, girar, equilibrar-se, subir e descer), favorecendo maior controle, autonomia e intencionalidade corporal; - Circuitos e percursos mais elaborados, envolvendo desafios corporais que favoreçam a coordenação motora ampla, o equilíbrio e a superação de limites; - Experiências de coordenação motora fina por meio de propostas que envolvam manipulação, encaixe, recorte, montagem, construção e organização de objetos;



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

dançar), combinando movimentos e seguindo orientações. (EI02CG04) Demonstrar progressiva independência no cuidado do seu corpo, encontrando soluções para resolver suas necessidades pessoais e pedindo ajuda, quando necessário. (EI02CG05) Desenvolver progressivamente as habilidades manuais, adquirindo controle para desenhar, pintar, rasgar, folhear, entre outros, explorando materiais, objetos e brinquedos diversos.	- de brincadeira e interação com o espaço; - Experimentar diferentes formas de deslocamento no espaço (andar, correr, saltar, pular, girar e dançar), combinando movimentos e respondendo a desafios e orientações; - Aprimorar a coordenação motora ampla, desenvolvendo maior controle, equilíbrio, força e precisão nos movimentos; - Fortalecer progressivamente as habilidades motoras finas, manipulando objetos e materiais com maior controle (desenhar, pintar, recortar, rasgar, encaixar e folhear); - Consolidar experiências relacionadas à lateralidade e à organização corporal em situações de movimento e interação com o espaço; - Utilizar o corpo em jogos, brincadeiras e práticas corporais que envolvam regras simples, interação e cooperação; - Participar de brincadeiras e manifestações corporais da cultura infantil (cantigas, jogos e danças), ampliando o repertório de movimentos; - Demonstrar progressiva independência no cuidado com o próprio corpo (alimentação, higiene, vestir-se e organização), ampliando a autonomia; - Ajustar gradativamente seus movimentos nas ações e interações,	- Exploração de noções de orientação espacial (dentro/fora, em cima/embaixo, frente/atrás, perto/longe) em situações concretas de movimento e interação com o espaço; - Contato com experiências relacionadas à lateralidade, por meio de brincadeiras, jogos e movimentos que favoreçam a organização corporal; - Jogos e brincadeiras com regras simples, envolvendo movimento, interação, cooperação e respeito ao outro; - Expressão corporal por meio de danças, mímicas, dramatizações e brincadeiras simbólicas; - Investigação de ritmos, sequências e combinações de movimentos em propostas musicais e corporais; - Experiências de equilíbrio, coordenação e controle corporal em diferentes superfícies, alturas e apoios; - Brincadeiras coletivas que envolvam organização do grupo, cooperação e construção de relações; - Contextos que integrem movimento, imaginação e faz de conta, ampliando as possibilidades expressivas do corpo; - Inserção ativa em momentos de cuidado pessoal (higiene, alimentação e organização), ampliando a autonomia e a consciência do corpo no cotidiano.
--	--	---

 Prefeitura Municipal de Cosmópolis Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP CEP: 13150-025 (19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br		
	evidenciando maior controle e intencionalidade corporal; • Envolver-se em experiências corporais que promovam a interação com o outro, reconhecendo limites, possibilidades e formas de convivência.	

ESTRATÉGIAS	RECURSOS	OBSERVAÇÃO PEDAGÓGICA
• Brincadeiras propostas e mediadas e jogos variados, ampliando a autonomia, a interação e o respeito às regras; • Experiências com músicas diversificadas, explorando ritmos, gestos, danças e sequências de movimentos; • Jogos motores que envolvam correr, pular, equilibrar-se, lançar e receber objetos; • Experiências sensoriais associadas ao movimento, explorando diferentes texturas, superfícies e materiais; • Propostas que envolvam amassar, rasgar, recortar e manipular materiais, aprimorando a coordenação motora fina; • Exploração de materiais diversos (sucatas, objetos do cotidiano), favorecendo a criatividade e o uso do corpo nas ações; • Modelagem com massinha e outros materiais, estimulando força,	• Bolas de diferentes tamanhos e materiais (para lançar, quicar e rolar); • Cordas, bambolês, cones e obstáculos para circuitos motores; • Colchonetes, tapetes e materiais para equilíbrio; • Brinquedos de empurrar, puxar e conduzir; • Aparelho de som e repertório musical diversificado; • Materiais sensoriais (texturas variadas, superfícies diferenciadas); • Materiais para coordenação motora fina (tesoura sem ponta, papéis, massinha, encaixes); • Materiais diversos para manipulação (sucatas, objetos do cotidiano); • Recursos para propostas gráficas (lápiz, giz de cera, canetinhas); • Materiais para colagem e montagem; • Espaços externos (parque, quadra, pátio);	A observação pedagógica deve focar na ampliação das habilidades motoras, na maior intencionalidade dos movimentos e na participação em propostas corporais mais complexas. É fundamental observar o avanço na coordenação, no equilíbrio, na orientação espacial e na autonomia, bem como a capacidade de seguir regras simples e interagir em jogos e brincadeiras coletivas. O educador deve acompanhar as conquistas individuais, propondo desafios adequados que estimulem o desenvolvimento integral, a expressão corporal e a interação social, sempre respeitando as singularidades de cada criança.

 Prefeitura Municipal de Cosmópolis Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP CEP: 13150-025 (19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br		
coordenação e precisão dos movimentos; • Colagem, desenho e produção gráfica, integrando movimento e expressão; • Circuitos motores mais elaborados, desafiando equilíbrio, coordenação e orientação espacial; • Utilizar espaços internos e externos (parque, quadra, pátio) para ampliar as experiências corporais e o convívio coletivo.	• Ambientes organizados que favoreçam desafios motores e exploração corporal.	



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS

DIREITOS DE APRENDIZAGEM					
Trechos retirados do Documento: Campos de experiências: efetivando direitos e aprendizagens na educação infantil/ [Ministério da Educação; texto final Zilma de Moraes Ramos de Oliveira]. - São Paulo: Fundação Santiliana, 2018.					
CONVIVER e fruir as manifestações artísticas e culturais de sua comunidade e de outras culturas – artes plásticas, música, dança, teatro, cinema, folguedos e festas populares.	BRINCAR com diferentes sons, ritmos, formas, cores, texturas, objetos, materiais, construindo cenários e indumentárias para brincadeiras de faz de conta, encenações ou festas tradicionais.	EXPLORAR variadas possibilidades de usos e combinações de materiais, substâncias, objetos e recursos tecnológicos para criar e recriar danças, artes visuais, encenações teatrais e musicais.	PARTICIPAR de decisões e ações relativas à organização do ambiente (tanto o cotidiano como o preparado para determinados eventos), à definição de temas e à escolha de materiais a serem usados em propostas lúdicas e artísticas.	EXPRESSAR emoções, sentimentos, necessidades e ideias, brincando, cantando, dançando, esculpindo, desenhando e encenando	CONHECER-SE no contato criativo com manifestações artísticas e culturais locais e de outras comunidades.

OBJETIVOS Currículo Paulista	HABILIDADES/ EXPERIÊNCIAS	VIVÊNCIAS E EXPLORAÇÕES
(EI02TS01) Criar sons com materiais, objetos, instrumentos musicais e com o próprio corpo, para acompanhar diversos ritmos de músicas.	• Experimentar diferentes materiais, técnicas e suportes nas artes visuais, ampliando possibilidades de criação, expressão e autoria; • Investigar cores, texturas, formas, superfícies, planos e volumes, estabelecendo relações, comparações e transformações nas produções; • Utilizar materiais variados em produções bidimensionais e tridimensionais, combinando elementos e descobrindo novas possibilidades criativas;	• Exploração de diferentes linguagens artísticas (desenho, pintura, colagem, modelagem e construção), ampliando formas de expressão e criação; • Experimentação de variados materiais, técnicas e suportes, explorando possibilidades de uso, combinação e transformação nas produções; • Investigações envolvendo cores, formas, texturas e volumes em diferentes materiais e superfícies, estabelecendo relações e criando novas composições;
(EI02TS02) Utilizar materiais variados com diversas possibilidades de manipulação (argila, massa de modelar, água, areia, terra, tintas, etc.), explorando cores, texturas, superfícies, planos, formas e volumes ao criar objetos tridimensionais.		



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

(EI02TS03) Utilizar diferentes fontes sonoras disponíveis no ambiente em brincadeiras cantadas, canções, músicas e melodias, apreciando, descobrindo sons e possibilidades sonoras, explorando e identificando elementos da música para se expressar, interagir com os outros e ampliar seu conhecimento de mundo.	• Produzir desenhos, pinturas, modelagens e outras formas de expressão visual, ampliando progressivamente a intencionalidade em suas produções; • Expressar sentimentos, pensamentos e vivências por meio de diferentes linguagens artísticas (plástica, musical, corporal e dramática); • Criar sons utilizando o corpo, objetos, materiais e instrumentos musicais, explorando ritmos, intensidades e variações sonoras; • Perceber diferentes fontes sonoras do ambiente, identificando e combinando sons em brincadeiras, músicas e criações sonoras; • Envolver-se em experiências musicais (cantigas, danças e brincadeiras rítmicas), explorando ritmo, melodia, movimento e interação; • Vivenciar ritmos, sons e movimentos corporais, ampliando a percepção, a coordenação e as possibilidades expressivas; • Reconhecer o corpo como meio de expressão, utilizando gestos, movimentos, mímicas e encenações em diferentes contextos; • Demonstrar interesse, sensibilidade e apreciação por diferentes manifestações artísticas (visuais,	• Experiências de criação artística individual e coletiva, valorizando processos, escolhas e produções; • Oportunidades de produção artística em que possam fazer escolhas quanto a materiais, cores, formas e modos de criação; • Exploração de ritmos, sons, intensidades e variações sonoras, utilizando o corpo, objetos e instrumentos musicais; • Experiências musicais (canções, brincadeiras rítmicas, bandinhas e escuta de diferentes músicas), ampliando repertório e sensibilidade sonora; • Criação e reprodução de sons com o corpo, objetos e instrumentos, explorando possibilidades expressivas e combinatórias; • Situações de expressão corporal por meio de gestos, danças, mímicas e encenações, ampliando formas de comunicação e criação; • Desenvolvimento da percepção visual, auditiva e sensorial por meio da exploração de imagens, sons, materiais e produções artísticas; • Participação em momentos de apreciação de músicas, imagens e produções artísticas (próprias, dos colegas e de diferentes contextos culturais), ampliando repertório e sensibilidade estética;
(EI02TS04) Demonstrar interesse, respeito e valorização pelas diferentes manifestações artísticas de sua comunidade e de outras culturas.		

 Prefeitura Municipal de Cosmópolis Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP CEP: 13150-025 (19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br		
	musicais e corporais), ampliando o repertório cultural; - Fortalecer a criatividade, a imaginação e a autoria nas produções; - Fazer escolhas em relação a materiais, cores, formas e modos de criação, experimentando diferentes possibilidades expressivas.	- Contextos de interpretação e expressão de sensações, sentimentos e ideias por meio das diferentes linguagens artísticas; - Momentos de exposição, compartilhamento e valorização das produções, reconhecendo-as como formas de expressão e comunicação.

ESTRATÉGIAS	RECURSOS	OBSERVAÇÃO PEDAGÓGICA
- Pintura, explorando cores, misturas, suportes e instrumentos variados, ampliando a intencionalidade e a expressão artística; - Modelagem com diferentes materiais (massinha, argila), incentivando a criação de formas e representações; - Colagem e composição com materiais diversos, promovendo organização espacial e criatividade; - Explorar imagens, obras de arte e produções visuais, incentivando a observação, a apreciação e a interpretação; - Desenvolver propostas com diferentes sons, ritmos e músicas, ampliando a percepção auditiva e o repertório musical; - Confecção de instrumentos musicais com materiais recicláveis, incentivando a investigação sonora e a criatividade;	- Tintas atóxicas e materiais para mistura de cores; - Papéis diversos e suportes variados (telas, papelão, madeira); - Pincéis de diferentes espessuras, esponjas e rolinhos; - Giz de cera, lápis de cor e canetinhas; - Massinha, argila e materiais para modelagem; - Materiais para colagem e composição (papéis, tecidos, sucatas, elementos naturais); - Instrumentos musicais convencionais e confeccionados com recicláveis; - Materiais recicláveis diversos (garrafas, latas, caixas, tampas); - Recursos para exploração de formas geométricas; - Aparelho de som e repertório musical variado;	A observação pedagógica deve focar na ampliação das possibilidades expressivas das crianças, considerando a intencionalidade em suas produções, a criatividade e a capacidade de explorar, combinar e transformar materiais. É importante observar avanços na coordenação motora, na percepção de cores, formas e sons, bem como na participação em propostas artísticas e musicais. O educador deve valorizar os processos criativos, promovendo intervenções que ampliem repertórios e favoreçam a expressão, a autonomia e a interação das crianças.

 Prefeitura Municipal de Cosmópolis Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP CEP: 13150-025 (19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br		
- Brincadeiras com formas geométricas em diferentes materiais, favorecendo a exploração de formas, tamanhos e composições; - Organizar experiências com sucatas e materiais não estruturados, estimulando a criação, a imaginação e a resolução de problemas; - Expressão corporal por meio de danças, mímicas, encenações e jogos rítmicos; - Propostas que integrem diferentes linguagens (visual, musical e corporal), ampliando as formas de expressão e comunicação.	- Imagens, obras de arte, fotografias e vídeos curtos; - Fantasia, adereços e materiais para dramatização; - Espaços organizados para produção artística e exploração sensorial.	



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO

DIREITOS DE APRENDIZAGEM					
Trechos retirados do Documento: Campos de experiências: efetivando direitos e aprendizagens na educação infantil/ [Ministério da Educação; texto final Zilma de Moraes Ramos de Oliveira]. - São Paulo: Fundação Santillana, 2018.					
CONVIVER com crianças e adultos, compartilhando sua língua materna em situações comunicativas cotidianas, constituindo modos de pensar, imaginar, sentir, narrar, dialogar e conhecer.	BRINCAR com parlendas, trava-línguas, adivinhas, memória, rodas, brincadeiras cantadas, jogos e textos de imagens, escritos e outros, ampliando o repertório das manifestações culturais da tradição local e de outras culturas, enriquecendo sua linguagem oral, corporal, musical, dramática, escrita, entre outras.	EXPLORAR gestos, expressões, sons da língua, rimas, imagens, textos escritos, além dos sentidos das palavras, nas poesias, parlendas, canções e enredos de histórias, apropriando-se desses elementos para criar novas falas, enredos, histórias e escritas convencionais ou não.	PARTICIPAR de rodas de conversa, de relatos de experiências, da contação e leitura de histórias e poesias, da construção de narrativas, da elaboração, descrição e representação de papéis no faz de conta, da exploração de materiais impressos e de variedades linguísticas, construindo diversas formas de organizar o pensamento.	EXPRESSAR sentimentos, ideias, percepções, desejos, necessidades, pontos de vista, informações, dúvidas e descobertas, utilizando múltiplas linguagens, entendendo e considerando o que é comunica- do por outras crianças e adultos.	CONHECER-SE e reconhecer suas preferências por pessoas, brincadeiras, lugares, histórias, autores, gêneros linguísticos e seu interesse em produzir com a linguagem verbal.

OBJETIVOS BNCC e Currículo Paulista	HABILIDADES/ EXPERIÊNCIAS	VIVÊNCIAS E EXPLORAÇÕES
(EI02EF01) Dialogar com crianças e adultos, expressando seus desejos, necessidades, sentimentos, preferências, saberes, vivências, dúvidas e opiniões, ampliando gradativamente suas possibilidades de comunicação e expressão.	- Expressar ideias, desejos, sentimentos e experiências nas interações cotidianas, utilizando a linguagem oral com progressiva clareza e intencionalidade; - Ampliar a participação em situações de diálogo com adultos e crianças,	- Experiências de comunicação em que a criança possa expressar ideias, sentimentos, opiniões e vivências por meio da linguagem oral, gestual, gráfica e simbólica nas interações cotidianas; - Situações de diálogo com adultos e crianças, ampliando a escuta, a fala, a



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

(EI02EF02) Identificar e criar diferentes sons, reconhecer rimas e aliterações em cantigas de roda e textos poéticos.	fortalecendo a escuta, a fala e a construção de sentidos nas interações;	troca de ideias e a construção de sentidos;
(EI02EF03) Demonstrar interesse e atenção ao ouvir a leitura de histórias e outros textos, diferenciando escrita de ilustrações, e acompanhando, com orientação do adulto-leitor, a direção da leitura (de cima para baixo, da esquerda para a direita).	- Relatar vivências e acontecimentos com apoio do adulto, organizando gradativamente suas ideias e narrativas; - Inventar, contar e recontar histórias oralmente, a partir de imagens, experiências, livros ou temas sugeridos; - Demonstrar interesse, atenção e envolvimento na escuta de histórias e outros textos, acompanhando a leitura realizada pelo adulto; - Identificar elementos das narrativas (personagens, cenários e acontecimentos), ampliando progressivamente a compreensão das histórias;	- Relato de acontecimentos, experiências e vivências do cotidiano, organizando progressivamente suas narrativas com apoio do adulto e do grupo; - Participação em momentos de leitura e escuta de histórias, ampliando o contato com diferentes narrativas, personagens, cenários e enredos; - Reconto e criação de histórias, utilizando falas, gestos, expressões, dramatizações, imagens e objetos como apoio;
(EI02EF04) Formular e responder perguntas sobre fatos da história narrada, identificando cenários, personagens e principais acontecimentos, tais como “quem?”, “o quê?”, “quando?”, “como?”, “onde?”, “o que acontece depois?” e “por quê?”.	- Formular e responder perguntas em diferentes contextos (histórias, brincadeiras e situações do cotidiano), ampliando o pensamento e a linguagem; - Enriquecer o repertório linguístico por meio do contato com diferentes gêneros orais e culturais (cantigas, parlendas, poemas, histórias e brincadeiras cantadas);	- Exploração e leitura de imagens (livros, ilustrações e fotografias), estabelecendo relações com histórias, experiências e produções imaginativas; - Contextos de formulação e resposta a perguntas, ampliando a curiosidade, a investigação e a construção do pensamento;
(EI02EF05) Relatar experiências e fatos acontecidos, histórias ouvidas, filmes ou peças teatrais assistidos etc.	- Explorar sons da fala, rimas, aliterações, ritmos e entonações em cantigas, parlendas e textos poéticos; - Interessar-se pela leitura de imagens, estabelecendo relações entre o que observa, escuta, imagina e vivencia;	- Contato com diferentes gêneros textuais (histórias, parlendas, músicas, poemas, cartazes, listas e bilhetes), reconhecendo seus usos sociais no cotidiano; - Manuseio de livros, revistas e outros portadores textuais, explorando suas características, funções e formas de uso;
(EI02EF06) Criar e contar histórias oralmente, com base em imagens ou temas sugeridos, utilizando-se de termos próprios dos textos literários.		Situações em que a leitura e a escrita estejam presentes no cotidiano (nomes, listas, registros coletivos e cartazes),
(EI02EF07) Manusear diferentes portadores textuais (livro, revista, gibi, jornal, cartaz, CD, tablet etc.), inclusive		

 Prefeitura Municipal de Cosmópolis Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP CEP: 13150-025 (19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br		
em suas brincadeiras, demonstrando reconhecer seus usos sociais. (EI02EF08) Manipular textos e participar de situações de escuta para ampliar seu contato com diferentes gêneros textuais (parlendas, histórias de aventura, tirinhas, cartazes de sala, cardápios, bilhetes, notícias etc.), ampliando suas experiências com a língua escrita. (EI02EF09) Manusear diferentes instrumentos e suportes de escrita para desenhar, traçar letras e outros sinais gráficos escrevendo, mesmo que de forma não convencional.	• Perceber diferenças entre imagens e escrita em situações de leitura mediada, reconhecendo que a escrita comunica ideias e informações; • Manusear livros, revistas e outros portadores textuais, reconhecendo seus usos sociais em situações do cotidiano; • Vivenciar situações em que a leitura e a escrita estejam presentes (listas, cartazes, nomes e bilhetes), compreendendo suas funções sociais; • Manipular diferentes instrumentos e suportes de escrita, produzindo marcas gráficas, desenhos e escritas espontâneas; • Integrar-se às rodas de conversa, ampliando a capacidade de escuta, iniciando formas de argumentação e respeitando a fala do outro; • Exercitar a imaginação e a criatividade por meio de histórias, dramatizações, brincadeiras simbólicas e invenção de narrativas.	ampliando o contato com a cultura escrita; • Exploração de diferentes instrumentos e suportes de escrita, produzindo marcas gráficas, desenhos e escritas espontâneas como formas de expressão; • Inserção em rodas de conversa, ampliando a escuta, a fala, a troca de ideias e o respeito à vez do outro; • Situações de imaginação e criação por meio de histórias, dramatizações, brincadeiras simbólicas, faz de conta e invenção de narrativas; • Descobertas relacionadas aos sons da fala, rimas, ritmos e entonações em cantigas, parlendas e brincadeiras orais, ampliando a sensibilidade para a linguagem.

ESTRATÉGIAS	RECURSOS	OBSERVAÇÃO PEDAGÓGICA
• Rodas de conversa estruturadas, incentivando a expressão de ideias, sentimentos e opiniões; • Leitura diária de diferentes gêneros textuais (contos, parlendas, poemas, receitas, notícias);	• Livros de literatura infantil variados (contos, poemas, parlendas); • Fantoches, dedoches e materiais para dramatização; • Cartazes com textos e imagens (rotina, combinados, gêneros textuais);	A observação deve considerar o avanço da criança na comunicação oral, na escuta, na participação em situações de leitura e nas tentativas de expressão de ideias, acompanhando o desenvolvimento da linguagem, da imaginação e do pensamento em contextos significativos.

 Prefeitura Municipal de Cosmópolis Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP CEP: 13150-025 (19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br		
• Reconto de histórias, individual e coletivamente, com apoio de imagens e sequências; • Dramatizações e brincadeiras de faz de conta, ampliando a imaginação e a linguagem; • Leitura de imagens sequenciadas, estimulando a organização do pensamento e da narrativa; • Desenvolver propostas com rimas, aliterações e jogos sonoros, ampliando a consciência fonológica; • Criar situações significativas de uso da linguagem oral (relatos de experiências, opiniões, combinados); • Incentivar a formulação de perguntas e hipóteses durante as propostas e interações; • Disponibilizar diferentes portadores de texto (livros, revistas, cartazes, listas), explorando suas funções sociais; • Propor momentos de escrita espontânea (desenhos, rabiscos com intenção comunicativa); • Nomear e ampliar vocabulário durante as interações, contextualizando palavras e significados; • Organizar cantinho da leitura com acesso livre e mediado pelo educador; • Estimular a escuta ativa, respeitando a vez de falar e a fala do outro;	• Alfabeto móvel e materiais de apoio à linguagem escrita; • Caixa de histórias, sacola literária; • Aparelho de som e repertório musical diversificado; • Recursos audiovisuais (áudios, vídeos curtos); • Revistas, jornais, panfletos e outros portadores de texto; • Cartões ilustrados, sequências de histórias e imagens; • Materiais para faz de conta; • Espaços organizados para leitura (cantinho da leitura).	



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

- Utilizar recursos audiovisuais de forma intencional para ampliar repertório linguístico.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES

DIREITOS DE APRENDIZAGEM					
Trechos retirados do Documento: Campos de experiências: efetivando direitos e aprendizagens na educação infantil/ [Ministério da Educação; texto final Zilma de Moraes Ramos de Oliveira]. - São Paulo: Fundação Santillana, 2018.					
CONVIVER com crianças e adultos e com eles investigar o mundo natural e social.	BRINCAR com materiais, objetos e elementos da natureza e de diferentes culturas e perceber a diversidade de formas, texturas, cheiros, cores, tamanhos, pesos e densidades que apresentam.	EXPLORAR características do mundo natural e social, nomeando-as, agrupando-as e ordenando-as segundo critérios relativos às noções de espaço, tempo, quantidade, relações e transformações.	PARTICIPAR de propostas de investigação de características de elementos naturais, objetos, situações e espaços, utilizando ferramentas de exploração – bússola, lanterna e lupa – e instrumentos de registro e comunicação – máquina fotográfica, filmadora, gravador, projetor e computador.	EXPRESSAR observações, hipóteses e explicações sobre objetos, organismos vivos, fenômenos da natureza e características do ambiente.	CONHECER-SE e construir sua identidade pessoal e cultural, reconhecendo seus interesses na relação com o mundo físico e social.

OBJETIVOS Currículo Paulista	HABILIDADES/ EXPERIÊNCIAS	VIVÊNCIAS E EXPLORAÇÕES
(EI02ET01) Explorar e descrever semelhanças e diferenças entre as características e propriedades dos objetos (textura, massa, tamanho), expressando sensações e descobertas ao longo do processo de observação.	• Ampliar o conhecimento dos espaços em que está inserida, explorando, reconhecendo e utilizando diferentes ambientes, suas funções e possibilidades; • Construir noções espaciais (dentro/fora, em cima/embaixo, entre, ao lado, perto/longe) em situações de brincadeira e interação com o ambiente;	• Exploração dos diferentes espaços, reconhecendo suas funções, organizando-se e deslocando-se com maior autonomia; • Brincadeiras, jogos e percursos que envolvam noções espaciais mais complexas (frente/trás, ao lado, entre e perto/longe), construindo referências no espaço;
(EI02ET02) Observar, relatar e descrever incidentes do cotidiano e fenômenos naturais (luz solar, vento, chuva etc.),		

 Prefeitura Municipal de Cosmópolis Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP CEP: 13150-025 (19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br		
levantando hipóteses sobre tais acontecimentos e fenômenos. (EI02ET03) Compartilhar, com outras crianças, situações de cuidado de plantas e animais, participando de pesquisas e experiências, nos espaços da instituição e fora dela. (EI02ET04) Identificar e explorar relações espaciais (dentro e fora, em cima, embaixo, acima, abaixo, entre e do lado), ampliando seu vocabulário. (EI02ET05) Classificar objetos, considerando determinado atributo (tamanho, peso, cor, forma etc.), expressando-se por meio de vocabulário adequado. (EI02ET06) Identificar relações temporais e utilizar conceitos básicos de tempo (agora, antes, durante, depois, ontem, hoje, amanhã, lento, rápido, depressa, devagar), ampliando o vocabulário adequado ao conceito em uso. (EI02ET07) Contar oralmente objetos, pessoas, livros etc., em contextos diversos. (EI02ET08) Registrar com números a quantida- de de crianças (meninas e	• Reconhecer noções de tempo a partir da vivência da rotina e da identificação de sequências temporais (antes, durante, depois, ontem, hoje e amanhã); • Estabelecer relações de quantidade em situações do cotidiano, utilizando a contagem oral de forma significativa em diferentes contextos; • Relacionar quantidades em situações concretas do cotidiano (crianças presentes, objetos e materiais), ampliando a compreensão numérica; • Comparar objetos e materiais, observando propriedades como tamanho, forma, cor, peso e textura; • Classificar, organizar e agrupar objetos em situações de exploração, com maior autonomia, a partir de diferentes critérios (cor, forma, tamanho e função); • Observar, relatar e descrever situações do cotidiano e fenômenos naturais (chuva, vento, luz, sombra, calor e frio), ampliando a curiosidade e a investigação; • Investigar materiais, objetos e elementos do ambiente, identificando suas características, propriedades e possibilidades de uso; • Perceber e descrever mudanças e transformações em materiais e no ambiente ao longo do tempo; • Envolver-se em situações de cuidado com plantas, animais e o ambiente,	• Investigação e descrição das propriedades de objetos e materiais (tamanho, forma, cor, espessura, peso e textura), utilizando a linguagem oral para comunicar descobertas; • Contextos de comparação entre objetos e materiais, identificando semelhanças e diferenças em situações significativas; • Situações de contagem oral com correspondência termo a termo, ampliando a compreensão de quantidade em diferentes contextos; • Oportunidades de registro de quantidades (marcas, desenhos e tentativas de escrita) em contextos significativos do cotidiano; • Exploração de situações de classificação, organização e seriação de objetos, estabelecendo critérios e construindo sequências simples; • Participação em situações-problema do cotidiano, envolvendo quantidades, organização, comparação e tomada de decisões; • Experiências que envolvam transformações em materiais (misturas, mudanças de estado e preparo de receitas), observando processos, levantando hipóteses e percebendo resultados; • Vivência de situações que favoreçam a compreensão da sequência temporal (antes, durante, depois, ontem, hoje e

 Prefeitura Municipal de Cosmópolis Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP CEP: 13150-025 (19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br		
meninos, presentes e ausentes) e a quantidade de objetos da mesma natureza (bonecas, bolas, livros etc.).	desenvolvendo atitudes de responsabilidade e observação; • Levantar hipóteses e testar possibilidades diante de desafios presentes em situações do cotidiano; • Experimentar diferentes formas de registro (oral, gráfico, com objetos, desenhos e marcas) para representar quantidades, experiências e descobertas.	amanhã), a partir da rotina e de experiências vividas; • Observação e interação com o meio ambiente, reconhecendo mudanças, regularidades e relações com o cotidiano; • Contato com situações que envolvam medidas informais (mais/menos, maior/menor, cheio/vazio e pesado/leve) em contextos lúdicos e significativos; • Situações de cuidado com o ambiente, plantas e pequenos seres vivos, desenvolvendo atitudes de observação, responsabilidade e respeito.

ESTRATÉGIAS	RECURSOS	OBSERVAÇÃO PEDAGÓGICA
• Rotina com apoio de registros visuais (como calendário e organização do grupo); • Rodas de conversa com contagem dos presentes, levantamento de hipóteses e organização de informações; • Brincadeiras e circuitos que explorem noções espaciais mais complexas (frente/atrás, ao lado, entre, longe/perto); • Jogos pedagógicos mais desafiadores (quebra-cabeças, jogos de classificação, seriação e construção); • Desenvolvimento de propostas com músicas, histórias e dramatizações,	• Crachás, fichas de chamada e registros de presença; • Calendário ampliado (dias da semana, sequência temporal, marcações coletivas); • Cartazes de rotina, clima e combinados com maior detalhamento; • Jogos pedagógicos (classificação, seriação, associação e construção); • Quebra-cabeças com maior número de peças; • Blocos de montar, materiais estruturados e não estruturados; • Objetos variados para comparação (tamanhos, formas, pesos, volumes);	A observação pedagógica deve focalizar o avanço das crianças na construção de noções mais elaboradas de espaço, tempo e quantidade, analisando como estabelecem relações, realizam comparações, classificações e resolvem pequenas situações-problema. É fundamental observar o uso da linguagem para descrever experiências, as tentativas de registro, a participação em contagens e a compreensão de sequências temporais. O educador deve acompanhar as hipóteses construídas pelas crianças, valorizando seus processos investigativos e promovendo intervenções que ampliem a autonomia, o pensamento lógico e a

 Prefeitura Municipal de Cosmópolis Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP CEP: 13150-025 (19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br		
ampliando a compreensão de tempo, sequência e organização; • Exploração de livros de histórias infantis, incentivando a percepção de sequência lógica dos acontecimentos; • Experiências com materiais diversos (naturais e artificiais), investigando propriedades, comparações e transformações; • Propostas com cartazes sensoriais e materiais estruturados, favorecendo a classificação por diferentes critérios; • Desenvolvimento de situações de resolução de problemas simples envolvendo quantidades e organização; • Realização de culinária com maior intencionalidade, explorando medidas, quantidades e transformações; • Observação e registro do clima e do tempo, incentivando comparações e mudanças ao longo dos dias; • Situações de organização do grupo: fila, mini grupos; • Jogos e brincadeiras que envolvam classificação, comparação; • Organização de propostas que envolvam conceitos de temporalidade, utilizando sequências, histórias e rotina.	• Materiais para contagem e registro (tampinhas, palitos, fichas, marcadores); • Utensílios de cozinha (copos, colheres, medidores, recipientes diversos); • Ingredientes para culinária (massas, líquidos, gelatina, sucos); • Materiais naturais e artificiais para experimentação (água, areia, argila, elementos diversos); • Cartazes sensoriais e materiais com diferentes texturas; • Livros de histórias com sequência narrativa mais elaborada; • Recursos para observação do tempo e clima (painéis, registros coletivos); • Aparelho de som e repertório musical diversificado; Espaços internos e externos organizados que favoreçam investigação, comparação e experimentação.	capacidade de interpretar e transformar o ambiente, garantindo experiências significativas e contextualizadas.

AVALIAÇÃO

A avaliação na Educação Infantil ocorre de forma contínua, processual e qualitativa, tendo como base a observação atenta e a escuta sensível das crianças em suas múltiplas formas de expressão e interação.

Considera o desenvolvimento integral nos diferentes campos de experiências, observando aspectos relacionados à comunicação, interação social, autonomia, expressão corporal, exploração do ambiente, curiosidade, imaginação e construção de conhecimentos.

Não possui caráter classificatório, mas diagnóstico e formativo, respeitando os ritmos, interesses e singularidades de cada criança. Os registros são realizados por meio de anotações descritivas, portfólios, fotos, vídeos e relatórios, possibilitando o acompanhamento do percurso de aprendizagem e a reorganização das práticas pedagógicas, garantindo experiências significativas e o pleno desenvolvimento infantil.

AVALIAÇÃO NO MATERNAL
A avaliação no Maternal 2 acontece de forma contínua, processual e qualitativa, acompanhando as experiências, descobertas e aprendizagens construídas pelas crianças em suas interações, brincadeiras e investigações do cotidiano. Busca compreender como cada criança participa, se expressa, cria estratégias, estabelece relações e atribui significados às vivências propostas. São observados aspectos relacionados à ampliação da linguagem oral, à capacidade de comunicar ideias, narrar acontecimentos, manifestar opiniões e sentimentos, bem como ao fortalecimento da autonomia, da iniciativa e da participação em experiências individuais e coletivas. Também são considerados os modos como as crianças exploram, questionam, formulam hipóteses, resolvem desafios, utilizam diferentes linguagens e constroem conhecimentos sobre si, sobre o outro e sobre o ambiente que as cerca. A documentação pedagógica, composta por registros descritivos, fotografias, portfólios, produções das crianças e observações sistemáticas, possibilita acompanhar os percursos de aprendizagem, identificar avanços, interesses e necessidades do grupo, subsidiando o planejamento de experiências cada vez mais significativas e desafiadoras.
** Orienta-se que, ao final de cada semestre, seja elaborado um relatório individual de acompanhamento do desenvolvimento e das aprendizagens de cada criança.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

TRANSIÇÃO

A transição entre os agrupamentos da Educação Infantil deve ocorrer de forma gradual, acolhedora e respeitosa, considerando a trajetória individual de cada criança, suas experiências, seus vínculos, interesses, necessidades e formas próprias de aprender e se desenvolver. Trata-se de um processo de continuidade educativa, que assegura a manutenção das interações, das brincadeiras, das experiências e das aprendizagens construídas ao longo do percurso, evitando rupturas e favorecendo a adaptação aos novos contextos.

Ao final de cada nível, espera-se que as crianças tenham desenvolvido um conjunto de aprendizagens que envolvem aspectos motores, cognitivos, sociais, emocionais e comunicativos, que servirão de base para as próximas experiências.

Tais aprendizagens não devem ser compreendidas como pré-requisitos rígidos, mas como referências que orientam o trabalho pedagógico, respeitando o desenvolvimento individual. Dessa forma, garantir uma transição qualificada significa promover um processo educativo contínuo, humanizado e significativo, no qual cada criança seja reconhecida em sua trajetória, tendo assegurado o direito de aprender, se desenvolver e vivenciar plenamente sua infância em um ambiente que acolhe, respeita e potencializa suas descobertas.

Dessa forma, a transição torna-se um momento de continuidade, acolhimento e ampliação das experiências infantis, garantindo os direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na BNCC e fortalecendo uma Educação Infantil comprometida com a infância, com a equidade e com o desenvolvimento integral das crianças.

ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS

Para garantir uma transição acolhedora e significativa entre os agrupamentos, recomenda-se:

- Promover momentos de interação entre as turmas;
- Possibilitar a exploração dos novos espaços e ambientes escolares;
- Compartilhar informações pedagógicas entre os profissionais envolvidos;
- Utilizar registros, portfólios e relatórios como instrumentos de acompanhamento;
- Manter diálogo constante com as famílias;
- Respeitar os tempos individuais de adaptação e desenvolvimento;
- Garantir a continuidade das brincadeiras, das interações e das experiências significativas;
- Valorizar as potencialidades, interesses e conquistas das crianças;
- Organizar ambientes acolhedores, seguros e desafiadores;
- Considerar os aspectos emocionais envolvidos nas mudanças de agrupamento.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

TRANSIÇÃO MATERNAL	
A transição do Maternal 1 para o Maternal 2 e do Maternal 2 para a Fase 1 deve favorecer a ampliação da autonomia, das interações sociais, da comunicação, da participação nas rotinas, da exploração do ambiente, do brincar e da construção progressiva de conhecimentos, respeitando as características próprias de cada faixa etária. Os aspectos apresentados a seguir constituem referências para o acompanhamento pedagógico e não critérios obrigatórios para a mudança de agrupamento. Observação: Aspectos relacionados ao controle dos esfíncteres, à autonomia para vestir-se, calçar-se e realizar cuidados pessoais devem ser compreendidos como processos progressivos de desenvolvimento e não como critérios para promoção ou permanência em determinado agrupamento, respeitando-se as características e o ritmo de cada criança.	
MATERNAL 1 PARA MATERNAL 2	MATERNAL 2 PARA FASE 1
• Demonstra progressiva autonomia nos cuidados pessoais, na alimentação, na organização de materiais e pertences, respeitando seu ritmo de desenvolvimento.	• Reconta fatos, histórias e experiências vividas, ampliando sua capacidade narrativa e comunicativa.
• Relata fatos, experiências e acontecimentos por meio de narrativas simples e progressivamente mais elaboradas.	• Amplia a observação, comparação, classificação e organização de objetos considerando diferentes atributos.
• Compartilha espaços, materiais e brincadeiras, desenvolvendo atitudes de cooperação, respeito e cuidado com o coletivo.	• Participa de diálogos, compreendendo perguntas, formulando respostas e ampliando suas possibilidades de argumentação.
• Identifica pessoas de seu convívio, ampliando vínculos com colegas, profissionais da escola e familiares.	• Fortalece a construção da identidade pessoal, social e cultural, reconhecendo características próprias e dos grupos aos quais pertence.
• Movimenta-se com equilíbrio, confiança e autonomia em diferentes ambientes, explorando movimentos cada vez mais coordenados e desafios corporais variados.	• Amplia a capacidade de representar papéis sociais, criar enredos e utilizar a imaginação nas brincadeiras.
• Reconhece progressivamente o próprio corpo, suas possibilidades de movimento e diferentes formas de expressão corporal.	• Consolida a percepção do esquema corporal, utilizando o corpo de forma intencional em diferentes situações e brincadeiras.
• Participa de brincadeiras simbólicas, de faz de conta e de representação de papéis sociais, ampliando a imaginação e a criatividade.	• Amplia suas formas de representação gráfica, atribuindo significados e intenções às produções.

 Prefeitura Municipal de Cosmópolis Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP CEP: 13150-025 (19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br	
Realiza registros gráficos por meio de traços, rabiscos, desenhos e outras formas de expressão, atribuindo progressivamente significados às suas produções.	Compreende e realiza sequências simples de ações e orientações em diferentes contextos.
Demonstra interesse pelos diferentes espaços da escola, explorando contextos variados de aprendizagem.	Amplia a autonomia nos cuidados pessoais e na organização dos materiais e espaços utilizados.
Reconhece e explora cores, formas, tamanhos, quantidades e outras características dos objetos em situações significativas.	Participa de propostas coletivas com maior tempo de envolvimento, atenção e cooperação.
Explora noções espaciais em situações concretas (dentro/fora, perto/longe, em cima/embaixo, frente/atrás).	Utiliza materiais escolares e objetos do cotidiano em diferentes situações de exploração e aprendizagem.
Participa de propostas que envolvem tempos progressivamente maiores de atenção, escuta e envolvimento, respeitando suas possibilidades e interesses.	Utiliza referências visuais e elementos da rotina com autonomia crescente.
Reconhece símbolos e informações relacionados à sua identidade e à rotina escolar, identificando-se pelo nome e utilizando referências visuais do cotidiano.	Amplia a capacidade de escuta, reconto, criação de narrativas e participação em diferentes práticas de linguagem.
Utiliza a linguagem oral em diferentes situações comunicativas, expressando desejos, necessidades, sentimentos, opiniões e experiências, ampliando sua capacidade de diálogo e interação.	Compreende e participa dos combinados do grupo, demonstrando atitudes de respeito, cooperação e responsabilidade.
Participa ativamente de rodas de conversa, músicas, histórias, cantigas, parlendas e outras manifestações culturais.	Utiliza o corpo com segurança, equilíbrio e coordenação em diferentes práticas corporais e brincadeiras.
Compreende e realiza sequências simples de ações, orientações e combinados, participando de forma cada vez mais autônoma das rotinas individuais e coletivas.	Explora os ambientes da unidade com segurança, curiosidade e iniciativa.
	Utiliza materiais escolares e objetos do cotidiano em diferentes situações de exploração e aprendizagem.
	Utiliza com autonomia crescente materiais escolares e recursos diversos em situações de brincadeira e aprendizagem.
	Utiliza a linguagem oral em diferentes contextos, comunicando ideias, hipóteses e pontos de vista com maior clareza.
	Amplia a imaginação e a criatividade, criando personagens, histórias e situações simbólicas mais elaboradas.

 Prefeitura Municipal de Cosmópolis Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP CEP: 13150-025 (19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br	
	Participa de propostas que exigem planejamento, sequência de ações e resolução de pequenos desafios.
	Utiliza noções espaciais em diferentes contextos, ampliando sua compreensão e aplicação nas brincadeiras e experiências cotidianas.

A transição do Maternal 2 para a Fase 1 representa a continuidade de um percurso marcado pela ampliação da autonomia, pelo fortalecimento das interações e pela crescente participação das crianças em experiências coletivas. Nesse processo, as crianças chegam ao novo agrupamento trazendo importantes conquistas relacionadas à comunicação, à brincadeira simbólica, à exploração do ambiente, à resolução de pequenos desafios cotidianos e à construção de sua identidade.

As experiências vivenciadas ao longo do Maternal 2 favorecem o interesse por narrativas, investigações, registros, produções artísticas e situações de leitura e escrita inseridas em contextos significativos, constituindo uma base importante para a ampliação das aprendizagens na Fase 1.

A transição será organizada de modo a garantir acolhimento, continuidade das experiências e articulação entre os profissionais, valorizando os registros pedagógicos e os percursos individuais das crianças.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br



RESOLUÇÃO SME Nº 08/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Institui as orientações municipais para prevenção e enfrentamento ao bullying e ao cyberbullying nas Unidades da Rede Municipal de Ensino de Cosmópolis e estabelece responsabilidades, procedimentos de atuação e acompanhamento.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COSMÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205 e 227 da Constituição Federal de 1988, que asseguram o direito à educação e estabelecem a proteção integral de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente as alterações promovidas pela Lei Federal nº 13.663, de 14 de maio de 2018;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.185, de 6 de novembro de 2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.277, de 29 de abril de 2016, que institui o Dia Nacional de Combate ao Bullying e à Violência na Escola;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, que estabelece medidas de proteção contra a violência em estabelecimentos educacionais e dispõe sobre a intimidação sistemática e a intimidação sistemática virtual;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ambientes escolares seguros, acolhedores, inclusivos e respeitosos, com ações preventivas permanentes e procedimentos adequados de acolhimento, registro, intervenção e encaminhamento;

CONSIDERANDO a Cartilha de Prevenção e Enfrentamento ao Bullying – Educação Infantil e Ensino Fundamental, elaborada pela Secretaria Municipal de Educação de Cosmópolis e aprovada pelo Conselho Municipal de Educação em 26 de outubro de 2026.

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1. Ficam instituídas, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Cosmópolis, as orientações para prevenção e enfrentamento ao bullying e ao cyberbullying, aplicáveis às Unidades que atendem à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, respeitadas as especificidades de cada etapa de ensino.

Art. 2. Integra esta Resolução, como Anexo I e referência técnico-pedagógica, a Cartilha de Prevenção e Enfrentamento ao Bullying – Educação Infantil e Ensino Fundamental, que orientará as ações preventivas, os procedimentos de acolhimento, o registro das ocorrências e os encaminhamentos necessários.

Art. 3. As ações previstas nesta Resolução têm caráter contínuo, preventivo, educativo e protetivo, e deverão promover o respeito, a empatia, a inclusão, a cultura de paz, a convivência ética e a proteção integral dos estudantes.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br



Art. 4. A identificação de conflitos ou de comportamentos agressivos deverá considerar a idade, o desenvolvimento e o contexto relacional dos envolvidos. Na Educação Infantil, a intervenção deverá priorizar a mediação das interações, o acolhimento e o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, sem rotular a criança.

Art. 5. Para fins desta Resolução, bullying corresponde à intimidação sistemática, observadas as características previstas na legislação vigente. Situações pontuais de conflito também exigem intervenção pedagógica, ainda que não preencham os critérios para caracterização de bullying.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 6. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – Orientar as Unidades Escolares quanto à implementação da Cartilha e desta Resolução, garantindo procedimentos comuns de prevenção, acolhimento, registro, acompanhamento e encaminhamento;
- II – Promover e organizar formação continuada para equipes gestoras, docentes e demais profissionais da educação sobre prevenção, identificação e enfrentamento ao bullying e ao cyberbullying;
- III – Disponibilizar orientações técnicas e instrumentos de apoio para o registro institucional e o acompanhamento das ocorrências, respeitando a legislação de proteção de dados e a privacidade dos envolvidos;
- IV – Acompanhar a implementação das ações preventivas nos Projetos Político Pedagógicos e nos planejamentos das Unidades Escolares;
- V – Orientar as equipes gestoras quanto aos procedimentos a serem adotados diante de suspeitas ou ocorrências, inclusive quanto à comunicação às famílias e aos encaminhamentos à rede de proteção;
- VI – Articular, quando necessário, ações intersetoriais com as Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, o Conselho Tutelar e os demais serviços competentes, respeitadas as atribuições de cada órgão;
- VII – Acompanhar, por meio das equipes técnicas competentes, a execução das medidas adotadas pelas unidades, podendo solicitar informações institucionais necessárias, sem exposição indevida dos estudantes;
- VIII – Promover campanhas, materiais informativos e ações de sensibilização voltadas aos profissionais, estudantes, famílias e comunidade escolar;
- IX – Analisar necessidades recorrentes identificadas pelas unidades e propor ações de prevenção, formação e aprimoramento dos procedimentos;
- X – Zelar para que as medidas adotadas tenham caráter educativo, protetivo e proporcional, sem substituir as atribuições dos órgãos responsáveis pela apuração de possíveis ilícitos ou pela aplicação de medidas legais.

CAPÍTULO III – DAS RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 7. Compete à Equipe Gestora de cada Unidade Escolar:

- I – Divulgar e implementar a Cartilha e as orientações desta Resolução junto aos profissionais da unidade;
- II – Incluir ações de prevenção à violência, ao bullying e ao cyberbullying no Projeto Político Pedagógico e no planejamento escolar;



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br



- III – Organizar ambientes seguros e acolhedores e assegurar a supervisão adequada dos espaços e momentos de convivência;
- IV – Coordenar a resposta institucional diante de suspeita ou ocorrência, designando profissionais responsáveis pelo acolhimento, registro e acompanhamento;
- V – Garantir que os relatos sejam ouvidos de forma respeitosa e, quando necessário, separadamente, evitando exposição pública, constrangimento ou confronto forçado entre os envolvidos;
- VI – Comunicar os pais ou responsáveis dos estudantes envolvidos, com cuidado, objetividade e preservação da privacidade;
- VII – Assegurar o registro fiel dos fatos relatados, das providências adotadas e dos encaminhamentos realizados, em instrumento institucional apropriado;
- VIII – Acompanhar a situação após a intervenção, reavaliar as medidas adotadas e prevenir recorrências;
- IX – Acionar a Secretaria Municipal de Educação e os serviços competentes quando a gravidade, a recorrência, o risco ou a suspeita de violação de direitos assim exigirem.

Art. 8. Compete aos docentes e demais profissionais da Unidade Escolar observar as relações entre os estudantes, intervir prontamente diante de situações de agressão ou intimidação, acolher os envolvidos, comunicar a equipe gestora e colaborar com as ações preventivas e de acompanhamento.

Art. 9. As Unidades Escolares deverão desenvolver práticas adequadas à faixa etária, incluindo rodas de conversa, histórias, brincadeiras cooperativas, atividades sobre respeito às diferenças, mediação de conflitos, cidadania digital e participação das famílias, conforme as características de cada etapa.

CAPÍTULO IV – DO PROTOCOLO DE ATUAÇÃO

Art. 10. Diante de suspeita ou ocorrência de bullying ou cyberbullying, a unidade escolar deverá adotar, conforme a situação, as seguintes providências:

- I – Interromper a situação e assegurar a integridade física e emocional dos estudantes;
- II – Acolher e ouvir os envolvidos de forma individualizada, respeitosa e adequada à idade, sem julgamentos ou exposição;
- III – Comunicar a Equipe Gestora e registrar os fatos, distinguindo relatos, observações e providências efetivamente realizadas;
- IV – Informar os pais ou responsáveis dos estudantes envolvidos, resguardando as informações pessoais de terceiros;
- V – Adotar intervenções pedagógicas e formativas, promovendo reflexão, responsabilização adequada à idade, reparação de danos quando cabível e reconstrução das relações;
- VI – Estabelecer acompanhamento e prazo para reavaliação das medidas, com atenção à proteção do estudante que sofreu a intimidação e à prevenção de novas ocorrências;
- VII – Encaminhar a situação aos serviços competentes quando houver risco, ameaça, suspeita de violação de direitos ou necessidade que ultrapasse a atuação pedagógica.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br



- Art. 11.** O compartilhamento de informações deverá limitar-se ao necessário para a proteção dos estudantes e para a execução das providências cabíveis, observadas a legislação vigente, a privacidade e a dignidade dos envolvidos.
- Art. 12.** A Unidade Escolar não deverá atribuir responsabilidade criminal, realizar investigação própria de competência de autoridades públicas ou condicionar a proteção do estudante à confirmação definitiva de bullying. Havendo risco ou suspeita de violação de direitos, deverão ser acionados os fluxos e órgãos competentes.
- Art. 13.** A mediação ou as práticas restaurativas poderão ser utilizadas quando adequadas e seguras, mas não deverão impor encontro, conciliação ou pedido de desculpas à pessoa que sofreu a violência, nem substituir medidas de proteção necessárias.

CAPÍTULO V – DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E DO ACOMPANHAMENTO

- Art. 14.** A Secretaria Municipal de Educação e as Unidades Escolares poderão articular-se com os serviços de Saúde, Assistência Social, Conselho Tutelar e demais órgãos da rede de proteção, conforme as necessidades identificadas e os fluxos locais.
- Art. 15.** A Secretaria Municipal de Educação acompanhará a implementação desta Resolução por meio de orientações técnicas, formação, análise de informações institucionais e avaliação das ações preventivas, preservando a identidade dos estudantes e restringindo o acesso aos registros a pessoas autorizadas.
- Art. 16.** As ações de prevenção e enfrentamento deverão ser avaliadas periodicamente, considerando sua execução, a necessidade de formação dos profissionais, as demandas das unidades e o aprimoramento dos procedimentos de proteção e acompanhamento.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 17.** Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente e, quando necessário, ouvidos os órgãos competentes.
- Art. 18.** A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares e instrumentos técnicos necessários à execução desta Resolução.
- Art. 19.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cosmópolis, 28 de outubro de 2026.



Aristides Lange Filho
Secretaria Especial de Chefia de Gabinete
Prefeitura Municipal de Cosmópolis



ISABEL CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

★

✈

ℓ

♡

CARTILHA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO BULLYING

Educação Infantil e Ensino Fundamental


RESPEITO


DIÁLOGO


EMPATIA


INCLUSÃO







Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br



*O bullying é uma prática que deve ser observada,
combatida, discutida, pois ela pode definir destinos.*

Lino de Macedo



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

Prefeito do Município de Cosmópolis

Antônio Cláudio Felisbino Júnior

Secretária Municipal da Educação

Isabel Cristina da Silva

Supervisoras de Ensino

Elaine Almeida da Silva Silveira
Priscila Marques de Maio Lacerda
Sandra Maria Botezelli Morente

Coordenadoras Pedagógicas

Flávia Cristina Rafael Ferreira
Karen Liete Daineze Pereira
Luciana Aparecida Moreira Silva
Silsí Helena de Faveri Nascimento

Elaboração Técnica

Luciana Ap. Moreira Silva
Coordenadora da Educação Infantil

Revisão Geral

Supervisoras de Ensino e Silsi Helena de Faveri Nascimento – Coordenadora dos Anos Finais da Secretaria Municipal de Educação.
Aprovação do Conselho Municipal de Educação no dia 26/10/2026.

2026



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

SUMÁRIO

1. Objetivo.....5

2. Conceito de Bullying 8

3. Conceito de Cyberbullying 11

4. O Bullying na Educação Infantil e no Ensino Fundamental 14

5. Sinais de Atenção na Educação Infantil 17

6. Sinais de Atenção no Ensino Fundamental 20

7. A Importância do Adulto de Referência e do Papel da Escola.....23

8. Ações de Prevenção na Rede Municipal de Educação 26

9. Ações Preventivas no Cotidiano Escolar 29

10. Protocolo de Ação.....31

11. Parcerias Necessárias e Intersetorialidade 35

12. Base Legal 38

13. Responsabilização em casos de bullying e cyberbullying 40

14. Considerações Finais.....43

15. Bibliografia 45



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

OBJETIVO

A presente cartilha tem por finalidade apresentar fundamentos conceituais, normativos e orientações pedagógicas acerca do fenômeno do bullying, com vistas a subsidiar as Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Cosmópolis na implementação, no fortalecimento e na consolidação de ações contínuas, sistemáticas e articuladas de prevenção, enfrentamento e combate a essa prática no contexto educacional.

Compreendendo a escola como espaço privilegiado de formação integral, que abrange desde a Educação Infantil até os anos finais do Ensino Fundamental, destaca-se a importância da construção intencional de ambientes educativos seguros, acolhedores e promotores de relações saudáveis. Nesse sentido, as Unidades Escolares que incorporam, em seu Projeto Político Pedagógico, estratégias planejadas voltadas à promoção da convivência respeitosa e à prevenção de violências contribuem diretamente para a efetivação da Lei Federal nº 13.185/2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying).

Tais iniciativas, além de atenderem às exigências legais, favorecem o desenvolvimento integral dos estudantes em suas múltiplas dimensões — cognitiva, emocional, social e ética —, promovendo competências socioemocionais essenciais, como empatia, autocontrole, respeito às diferenças e responsabilidade coletiva. Dessa forma, contribuem significativamente para a formação de cidadãos críticos, conscientes e comprometidos com uma cultura de paz.

A prevenção do bullying fundamenta-se em práticas pedagógicas que valorizam o diálogo permanente, a escuta qualificada, o acolhimento à diversidade e a promoção da



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

inclusão, respeitando as especificidades de cada etapa do desenvolvimento infantil e juvenil. Na Educação Infantil, essas ações se materializam principalmente por meio das interações e brincadeiras orientadas, enquanto, nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, ampliam-se por meio de projetos, mediações e ações educativas mais estruturadas.

Diante da identificação de situações de intimidação sistemática, torna-se imprescindível a adoção de medidas pedagógicas intencionais e formativas, que priorizem a restauração das relações interpessoais, a reparação dos danos causados e o fortalecimento de uma cultura de convivência ética e respeitosa. É fundamental que tais intervenções deixem claro, a toda a comunidade escolar, o caráter inaceitável dessas condutas, ao mesmo tempo em que promovam a reflexão e a responsabilização dos envolvidos.

Ressalta-se, por fim, que o estudante que manifesta comportamentos caracterizados como bullying deve ser compreendido como sujeito em processo de desenvolvimento, inserido em um contexto social e relacional que influencia suas atitudes. Assim, faz-se necessária a implementação de intervenções educativas qualificadas, que favoreçam sua integração ao coletivo, o desenvolvimento de habilidades socioemocionais e a construção de novas formas de convivência baseadas no respeito, na empatia e na responsabilidade.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

CONCEITO DE BULLYING

O bullying, também denominado intimidação sistemática, caracteriza-se como um conjunto de comportamentos agressivos, intencionais e repetitivos, praticados por um ou mais indivíduos contra outro (s), no contexto de uma relação desigual de poder, real ou percebida. Tais condutas têm como finalidade intimidar, humilhar, constranger, excluir ou causar sofrimento físico, psicológico, moral ou social à vítima.

De acordo com a Lei Federal nº 13.185/2015, o bullying compreende atos de violência física ou psicológica que ocorrem de forma continuada, sem motivação evidente ou desproporcional a eventuais conflitos, distinguindo-se, portanto, de situações pontuais de desentendimento entre pares. Trata-se de um fenômeno complexo e multifacetado, que pode manifestar-se de diversas formas, incluindo agressões verbais, físicas, morais, psicológicas, sociais e, no contexto contemporâneo, também por meio de tecnologias digitais (cyberbullying).

No ambiente escolar, o bullying pode ocorrer em diferentes espaços e momentos — em sala de aula, nos intervalos, em atividades extracurriculares, no trajeto escolar e em ambientes virtuais — impactando negativamente o processo de ensino e aprendizagem, bem como o desenvolvimento integral dos estudantes. Suas consequências atingem não apenas a vítima, mas também o autor e os espectadores, comprometendo a qualidade das relações interpessoais e o clima institucional.

É importante destacar que o bullying envolve três elementos essenciais para sua caracterização: a intencionalidade da ação agressiva, a repetição ao longo do tempo e o desequilíbrio de poder entre os envolvidos, que pode estar relacionado à força física, popularidade, habilidades sociais, idade, gênero, características físicas, condição socioeconômica ou outras diferenças percebidas no grupo.

Na perspectiva educacional, o bullying deve ser compreendido não apenas como um problema disciplinar, mas como uma questão relacional e formativa, que demanda



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

intervenções pedagógicas qualificadas e intencionais. Seu enfrentamento requer a atuação integrada de toda a comunidade escolar, com foco na promoção de uma cultura de respeito, inclusão, equidade e valorização das diferenças.

Assim, reconhecer, compreender e intervir de forma adequada diante do bullying constitui um compromisso ético e institucional da escola, especialmente no âmbito da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, etapas fundamentais para a construção de valores, atitudes e formas de convivência que acompanharão os estudantes ao longo de sua trajetória escolar e social.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

O QUE É BULLYING?

É quando alguém machuca outra pessoa de propósito, de forma repetida, causando dor, tristeza ou medo.

PODE SER:

Físico
(empurrões, socos, chutes)

Verbal
(xingamentos, apelidos)

Moral
(humilhações, zoações)

Social
(exclusão, ignorar)

Virtual
(cyberbullying)

Secretaria Municipal de Educação • Cosmópolis – SP | Página 10



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

CONCEITO DE CYBERBULLYING

O cyberbullying, ou intimidação sistemática em ambiente virtual, configura-se como uma forma de violência praticada por meio das tecnologias digitais, envolvendo o uso de redes sociais, aplicativos de mensagens, jogos on-line, e-mails e outras plataformas digitais para intimidar, humilhar, constranger, ameaçar ou expor indevidamente outra pessoa.

Assim como o bullying presencial, o cyberbullying caracteriza-se pela intencionalidade das ações agressivas, pela repetição — que, no contexto digital, pode ocorrer pela circulação contínua e compartilhamento de conteúdo — e pelo desequilíbrio de poder entre os envolvidos. Esse desequilíbrio pode estar relacionado ao anonimato, à ampla visibilidade das publicações, à rapidez de disseminação das informações e à dificuldade de controle sobre o alcance do conteúdo divulgado.

Diferentemente das práticas presenciais, o cyberbullying apresenta especificidades que potencializam seus impactos, como a possibilidade de ocorrência a qualquer tempo e lugar, a permanência dos registros digitais, o alcance ampliado das agressões e a dificuldade de interrupção imediata das ações ofensivas. Essas características tendem a intensificar os danos emocionais, sociais e psicológicos causados à vítima, que pode sentir-se constantemente exposta e vulnerável.

As manifestações de cyberbullying incluem, entre outras, a divulgação de boatos, a publicação de mensagens ofensivas, a criação de perfis falsos, o compartilhamento de imagens, vídeos ou informações pessoais sem consentimento, a exclusão deliberada de grupos virtuais e a prática de ameaças ou perseguições on-line.

No contexto escolar, o cyberbullying ultrapassa os limites físicos da escola, mas impacta diretamente o ambiente educativo, interferindo nas relações interpessoais, no bem-estar dos estudantes e no processo de ensino e aprendizagem. Dessa forma, sua prevenção e enfrentamento exigem ações educativas que promovam o uso ético, seguro e responsável das tecnologias digitais, bem como o desenvolvimento de competências socioemocionais, como empatia, respeito e responsabilidade no ambiente virtual.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

À luz da legislação vigente, especialmente da Lei Federal nº 13.185/2015, o cyberbullying é reconhecido como uma forma de intimidação sistemática, devendo ser objeto de atenção contínua por parte das instituições de ensino. Cabe à escola, em articulação com as famílias e demais atores da rede de proteção, orientar, prevenir e intervir de maneira pedagógica e formativa, contribuindo para a construção de uma cultura digital pautada no respeito, na cidadania e na convivência ética.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

E O CYBERBULLYING?

Acontece quando alguém usa a internet, redes sociais ou aplicativos para ofender, humilhar, ameaçar ou expor outra pessoa.

NÃO POSTE
NÃO COMPARTILHE
NÃO OFENDA
SEJA GENTIL SEMPRE!



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

O BULLYING NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL

O bullying, enquanto prática de intimidação sistemática, pode manifestar-se nos diferentes ambientes escolares e em todas as etapas da Educação Básica, assumindo características específicas conforme a faixa etária e o estágio de desenvolvimento das crianças e adolescentes. Sua ocorrência não se restringe à sala de aula, podendo estar presente em momentos e espaços diversos, como pátios, corredores, refeitórios, atividades extracurriculares, transporte escolar e também nos ambientes virtuais, no caso dos estudantes do Ensino Fundamental.

Na Educação Infantil, é fundamental considerar que as crianças se encontram em processo inicial de desenvolvimento das habilidades sociais, emocionais e comunicativas. Nessa etapa, comportamentos como empurrar, morder, tomar brinquedos, excluir colegas das brincadeiras ou utilizar palavras para ferir podem ocorrer como formas ainda imaturas de expressão de sentimentos, frustrações ou necessidades. Embora tais atitudes possam, à primeira vista, assemelhar-se a práticas de bullying, é necessária cautela em sua caracterização, uma vez que, em geral, não apresentam intencionalidade consolidada, repetição estruturada ou consciência plena do impacto causado no outro.

Entretanto, quando esses comportamentos se tornam frequentes, direcionados a uma mesma criança e acompanhados de exclusão sistemática ou sofrimento evidente, é imprescindível a intervenção pedagógica imediata. Nessa etapa, o foco deve estar na mediação das interações, no ensino de habilidades socioemocionais, na promoção de experiências de convivência baseadas no respeito, na empatia e na inclusão, considerando os eixos estruturantes das interações e brincadeiras como centrais para o desenvolvimento infantil.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

Já no Ensino Fundamental, especialmente a partir dos Anos Iniciais e com maior evidência nos Anos Finais, o bullying tende a apresentar características mais definidas, aproximando-se do conceito estabelecido pela literatura e pela legislação. Nessa fase, os estudantes já possuem maior capacidade de intencionalidade, compreensão das relações sociais e reconhecimento das consequências de suas ações, o que pode levar à prática de comportamentos agressivos de forma mais consciente e reiterada.

Entre as manifestações mais comuns no Ensino Fundamental estão apelidos pejorativos, insultos, humilhações, ameaças, agressões físicas, isolamento social intencional, disseminação de boatos e, mais recentemente, práticas de cyberbullying. Essas ações frequentemente se apoiam em diferenças percebidas no grupo, como características físicas, desempenho escolar, gênero, raça, condição socioeconômica, deficiência, entre outras, reforçando desigualdades e produzindo sofrimento significativo às vítimas.

Em ambas as etapas, o bullying compromete o ambiente escolar, prejudica o processo de ensino e aprendizagem e impacta negativamente o desenvolvimento integral dos estudantes. Além disso, afeta não apenas aqueles diretamente envolvidos — autores e vítimas —, mas também os espectadores, que podem naturalizar comportamentos agressivos ou sentir-se inseguros diante das situações vivenciadas.

Dessa forma, torna-se imprescindível que a escola atue de maneira preventiva e formativa, considerando as especificidades de cada faixa etária. Na Educação Infantil, o trabalho deve priorizar a mediação das interações e a construção de habilidades básicas de convivência. No Ensino Fundamental, é necessário avançar para ações mais estruturadas, que envolvam reflexão, responsabilização, desenvolvimento de competências socioemocionais e promoção de uma cultura de respeito e convivência ética.

Reconhecer as diferentes formas de manifestação do bullying ao longo da trajetória escolar é condição essencial para a implementação de práticas pedagógicas eficazes, que assegurem um ambiente educativo seguro, acolhedor e comprometido com o desenvolvimento pleno de todos os estudantes.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br



O BULLYING

NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL



O bullying pode ocorrer em diferentes espaços da escola e em todas as etapas da Educação Básica. Entender cada fase do desenvolvimento das crianças e adolescentes é essencial para prevenir, identificar e intervir de forma adequada.

EDUCAÇÃO INFANTIL

Crianças pequenas ainda estão aprendendo a lidar com emoções e a se relacionar. Algumas atitudes podem parecer bullying, mas são expressões imaturas de sentimentos.

Exemplos:

- Empurrar
- Morder
- Tomar brinquedos
- Excluir das brincadeiras
- Usar palavras para ferir

Quando esses comportamentos são frequentes, direcionados a uma mesma criança e causam sofrimento, é necessária intervenção imediata.



Foco: mediação das interações, ensino de habilidades socioemocionais e promoção de experiências baseadas no respeito, empatia e inclusão.

ENSINO FUNDAMENTAL

Crianças e adolescentes já compreendem melhor as relações sociais e podem praticar bullying de forma intencional e repetida.

Exemplos:

- Apelidos pejorativos
- Insultos e humilhações
- Ameaças
- Agressões físicas
- Isolamento social intencional
- Disseminação de boatos
- Cyberbullying

Essas ações se apoiam em diferenças percebidas no grupo e causam sofrimento significativo às vítimas.



Foco: ações estruturadas, reflexão, responsabilização, desenvolvimento de competências socioemocionais e cultura de respeito.

O bullying afeta a todos: vítimas, autores e espectadores.



Prevenir é educar!
Respeitar é conviver!
Juntos, construímos uma escola segura, acolhedora e para todos!



ESCOLA É LUGAR DE APRENDER, CRESCER E SER FELIZ!
DIGA NÃO AO BULLYING!



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

SINAIS DE ATENÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL

Na Educação Infantil, as crianças estão em pleno processo de desenvolvimento emocional, social e comunicativo, o que exige dos profissionais da educação um olhar atento, sensível e qualificado para identificar possíveis sinais de sofrimento ou de comportamentos agressivos recorrentes nas interações cotidianas. A identificação precoce desses sinais é fundamental para a intervenção pedagógica adequada e para a promoção de um ambiente seguro e acolhedor.

No caso das crianças que sofrem situações de intimidação, os sinais podem manifestar-se de diferentes formas, muitas vezes não verbalizadas diretamente. É comum observar mudanças de comportamento, como retraimento, isolamento durante as brincadeiras, recusa em participar de atividades coletivas ou preferência por permanecer próximo ao adulto. A criança pode demonstrar insegurança, medo de determinados colegas ou resistência em frequentar a escola.

Outros indícios incluem alterações emocionais, como choro frequente, irritabilidade, tristeza aparente, baixa autoestima ou regressões comportamentais — por exemplo, voltar a apresentar comportamentos já superados, como dificuldades no controle esfincteriano ou dependência excessiva do adulto. Também podem surgir queixas físicas recorrentes, como dores de cabeça ou de barriga, sem causa aparente, especialmente em momentos que antecedem a ida à escola.

Já as crianças que manifestam comportamentos de intimidação de forma recorrente podem apresentar atitudes como agressões físicas (empurrar, bater, morder), uso frequente de palavras ofensivas, imposição de vontades, dificuldade em compartilhar, desrespeito às regras e tendência a excluir colegas das brincadeiras. Em alguns casos, demonstram necessidade de controle sobre o grupo, pouca tolerância à frustração e dificuldade em reconhecer ou considerar os sentimentos do outro.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

É importante destacar que, na Educação Infantil, tais comportamentos não devem ser compreendidos de forma punitiva ou rotuladora, mas como indicativos de que a criança também necessita de apoio no desenvolvimento de habilidades socioemocionais, como empatia, autocontrole, resolução de conflitos e convivência em grupo.

Tanto nos casos das crianças que sofrem quanto daquelas que praticam ações de intimidação, a intervenção deve ser intencional, pedagógica e acolhedora, envolvendo a mediação das interações, o fortalecimento de vínculos, o ensino de formas adequadas de expressão de sentimentos e a construção de uma cultura de respeito mútuo.

A atuação integrada entre escola e família é essencial nesse processo, garantindo que a criança seja compreendida em sua totalidade e que as estratégias adotadas contribuam efetivamente para seu desenvolvimento integral. Assim, mais do que identificar comportamentos, cabe à escola promover experiências que favoreçam a convivência ética, a inclusão e o cuidado com o outro desde os primeiros anos de vida.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

SINAIS DE ATENÇÃO

Na Educação Infantil

Fique atento a sinais como:

- Choro frequente
- Isolamento nas brincadeiras
- Medo de ir à escola
- Irritabilidade ou tristeza
- Queixas físicas sem causa aparente
- Dificuldade em dormir
- Agressividade com colegas





Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

SINAIS DE ATENÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS)

No Ensino Fundamental, as relações interpessoais tornam-se mais complexas e influenciadas por dinâmicas de grupo, pertencimento e construção da identidade. Nesse contexto, o bullying pode manifestar-se de forma mais estruturada e intencional, exigindo da escola atenção sistemática aos sinais apresentados tanto pelos estudantes que sofrem quanto por aqueles que praticam a intimidação.

Entre os estudantes que sofrem situações de bullying, os sinais podem ser identificados em diferentes dimensões. No aspecto comportamental, é comum observar isolamento social, dificuldade de interação com os pares, evasão de atividades coletivas e, em alguns casos, resistência ou recusa em frequentar a escola. O estudante pode buscar permanecer próximo a adultos ou evitar determinados espaços e grupos.

No campo emocional, podem surgir manifestações como tristeza persistente, ansiedade, irritabilidade, insegurança, baixa autoestima e sentimentos de inadequação ou inferioridade. Em situações mais intensas, podem aparecer sinais de sofrimento psíquico significativo, como alterações de humor, crises de choro, apatia ou desmotivação.

No âmbito acadêmico, é possível identificar queda no rendimento escolar, dificuldade de concentração, desinteresse pelas atividades e aumento de faltas. Também são frequentes queixas físicas recorrentes, como dores de cabeça ou de estômago, especialmente em dias letivos ou em momentos específicos da rotina escolar.

Nos Anos Finais do Ensino Fundamental, é importante ainda observar possíveis sinais relacionados ao uso das tecnologias, como medo ou ansiedade ao utilizar dispositivos digitais, mudanças abruptas no comportamento on-line, exclusão de grupos virtuais ou reações emocionais após interações nas redes sociais, podendo indicar situações de cyberbullying.

Em relação aos estudantes que praticam comportamentos de intimidação, os sinais incluem atitudes recorrentes de desrespeito, agressividade verbal ou física, uso de apelidos pejorativos, ameaças, humilhações e exclusão intencional de colegas. Esses estudantes podem demonstrar necessidade de afirmação por meio da imposição de poder sobre os



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025

(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

demais, busca por reconhecimento social baseada na intimidação e dificuldade em lidar com regras e limites.

Outros indícios relevantes são a baixa empatia, a minimização ou negação dos próprios atos, a responsabilização das vítimas e a dificuldade em reconhecer as consequências de suas ações. Em alguns casos, podem apresentar comportamento manipulador nas relações sociais ou alternância entre atitudes de liderança e agressividade.

É fundamental destacar que, assim como na Educação Infantil, os estudantes que praticam bullying também demandam intervenção educativa qualificada. Suas atitudes devem ser compreendidas dentro de um contexto mais amplo de desenvolvimento, sendo necessário trabalhar aspectos como responsabilização, empatia, autocontrole, respeito às diferenças e construção de relações saudáveis.

A identificação desses sinais deve ser acompanhada de ações pedagógicas intencionais, que envolvam escuta qualificada, registro das ocorrências, mediação de conflitos e, quando necessário, articulação com a equipe gestora, serviços de apoio e famílias. A escola deve atuar de forma preventiva e interventiva, promovendo práticas que fortaleçam a convivência ética, o respeito mútuo e o protagonismo dos estudantes na construção de um ambiente seguro e acolhedor.

Dessa forma, o acompanhamento atento e contínuo dos estudantes constitui elemento essencial para a prevenção e o enfrentamento do bullying, contribuindo para o desenvolvimento integral e para a garantia de uma trajetória escolar pautada no respeito e na dignidade.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

**No Ensino Fundamental
(Anos Iniciais e Finais)**

Fique atento a sinais como:

- Isolamento e afastamento
- Queda no rendimento escolar
- Mudanças de humor
- Medo ou ansiedade
- Queixas físicas frequentes
- Mudanças no uso de tecnologias
- Agressividade ou desrespeito com colegas





Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

A IMPORTÂNCIA DO ADULTO DE REFERÊNCIA E DO PAPEL DA ESCOLA

No contexto da prevenção e do enfrentamento do bullying, a presença de um adulto de referência na vida escolar das crianças e adolescentes constitui um fator de proteção essencial. Esse adulto — Professor, Gestor, Coordenador ou outro Profissional da Educação — é aquele que estabelece vínculos significativos com os estudantes, demonstrando disponibilidade para escuta, acolhimento, orientação e intervenção qualificada diante das situações vivenciadas no cotidiano escolar.

A existência de relações de confiança entre estudantes e adultos favorece a identificação precoce de situações de sofrimento, uma vez que crianças e adolescentes tendem a compartilhar suas experiências quando se sentem seguros e respeitados. O adulto de referência, ao exercer uma escuta atenta e sensível, contribui para que a vítima não permaneça em silêncio e para que situações de intimidação não se perpetuem de forma invisibilidade.

Além disso, esse adulto desempenha papel fundamental na mediação de conflitos e na orientação das condutas, atuando de maneira intencional na construção de valores como respeito, empatia, responsabilidade e convivência ética. Sua atuação não se limita à intervenção em situações já instaladas, mas se estende à prevenção, por meio da organização de práticas pedagógicas que promovam interações positivas, inclusão e fortalecimento dos vínculos entre os estudantes.

No que se refere aos estudantes que praticam bullying, o adulto de referência também exerce função educativa indispensável, ao estabelecer limites claros, promover a reflexão sobre as consequências das ações e desenvolver estratégias que favoreçam a responsabilização e a mudança de comportamento, sempre em uma perspectiva formativa e não meramente punitiva.

A escola, por sua vez, enquanto instituição formadora, tem papel central na construção de um ambiente seguro, acolhedor e pautado na cultura de paz. Cabe à



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

instituição organizar ações coletivas e sistemáticas que envolvam toda a comunidade escolar — Equipe Gestora, Professores, Funcionários, Estudantes e Famílias — na prevenção e no enfrentamento ao bullying.

Isso implica a inserção do tema no Projeto Político Pedagógico, a formação continuada dos Profissionais da Educação, a definição de fluxos de encaminhamento, o registro e acompanhamento das ocorrências e o desenvolvimento de projetos e práticas que valorizem a convivência respeitosa e a diversidade.

A escola deve, ainda, promover espaços de diálogo e participação, incentivando o protagonismo dos estudantes na construção de relações mais saudáveis e no enfrentamento de situações de violência. A articulação com as famílias e com a rede de proteção também se mostra fundamental para garantir intervenções mais amplas e eficazes.

Dessa forma, a atuação conjunta entre o adulto de referência e a instituição escolar fortalece a capacidade de prevenir, identificar e intervir nas situações de bullying, assegurando que a escola cumpra sua função social de promover o desenvolvimento integral dos estudantes em um ambiente de respeito, segurança e inclusão.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

AÇÕES DE PREVENÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A prevenção do bullying deve constituir-se como uma ação contínua, intencional e integrada ao cotidiano escolar, envolvendo toda a comunidade educativa e contemplando as especificidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. Mais do que ações pontuais, é fundamental a construção de uma cultura institucional pautada no respeito, na inclusão, no diálogo e na convivência ética.

Nesse sentido, destacam-se as seguintes diretrizes e práticas preventivas:

• **Integração ao Projeto Político-Pedagógico (PPP)**

Inserir, de forma transversal e sistemática, temas relacionados à empatia, ao respeito às diferenças, à valorização da diversidade e ao desenvolvimento de competências socioemocionais, por meio de projetos, sequências didáticas, práticas interdisciplinares e momentos reflexivos.

Na Educação Infantil, essas ações devem ocorrer por meio das interações, das brincadeiras e de experiências mediadas. No Ensino Fundamental, devem ser desenvolvidas por meio de projetos e atividades adequados à faixa etária, fortalecendo a formação cidadã.

• **Promoção de Ambiente Escolar Seguro e Acolhedor**

Organizar e monitorar os espaços escolares, especialmente aqueles mais vulneráveis a conflitos (pátios, corredores, recreio, entrada e saída).

Garantir a presença ativa dos adultos como referências, com intervenções rápidas e educativas. Na Educação Infantil, o acompanhamento deve ser próximo e constante; no Ensino Fundamental, deve ser aliado à orientação e ao desenvolvimento da autonomia responsável.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

• **Espaços de Escuta e Diálogo**

Instituir práticas regulares de escuta, como rodas de conversa, assembleias de classe e momentos de partilha.

Na Educação Infantil, utilizar histórias, brincadeiras e mediações do professor. No Ensino Fundamental, ampliar para debates, reuniões orientadas e reflexões sobre convivência, bullying e cyberbullying.

• **Mediação de Conflitos e Práticas Restaurativas**

Adotar estratégias baseadas no diálogo, na responsabilização e na reparação de danos, superando práticas exclusivamente punitivas.

Implementar, sempre que possível, comissões ou grupos de mediação, envolvendo equipe escolar e, nos anos finais, também estudantes, fortalecendo a resolução pacífica de conflitos.

• **Desenvolvimento de Competências Socioemocionais**

Promover intencionalmente habilidades como empatia, respeito, cooperação, autocontrole e resolução de conflitos.

Na Educação Infantil, essas competências são desenvolvidas nas interações e brincadeiras. No Ensino Fundamental, por meio de projetos, dinâmicas de grupo, atividades colaborativas e práticas reflexivas.

• **Formação Continuada dos Profissionais**

Assegurar formação permanente da equipe escolar para identificação, prevenção e intervenção em situações de bullying, fortalecendo práticas alinhadas em toda a rede.

• **Protagonismo Estudantil**

Incentivar a participação ativa dos estudantes na construção de um ambiente respeitoso, por meio de assembleias, campanhas, projetos e grêmios estudantis. Nos Anos Finais, ampliar para mediação entre pares e ações de conscientização.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

• **Envolvimento das Famílias e da Comunidade**

Fortalecer a parceria com as famílias por meio de reuniões, orientações e ações formativas, promovendo corresponsabilidade na educação para a convivência. Articular, quando necessário, com a rede de proteção social.

• **Educação para o Uso Consciente das Tecnologias**

Especialmente no Ensino Fundamental, desenvolver ações voltadas ao uso ético, seguro e responsável das tecnologias, abordando cyberbullying, exposição indevida e comportamento digital.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

AÇÕES PREVENTIVAS NO COTIDIANO ESCOLAR

As diretrizes institucionais apresentadas no capítulo anterior devem se concretizar em práticas pedagógicas planejadas e adequadas à faixa etária. No cotidiano escolar, recomenda-se:

- Trabalhar valores como respeito, empatia, cooperação e amizade;
- Realizar rodas de conversa e momentos de escuta ativa;
- Incentivar brincadeiras e atividades cooperativas (especialmente na Educação Infantil);
- Desenvolver projetos voltados à convivência e cultura de paz;
- Intervir de forma imediata e educativa diante de conflitos;
- Fortalecer vínculos entre estudantes e adultos de referência;
- Promover formação contínua dos Profissionais da Educação.

Na Educação Infantil, priorizar histórias, brincadeiras cooperativas, nomeação de sentimentos, mediação próxima das interações e apoio às crianças para aprenderem a compartilhar, esperar a vez e expressar desconfortos.

No Ensino Fundamental, desenvolver estudos de caso adequados à idade, campanhas de convivência, atividades sobre cidadania digital, combinados coletivos e estratégias para que testemunhas procurem um adulto de confiança.

Em todas as etapas, registrar e acompanhar situações recorrentes, acolher os estudantes envolvidos e comunicar a equipe gestora conforme os procedimentos institucionais. Atividades preventivas não substituem a intervenção imediata quando houver suspeita ou ocorrência de violência.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

AÇÕES PREVENTIVAS



Respeite
as diferenças



Use palavras
que acolhem



Brinque junto
Inclua todos



Resolva conflitos
com diálogo



Peça ajuda
a um adulto



Cuide da sua
saúde emocional



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

PROTOCOLO DE AÇÃO

Diante da identificação ou suspeita de situações de bullying, a escola deve adotar um conjunto de medidas imediatas, articuladas e pedagógicas, assegurando a proteção dos envolvidos e a condução adequada do caso, com foco na resolução, na responsabilização e na promoção de uma convivência saudável.

A equipe gestora deve coordenar os encaminhamentos, definir os profissionais responsáveis pelo acolhimento e pelo registro e assegurar que as informações sejam compartilhadas somente com quem precisa conhecê-las para proteger os estudantes. Os relatos devem ser ouvidos separadamente, sem exposição pública, confronto forçado ou promessa de sigilo absoluto quando houver necessidade de proteção.

• Intervenção imediata

Interromper prontamente a situação de intimidação, assegurando a integridade física e emocional dos estudantes envolvidos. A ação do adulto deve ser firme, serena e educativa, evitando exposição, constrangimento ou agravamento do conflito.

• Acolhimento e escuta qualificada

Realizar a escuta atenta e empática da criança ou do estudante que sofreu a intimidação, garantindo um espaço seguro para que possa relatar o ocorrido sem julgamentos ou interrupções. A escuta deve ser individualizada, respeitosa e sigilosa, considerando a faixa etária e o nível de compreensão.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

• **Não exposição dos envolvidos**

Preservar a identidade e a integridade emocional das crianças e estudantes, evitando exposições públicas, constrangimentos ou abordagens coletivas inadequadas. As intervenções devem ocorrer de forma ética e responsável.

• **Abordagem com o(s) autor(es)**

Realizar intervenção direta com o(s) estudante(s) que praticaram a intimidação, de forma educativa e formativa, sem caráter punitivo ou humilhante. É fundamental promover a reflexão sobre as consequências de suas ações, a responsabilização e a construção de alternativas de comportamento baseadas no respeito.

• **Comunicação com as famílias**

Informar os pais ou responsáveis de todos os envolvidos, de maneira clara, objetiva e acolhedora, orientando sobre o ocorrido e as medidas adotadas pela escola. A parceria com a família é essencial para o acompanhamento e a efetividade das intervenções.

• **Registro formal da ocorrência**

Documentar o caso em instrumento próprio da unidade escolar (atas, relatórios ou sistemas institucionais), garantindo o registro fiel dos fatos, das intervenções realizadas e dos encaminhamentos adotados. O registro é fundamental para o acompanhamento de possíveis recorrências e para a tomada de decisões pedagógicas.

• **Acompanhamento e monitoramento**

Realizar o acompanhamento contínuo da situação, especialmente em relação à vítima, assegurando sua proteção, bem-estar e reintegração plena ao grupo. O monitoramento deve incluir observação das interações, apoio emocional e, quando necessário, novas intervenções.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

• **Adoção de medidas pedagógicas**

Desenvolver ações educativas com os envolvidos e, quando pertinente, com o grupo, visando à restauração das relações, à reparação dos danos e ao fortalecimento de uma cultura de respeito. Essas ações podem incluir mediação de conflitos, práticas restaurativas, rodas de conversa e atividades orientadas.

• **Encaminhamentos e reavaliação**

Quando houver risco à integridade, ameaça, suspeita de violação de direitos ou necessidade que ultrapasse a atuação pedagógica, a equipe gestora deverá acionar os serviços competentes conforme os fluxos locais e a legislação vigente. Definir prazo para reavaliar as medidas adotadas e registrar a evolução do caso, preservando a privacidade dos envolvidos.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

PARCERIAS NECESSÁRIAS E INTERSETORIALIDADE

O enfrentamento do bullying no contexto escolar demanda uma atuação articulada e integrada entre diferentes setores das políticas públicas, uma vez que se trata de um fenômeno complexo, que envolve dimensões educacionais, sociais, emocionais e, em muitos casos, de saúde. Nesse sentido, a intersectorialidade configura-se como um princípio fundamental para a efetividade das ações de prevenção, identificação e intervenção.

A escola, embora desempenhe papel central nesse processo, não atua de forma isolada. É imprescindível o estabelecimento de parcerias com órgãos e serviços que compõem a rede de proteção à criança e ao adolescente, possibilitando uma abordagem ampliada, qualificada e resolutiva das situações que ultrapassam o âmbito pedagógico.

Destaca-se, nesse contexto, a atuação do Conselho Tutelar, especialmente nos casos de violação de direitos ou situações mais graves, que demandem medidas de proteção. Da mesma forma, a articulação com as equipes de Psicologia e Assistência Social é essencial para o acompanhamento dos estudantes envolvidos, oferecendo suporte técnico especializado às questões emocionais, comportamentais e familiares que podem estar associadas às situações de bullying.

A parceria com a área da Saúde assume papel ainda mais relevante, considerando os impactos que o bullying pode gerar na saúde mental e física de crianças e adolescentes, como ansiedade, depressão, somatizações e algumas manifestações de sofrimento psíquico. A integração com serviços da Atenção Básica, como Unidades de Saúde, equipes multiprofissionais e, quando necessário, serviços especializados, possibilita o encaminhamento adequado, o acompanhamento contínuo e a construção de estratégias conjuntas de cuidado.

Além disso, em situações específicas que envolvam risco à integridade física ou ameaças mais graves, pode-se recorrer ao apoio da Polícia Militar, ou da Guarda Municipal sempre com caráter preventivo e orientador.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

A atuação intersetorial deve ser pautada no diálogo, na corresponsabilidade e no compartilhamento de informações, respeitando os princípios éticos e legais, especialmente no que se refere à proteção integral da criança e do adolescente. Essa articulação fortalece a rede de apoio, amplia as possibilidades de intervenção e contribui para a construção de respostas mais eficazes e humanizadas.

Dessa forma, a consolidação de parcerias entre Educação, Saúde, Assistência Social e demais órgãos de proteção é indispensável para garantir não apenas o enfrentamento do bullying, mas, sobretudo, a promoção do desenvolvimento integral, do bem-estar e da qualidade de vida dos estudantes.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

BASE LEGAL

O enfrentamento ao bullying no ambiente escolar está amparado por um conjunto de dispositivos legais que asseguram a proteção integral de crianças e adolescentes, bem como orientam a atuação das instituições de ensino na promoção de uma convivência respeitosa, segura e inclusiva.

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seus princípios fundamentais, a garantia da dignidade da pessoa humana e o direito de todos à educação, à segurança e à proteção. Em seu artigo 227, atribui à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente, protegendo-os de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990) reforça esse compromisso ao assegurar o direito à integridade física, psíquica e moral, bem como à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. O ECA estabelece, ainda, que é dever de todos prevenir a ocorrência de ameaças ou violações desses direitos, incluindo situações de violência no ambiente escolar.

A Lei nº 13.185/2015 institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying), definindo o fenômeno, suas formas de manifestação — inclusive o cyberbullying — e estabelecendo diretrizes para sua prevenção e enfrentamento. A legislação destaca a importância de ações contínuas de conscientização, formação de educadores, assistência às vítimas e responsabilização dos envolvidos, priorizando abordagens de caráter educativo.

Complementando esse marco legal, a Lei nº 13.663/2018 altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), incluindo entre as incumbências dos estabelecimentos de ensino a promoção de medidas de conscientização, prevenção e combate a todos os tipos de violência, com destaque para o bullying, bem como a promoção da cultura de paz no ambiente escolar.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

A Lei nº 13.277/2016 institui o dia 7 de abril como o Dia Nacional de Combate ao Bullying e à Violência na Escola. A legislação foi criada para promover anualmente debates, reflexões e ações de conscientização em todo o país sobre os impactos negativos da violência e do bullying no ambiente escolar.

A Lei nº 14.811/2024 estabeleceu medidas de proteção contra a violência em estabelecimentos educacionais e inseriu no Código Penal o art. 146-A, que trata da intimidação sistemática (bullying) e da intimidação sistemática virtual (cyberbullying). A aplicação de consequências legais depende da análise das circunstâncias concretas e das regras aplicáveis à idade da pessoa envolvida; cabe à escola proteger, registrar e encaminhar situações aos órgãos competentes, sem atribuir a si própria a definição de responsabilidade criminal.

No âmbito pedagógico, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) orienta o desenvolvimento de competências gerais que dialogam diretamente com a prevenção do bullying, especialmente aquelas relacionadas ao exercício da empatia, do respeito às diferenças, da cooperação, da responsabilidade e da convivência ética. A BNCC reforça o papel da escola na formação integral dos estudantes, contemplando não apenas aspectos cognitivos, mas também socioemocionais.

Dessa forma, o conjunto desses dispositivos legais fundamenta e legitima as ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Educação, evidenciando que o enfrentamento ao bullying não é apenas uma iniciativa pedagógica, mas um dever institucional, ético e legal, voltado à garantia de direitos e à promoção de um ambiente escolar seguro, acolhedor e inclusivo para todos.

RESPONSABILIZAÇÃO LEGAL

Práticas de bullying e cyberbullying podem ser consideradas crimes, com consequências legais.

Respeito gera respeito. Suas atitudes têm consequências!



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

RESPONSABILIZAÇÃO LEGAL EM CASOS DE BULLYING E CYBERBULLYING

O bullying e o cyberbullying, embora devam ser prioritariamente tratados no âmbito pedagógico e preventivo, podem, em determinadas situações, configurar violações de direitos e até atos infracionais ou ilícitos civis e penais, especialmente quando envolvem agressões físicas, ameaças, discriminação, exposição indevida de imagem ou danos à integridade moral e psicológica.

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990), crianças e adolescentes são sujeitos de direitos e devem ser tratados conforme sua condição peculiar de desenvolvimento. Quando uma conduta praticada por adolescente corresponde a ato infracional — isto é, a uma conduta descrita como crime ou contravenção penal —, poderão ser aplicadas medidas socioeducativas previstas em lei, como advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida, entre outras. Às crianças, por serem menores de 12 anos, aplicam-se medidas de proteção, e não medidas socioeducativas.

No caso de crianças, as medidas aplicáveis possuem caráter eminentemente protetivo e educativo, sendo conduzidas, em geral, pelo Conselho Tutelar, que poderá orientar os responsáveis, encaminhar para acompanhamento psicológico ou social e adotar providências visando à proteção e ao desenvolvimento adequado da criança.

O cyberbullying, em especial, pode envolver práticas que se enquadram em diferentes tipos legais, como:

- Crimes contra a honra (injúria, calúnia e difamação);
- Ameaça;
- Divulgação de imagens sem consentimento;
- Discriminação e preconceito (incluindo racismo, que é crime inafiançável e imprescritível);
- Perseguição (stalking), conforme legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025

(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

Além da esfera penal, os fatos podem, conforme as circunstâncias e a legislação aplicável, gerar consequências na esfera civil, inclusive eventual reparação de danos. A definição de responsabilidade e de quem deverá responder depende da análise do caso concreto pelas instâncias competentes.

A Lei nº 13.185/2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática, orienta que as instituições de ensino adotem medidas prioritariamente educativas, preventivas e de conscientização. No entanto, não exclui a necessidade de encaminhamento aos órgãos competentes quando houver gravidade, recorrência ou violação de direitos.

A escola não determina responsabilidade criminal nem substitui as autoridades competentes. Sua atribuição é adotar medidas de proteção, realizar os registros institucionais, comunicar responsáveis e efetuar os encaminhamentos previstos nos fluxos da rede de proteção.

Nesse contexto, cabe à escola:

- Registrar formalmente os fatos;
- Comunicar a equipe gestora e, quando necessário, o Conselho Tutelar;
- Acionar a rede de proteção (Assistência Social, Saúde, entre outros);
- Orientar as famílias sobre as implicações legais das condutas;
- Encaminhar casos mais graves às autoridades competentes.

É fundamental destacar que a responsabilização legal não deve ser compreendida apenas como medida punitiva, mas como parte de um processo educativo mais amplo, que visa à conscientização, à reparação de danos e à formação de cidadãos responsáveis por suas ações.

A Lei nº 14.811/2024 inseriu no Código Penal o art. 146-A, que tipifica a intimidação sistemática (bullying), com pena de multa quando a conduta não constituir crime mais grave, e a intimidação sistemática virtual (cyberbullying), com pena de reclusão de 2 a 4 anos e multa, quando a conduta não constituir crime mais grave. A lei também prevê medidas de proteção contra a violência em estabelecimentos educacionais e reforça a prevenção e o enfrentamento dessas práticas.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

Dessa forma, o enfrentamento do bullying e do cyberbullying exige equilíbrio entre ações pedagógicas e, quando necessário, medidas legais, sempre com foco na proteção integral da criança e do adolescente, na promoção da justiça e na construção de uma cultura de respeito e convivência ética.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O enfrentamento ao bullying no âmbito da Rede Municipal de Educação de Cosmópolis constitui um compromisso permanente com a garantia dos direitos das crianças e adolescentes e com a promoção de uma educação de qualidade, pautada no respeito, na inclusão e na convivência ética. Trata-se de uma responsabilidade coletiva, que se concretiza nas práticas cotidianas, nas relações estabelecidas no ambiente escolar e nas ações intencionais desenvolvidas por toda a comunidade educativa.

Mais do que intervir em situações já instaladas, é fundamental investir em ações preventivas que promovam o desenvolvimento de competências socioemocionais, o fortalecimento dos vínculos e a construção de uma cultura de paz desde a Educação Infantil até os anos finais do Ensino Fundamental. Pequenas atitudes diárias — como o cuidado com a linguagem, a valorização das diferenças, a escuta atenta e o respeito ao outro — têm papel decisivo na formação de sujeitos conscientes, empáticos e responsáveis.

A escola deve consolidar-se como espaço seguro, acolhedor e protetivo, capaz de garantir o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões cognitiva, emocional, social e ética. Para isso, é indispensável a atuação intencional dos profissionais da educação, o fortalecimento do papel do adulto de referência e a implementação de práticas pedagógicas que favoreçam a convivência saudável e a resolução pacífica de conflitos.

Destaca-se, ainda, a importância da atuação articulada entre escola, família e rede de proteção, por meio de ações intersetoriais que ampliem as possibilidades de cuidado e acompanhamento dos estudantes. O enfrentamento do bullying exige olhar sensível, intervenção qualificada e compromisso contínuo com a transformação das relações.

Assim, a Rede Municipal de Educação de Cosmópolis reafirma seu compromisso com a construção de ambientes escolares mais humanos, seguros e inclusivos, nos quais



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

todos os estudantes tenham assegurado o direito de aprender, conviver e se desenvolver com dignidade, respeito e proteção.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br

BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente.

BRASIL. Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015. Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying).

BRASIL. Lei nº 13.663, de 14 de maio de 2018. Altera a LDB para incluir a promoção de medidas de prevenção e combate ao bullying.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Ministério da Educação, 2017.

BRASIL. Lei nº 13.277, de 29 de abril de 2016. Institui o Dia Nacional de Combate ao Bullying e à Violência na Escola.

BRASIL. Lei nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024. Institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais e altera a legislação pertinente.

UNESCO. Violência escolar e bullying: relatório global. Paris: UNESCO.

OLWEUS, Dan. Bullying at School: What We Know and What We Can Do. Oxford: Blackwell, 1993.



Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025
(19) 3812-1971 • educacao@cosmopolis.sp.gov.br



NEGÓCIOS JURÍDICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026
Publicação em cumprimento ao disposto no § 2º, do Art. 1º, do Decreto nº 6.220, de 12/07/2024

R\$ 1,00								
ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES (I)						DEDUÇÕES (II)	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III = I – II)
EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES	RECEITA TRIBUTARIA	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITA PATRIMONIAL	RECEITA DE SERVIÇOS	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	
set/25	3.907.516,51	722.152,10	22.169,36	1.524.661,65	24.744.273,25	-73.479,77	2.365.362,82	28.481.930,28
out/25	4.967.148,79	653.395,20	23.965,32	1.409.106,16	24.090.549,63	-36.797,76	2.257.452,30	28.849.915,04
nov/25	3.180.701,68	719.876,92	39.298,69	1.387.376,23	19.504.420,33	315.818,15	2.448.268,62	22.699.223,38
dez/25	5.063.272,53	705.744,62	51.545,93	1.506.770,19	31.059.306,15	-127.290,57	3.216.501,62	35.042.847,23
jan/26	3.432.661,68	693.728,31	41.743,05	1.391.835,14	28.037.997,70	-88.297,59	3.784.272,70	29.725.395,59
fev/26	3.627.606,47	741.209,12	23.129,69	1.419.243,85	21.208.308,62	87.882,67	2.984.583,01	24.122.797,41
mar/26	9.497.909,83	921.242,85	29.557,48	1.454.529,10	26.759.723,18	31.290,79	3.372.383,97	35.321.869,26
abr/26	4.238.784,70	840.141,54	27.038,86	1.370.443,25	21.010.046,46	18.587,08	2.765.535,51	24.739.506,38
mai/26	4.270.961,67	808.397,10	32.465,15	1.404.954,10	28.710.431,03	28.666,79	3.067.526,05	32.188.349,79
jun/26	4.360.714,23	862.842,26	49.511,20	1.612.585,27	26.596.864,04	28.660,21	3.241.138,27	30.270.038,94
jul/26	4.337.726,94	750.995,99	59.264,39	1.631.166,04	24.728.203,66	33.839,87	2.404.027,45	29.137.169,44
ago/26	4.402.489,26	706.437,13	49.411,83	1.546.502,96	21.295.524,21	39.895,04	2.450.726,77	25.589.533,66
TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	55.287.494,29	9.126.163,14	449.100,95	17.659.173,94	297.745.648,26	258.774,91	34.357.779,09	346.168.576,40



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 32/2026 REQUISIÇÃO Nº 41/2026

Eu, **André Luiz Barbosa Franco**, Presidente e Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Cosmópolis, **AUTORIZO**, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, a **Contratação Direta** da Empresa **RF COMÉRCIO DE PAPÉIS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**, CNPJ. nº 42.073.572/0001-40, para a fornecimento **de 130 pacotes com mil folhas cada de papel toalha interfolha**, para o uso e consumo do Legislativo Cosmopolense, no valor total de **R\$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais)**.

Contratação Direta embasada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Cosmópolis, 28 de outubro de 2026.

ANDRE LUIZ
BARBOSA
FRANCO:2945824981
3

Assinado de forma digital
por ANDRE LUIZ BARBOSA
FRANCO:29458249813
Dados: 2026.10.28 13:10:33
-03'00'

André Luiz Barbosa Franco
Presidente e Ordenador de Despesas
Câmara Municipal de Cosmópolis



Câmara Municipal de Cosmópolis

“Palácio 30 de Novembro”

COMUNICADO DE CONTRATAÇÃO FRUSTRADA

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 34/2026
REQUISIÇÃO Nº 43/2026

Eu, **André Luiz Barbosa Franco**, Presidente e Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Cosmópolis, **COMUNICO**, que o processo de **Contratação Direta nº 34/2026**, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de supressão, destocamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de onze pinheiros, duas araucárias e uma palmeira areca, existentes no jardim da Câmara Municipal de Cosmópolis, com a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com valor total estimado de R\$ 40.308,13 (quarenta mil trezentos e oito reais e treze centavos), foi **FRUSTRADO**, devido a Desclassificação da única proposta recebida.

Contratação Direta embasada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Cosmópolis, 28 de outubro de 2026.

ANDRE LUIZ BARBOSA
FRANCO:29458249813

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIZ BARBOSA
FRANCO:29458249813
Dados: 2026.10.28 14:51:41
-03'00'

André Luiz Barbosa Franco
Presidente e Ordenador de Despesas
Câmara Municipal de Cosmópolis



Câmara Municipal de Cosmópolis

“Palácio 30 de Novembro”

COMUNICADO DE CONTRATAÇÃO FRUSTRADA

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 34/2026 REQUISIÇÃO Nº 43/2026

Eu, **André Luiz Barbosa Franco**, Presidente e Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Cosmópolis, **COMUNICO**, que o processo de **Contratação Direta nº 34/2026**, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de supressão, destocamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de onze pinheiros, duas araucárias e uma palmeira areca, existentes no jardim da Câmara Municipal de Cosmópolis, com a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com valor total estimado de R\$ 40.308,13 (quarenta mil trezentos e oito reais e treze centavos), foi **FRUSTRADO**, devido a Desclassificação da única proposta recebida.

Contratação Direta embasada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Cosmópolis, 28 de outubro de 2026.

ANDRE LUIZ BARBOSA
FRANCO:29458249813

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIZ BARBOSA
FRANCO:29458249813
Dados: 2026.10.28 14:51:41
-03'00'

André Luiz Barbosa Franco
Presidente e Ordenador de Despesas
Câmara Municipal de Cosmópolis



Câmara Municipal de Cosmópolis

“Palácio 30 de Novembro”

COMUNICADO DE CONTRATAÇÃO FRUSTRADA

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 34/2026
REQUISIÇÃO Nº 43/2026

Eu, **André Luiz Barbosa Franco**, Presidente e Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Cosmópolis, **COMUNICO**, que o processo de **Contratação Direta nº 34/2026**, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de supressão, destocamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de onze pinheiros, duas araucárias e uma palmeira areca, existentes no jardim da Câmara Municipal de Cosmópolis, com a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com valor total estimado de R\$ 40.308,13 (quarenta mil trezentos e oito reais e treze centavos), foi **FRUSTRADO**, devido a Desclassificação da única proposta recebida.

Contratação Direta embasada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Cosmópolis, 28 de outubro de 2026.

ANDRE LUIZ BARBOSA
FRANCO:29458249813

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIZ BARBOSA
FRANCO:29458249813
Dados: 2026.10.28 14:51:41
-03'00'

André Luiz Barbosa Franco
Presidente e Ordenador de Despesas
Câmara Municipal de Cosmópolis